



PROTOCOLO Nº 0822005/2018

Data: 22/08/2018

Tipo de Solicitação: Ação Administrativa

Solicitação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

Descrição: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS.

Criado Por: MARGARETH CORTEZ DA COSTA / PROTOCOLO GERAL

Andamentos	
Data	Destino

Partes Envolvidas:

Tipo	Código	Nome
Órgão	3900	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Agricultura



Ofício nº 26/18-SMS/GB

Boca da Mata/AL, em 22 de Agosto de 2018.

Exmº. Sr. Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório para a **aquisição de trator agrícola e implementos**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente.

Atenciosamente,

José Gilson da Costa Neves
José Gilson da Costa Neves
Secretária Municipal de Agricultura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Agricultura



ANEXO I

1.1. Aquisição de **trator agrícola e implementos**, para atender às necessidades do **Município de Boca da Mata**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Lote 01 – Trator agrícola e implementos			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	TRATOR AGRÍCOLA, - CABINADO, com motor a diesel de 78 cv, 4 cilindros, transmissão 12x4, sincronizada, posição lateral das alavancas de marchas, tração 4x4, com acionamento por botão elétrico-hidráulico, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, contrapesos frontais e nas rodas traseiras, sistema de levante hidráulico capacidade do sistema de levante hidráulico de até 2900 kg a 610 mm do olhal, , tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema de frenagem nas 4 rodas, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinal ética completa, com ar condicionado .Com assistência técnica no estado de Alagoas.	Unidade	1
2	Grade aradora de controle remoto de 14 discos	Unidade	1
3	Carreta tanque em chapa, com capacidade para 5.000lts	Unidade	1
4	Plaina agrícola dianteira com concha	Unidade	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma **integral**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação.



4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no endereço indicado na solicitação, no horário das **08** horas às **12** horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze)** dias do recebimento provisório.

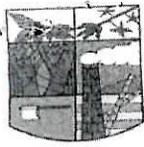
6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Agricultura



7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

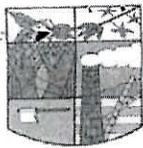
7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Agricultura



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

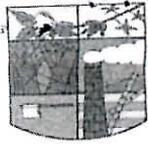
10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Agricultura



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Boca da Mata**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Agricultura

Folha 008
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você
Rubrica

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, 22 de Agosto de 2018.

José Gilson da Costa Neves
José Gilson da Costa Neves
Secretária Municipal de Agricultura

fechar X
Loading Image...

CIOLI DE LIMA
4
6,34 Sair do Sistema
Página Principal

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Folha 008
Rubrica [assinatura]

PrincipalDados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Convênio 835402/2016

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Projeto Básico/Termo de Referência

Execução do Concedente

Execução do Beneficiário

Plano de Aplicação Detalhado

Plano de Aplicação Consolidado

Anexos

Pareceres

Listagem de Metas

Número da Meta	Especificação	Valor (R\$)	Data de Início	Data de Término	Rend. Aplicação	
1	Carreta Tanque	R\$ 24.000,00	01/02/2017	31/03/2017	Não	Ver Etapas
2	Grade Aradora	R\$ 18.000,00	01/02/2017	31/03/2017	Não	Ver Etapas
3	Plaina Agrícola equipada com lâmina e pá carregadeira	R\$ 26.000,00	01/02/2017	31/03/2017	Não	Ver Etapas
4	Trator Agrícola	R\$ 130.000,00	01/02/2017	31/03/2017	Não	Ver Etapas

Valores Totais

	Valor (R\$)
Valor Cadastrado	R\$ 198.000,00
Valor a Cadastrar	R\$ 0,00
Valor Global	R\$ 198.000,00

Folha 910
 Rubrica [assinatura]

fechar X
 Loading Image...


 CIOLI DE LIMA
 4
 6,34 Sair do Sistema
 Página Principal

- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastrros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

[PrincipalDados Proposta/Pré-Convênio/Convênio](#)

Dados Proposta/Pré-Convênio/Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 835402/2016

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Dados do Concedente](#)

[Pregão Conveniente](#)

[Participantes](#)

[Declarações](#)

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2017NS000314
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	835402/2016	Número da Proposta	008411/2016		
Número Interno do Órgão	08411/2016				
Número do Processo	0084112016				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
835402.pdf	14/02/2017	Baixar
Proponente	CNPJ 12.264.396/0001-63 - MUNICIPIO DE BOCA DA MATA Detalhar	

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal	Decreto 6170/07
Órgão	22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Justificativa	O município de Boca da Mata está situado na zona da mata alagoana, que se encontra geograficamente colocado nas latitudes: Latitude: 9° 38' 31" Sul Longitude: 36° 13' 11" Oeste. Com área total de 186,539 km2, sua principal via de acesso é a BR 101/AL 215; • População Total; 25.776 (IBGE 2013) • População Urbana; 17.750 • População Rural; 8.326 • IDH; 0,626 O município possui hoje uma média de 350 agricultores distribuídos entre médios e pequenos, possui sindicato rural e está em fase final da formação do Conselho Municipal de Agricultura. A população bubalina é expressiva no município, chegando a uma média de 7 mil cabeças, voltada para o corte da carne e leite outras também merece destaque como as de ovinos, caprinos, suínos e aves. As agriculturas

Vigência Atual 26/02/2021

Data Limite p/ Prestação de Contas 27/04/2021

Valores

- R\$ 198.000,00 Valor Global
- R\$ 195.000,00 Valor de Repasse
- R\$ 3.000,00 Valor da Contrapartida
 - R\$ 3.000,00 Valor Contrapartida Financeira
 - R\$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços
- R\$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nenhum registro foi encontrado.

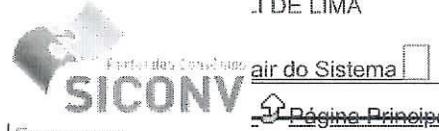
Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R\$)
2016	R\$ 195.000,00

fechar X

Loading Image...

J DE LIMA



Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastror
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

Principal Consultar Convênio Extrato Bancário do Convênio

Extrato Bancário do Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
 Convênio 835402/2016

Data de Competência a

Tipo de Movimentação

Saldo Bancário do Convênio: **R\$ 203.942,17** Data de Competência do Saldo: **10/07/2018**

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Data	Tipo Movimentação	Descrição	ENR/DONOR Favorcido / Depositante	Valor
16/06/2017	Débito	FUNDOS - APLICACAO AUTOMATICA		R\$ 195.000,00
16/06/2017	Crédito	TED RECEBIDO STR		R\$ 195.000,00

Jaboatão dos Guararapes, 03 de maio de 2018

Prezado (a);

Na condição de concessionária da marca NEW HOLLAND, para os Estados de Pernambuco e Alagoas, apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento do (s) equipamento (s), conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS , marca NEW HOLLAND , modelo TL 75 - CABINADO, com motor a diesel de 78 cv, 4 cilindros, 3.908 cc, transmissão 12x4, sincronizada, posição lateral das alavancas de marchas, capacidade do tanque de combustível de 126 litros, tração 4x4, com acionamento por botão elétrico-hidráulico, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, contrapesos frontais e nas rodas traseiras, sistema de levante hidráulico standard com acionamento por botão e com memória de posição Lift-O-Matic, capacidade do sistema de levante hidráulico de 2900 kg a 610 mm do olhal, controle remoto de implementos categoria II, vazão do sistema hidráulico de 44,5 l/min, tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema de frenagem nas 4 rodas, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinal ética completa, com ar condicionado .Com assistência técnica no estado de Pernambuco,Paraíba e Alagoas.	01	R\$ 139.000,00	R\$ 139.000,00
02	Grade aradora de controle remoto de 14 discos 26 polegadas com eixo de diâmetro de 1.5/8, com rodas e pneus para transporte ,mancais a graxa , largura de trabalho de 1.300mm a 1500mm , compatível com trator de 75 cv.	01	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
03	Carreta tanque em chapa, com capacidade para 5.000lts, equipada com kit incêndio, com rodas e pneus.	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
04	Plaina agrícola dianteira para trator modelo TL 75	01	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO.....			R\$ 214.000,00	

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

FATURANTE: NOVO MUNDO CAMINHOS E EQUIP. RODOVIARIOS LTDA, CNPJ: 11.840.303/0001-39
PAGAMENTO: A Vista
PRAZO DE ENTREGA: A NEGOCIAR
GARANTIA: 01 (UM) ANO PARA TRATORES E 06 (SEIS) MESES PARA IMPLEMENTOS.
FRETE CIF: ENDEREÇO DE ENTREGA
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

Atenciosamente,


Diogo Bezerra Ivanoff
Supervisor de Vendas
Novo Mundo New Holland



Av. Durval de Góes Monteiro, 2450
 Tab. do Martins
 CEP: 57080-000 - Maceió - AL
 Tel.: (82) 3214-5100 / Fax: (82) 3214-5101
 E-mail: pemagri@pemagri.com.br

Maceió – AL, 22 de Agosto de 2018
 Proposta Nº DA- 071/04-18

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
CNPJ: 12.264.396/0001-63
ENDEREÇO: PRAÇA 11 DE NOVENBRO
MUNICÍPIO: BOCA DA MATA/AL

Atendendo a solicitação de V.Sa., informamos nossos melhores preços para o fornecimento do(s) seguinte(s) equipamento(s):

Item	Descrição	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Trator agrícola JOHN DEERE modelo 5078E 4x4 Cabinado com ar condicionado, equipado com motor diesel de 04 cilindros com 78 cv de potência, direção hidrostática, sistema hidráulico de 03 pontos, com capacidade máxima de levantar de 2.670 kg/f, ou 1.800 kg/f a 610mm do engate equipado com 02 válvulas de controle remoto, transmissão sincronizada com 09 marchas a frente 03 à ré, embreagem mono-disco, freios banhados a óleo com acionamento hidráulico e auto-ajustável, freio de serviço com bloqueio na transmissão comandado pela alavanca de câmbio, barra de tração, tomada de força., equipado com rodado dianteiro 12.4-24 R1 e traseiro 18.4-30 R1, com plataforma de operação EPCC, 02 pesos dianteiros de 40 kg e 02 traseiros de 38,5 kg.	01	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
02	Grade Aradora controle remoto modelo GACR 14X26", ano 2014, mancais rolamento graxa. PICCIN	01	R\$26.000,00	R\$ 26.000,00
04	Carreta tanque em chapa, capacidade para 5000 litros, ano 2014, equipado com kit incêndio (Canhão e Mangueira) e bomba d'água acionada pela tomada de força do Trator, 02 eixos, com molas e pneus novos. ASA BRANCA	01	R\$ 31.000,00	R\$ 31.000,00
05	Platina agrícola dianteira, sistema bomba trator, modelo PHD Tubular Clássica, equipada com Lâmina e pá carregadeira (concha). MARISPAN	01	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00

(Duzentos e trinta e um mil reais)

Condições Comerciais:

Condições de Pagamento: Á Vista.
 Prazo de Entrega: A Combinar.
 Validade da proposta: Preço sujeito a reajuste de acordo com índice do fabricante.

Atenciosamente,

Hamilton Acioly
 Coordenador de vendas

MATRIZ
PEMAGRI – PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins
 CEP: 57.080-000 – Maceió-AL
 Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101
 E-mail: pemagri@pemagri.com.br

FILIAL
PEMAGRI – PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 BR 101 – KM 92 – nº 214 – Parque dos Faróis
 CEP: 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro - SE
 Tel.: 79 – 3253-5100
 E-mail: pemagriaju@pemagri.com.br

CPRM sugere novos estudos no Pinheiro

Serviço Geológico do Brasil diz ser necessária uma interpretação sistêmica e integrada de todas as dimensões sobre fissuras

O Serviço Geológico do Brasil (CPRM) encaminhou à Prefeitura de Maceió o relatório técnico elaborado a partir do último levantamento realizado no bairro do Pinheiro, que busca identificar as causas do surgimento de fissuras na região em junho. O relatório foi elaborado pelo geólogo Thales Sauphan, que representa o diretor de Hidrologia e Gestão Territorial do órgão, Antônio Carlos Bacelar.

Sauphan explicou as recomendações feitas à gestão municipal no relatório, que indica a necessidade de levantamentos mais aprofundados, com sugestões de estudos detalhados de geologia, geofísica e hidrogeologia. "É importante enfatizar que para o entendimento e elucidação das possíveis causas é necessário uma interpretação sistêmica e integrada de todas as dimensões propostas nos estudos", afirmou.

O relatório é decorrente do plano elaborado pelo grupo de trabalho criado em Brasília com a participação de órgãos do governo federal e Prefeitura. O documento traz informações técnicas de acordo com o levantamento, realizado entre os dias 19 e 25 de junho, contando com uma equipe da CPRM e outros especialistas nas áreas de geologia e engenharia, levando em consideração também o relato de moradores.

Os levantamentos realizados em campo e a integração dos dados permitiram a caracterização de três graus de intensidade das fissuras, considerando a quantidade, a



Técnicos do Serviço Geológico do Brasil durante visita técnica a Maceió para identificar as causas do surgimento de fissuras na região

abertura e a persistência nos locais mapeados. O relatório enfatiza que ainda não é possível identificar e caracterizar o processo erosivo do fenômeno, por isso, a sugestão de novos estudos.

O documento esclarece também que, conforme depoimentos colhidos dos moradores, a existência de sinais de instabilidade é muito anterior ao abalo sísmico ocorrido no dia 3 de março deste ano. Nesse sentido, há o registro de ocorrência de fissuras em um período entre cinco e dez anos.

O titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SEMDS), da qual faz parte a Defesa Civil de Maceió, Gustavo Azeite Torres explica que o relatório sugere que a Prefeitura continue com o monitoramento por meio da instalação de régua, além de recomendar o levantamento de dados técnicos. O objetivo, segundo justifica o relatório, é acompanhar se houve ou não evolução do processo nas diferentes regiões do Pinheiro, algo que já vem sendo realizado pela equipe da Defesa Civil em contato com os moradores do bairro.

O suporte do Serviço Geológico do Brasil é crucial neste trabalho para que, com os dados, possamos chegar a uma conclusão sobre o que de fato aconteceu no Pinheiro e uma situação que, sem esse apoio, nenhuma cidade brasileira teria condições de buscar esclarecimentos, em razão da inexistência de instrumental técnico e de equipamentos, levando em consideração a complexidade do fenômeno", comenta o secretário.

Relatório sugere estudo da questão social

O secretário-adjunto da Defesa Civil Municipal, Hamilton Leoni, afirma que o grupo de trabalho criado para estudar o bairro do Pinheiro segue atualizado. "Manteremos o monitoramento constante da área. Estamos trabalhando de forma integrada com órgãos do governo federal e, nas próximas semanas, iremos a Brasília para que possamos alinhar as próximas etapas", informa.

O documento destaca a qualidade técnica do trabalho desenvolvido pela Defesa Civil Municipal e pela Defesa Civil Nacional, para assegurar o monitoramento de dados.

Além disso, também recomenda a implantação de métodos quantitativos para facilitar a comunicação entre a população e a gestão municipal e um levantamento de

vulnerabilidade social da população da área afetada.

Em relação ao estudo geofísico sugerido no relatório, o Serviço Geológico explica que este método de pesquisa tem a finalidade de investigar possíveis estruturas em subsuperfície que possam ter influência na distribuição da vibração.

Segundo o estudo hidrogeológico, o relatório aponta que o intuito é entender as características do aquífero existente na região e suas possíveis influências no processo.

BRASÍLIA

Os estudos exigem equipamentos, especialistas e recursos, e a pesquisa será concluída nas próximas semanas em Brasília com representantes da Prefeitura, ministérios da Integração Nacional e das Cidades.

GOVERNO FEDERAL
MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA - ELETROBRAS
ELETROBRAS ALAGOAS

AVISO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA Nº 094-2018 - BENEDETO BENTES E OUTROS

A ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO ALAGOAS dá avisar aos clientes usuários de energia elétrica, que, a partir de sexta-feira, 04 de agosto de 2018, serão realizadas as seguintes manutenções programadas:

SEXTA-FEIRA 03/08/2018

07h30 às 08h30h: BENEDETO BENTES - R. São Manoel, P. 2006, P. 2007, P. 2008, P. 2009, P. 2010, P. 2011, P. 2012, P. 2013, P. 2014, P. 2015, P. 2016, P. 2017, P. 2018, P. 2019, P. 2020, P. 2021, P. 2022, P. 2023, P. 2024, P. 2025, P. 2026, P. 2027, P. 2028, P. 2029, P. 2030, P. 2031, P. 2032, P. 2033, P. 2034, P. 2035, P. 2036, P. 2037, P. 2038, P. 2039, P. 2040, P. 2041, P. 2042, P. 2043, P. 2044, P. 2045, P. 2046, P. 2047, P. 2048, P. 2049, P. 2050, P. 2051, P. 2052, P. 2053, P. 2054, P. 2055, P. 2056, P. 2057, P. 2058, P. 2059, P. 2060, P. 2061, P. 2062, P. 2063, P. 2064, P. 2065, P. 2066, P. 2067, P. 2068, P. 2069, P. 2070, P. 2071, P. 2072, P. 2073, P. 2074, P. 2075, P. 2076, P. 2077, P. 2078, P. 2079, P. 2080, P. 2081, P. 2082, P. 2083, P. 2084, P. 2085, P. 2086, P. 2087, P. 2088, P. 2089, P. 2090, P. 2091, P. 2092, P. 2093, P. 2094, P. 2095, P. 2096, P. 2097, P. 2098, P. 2099, P. 2100, P. 2101, P. 2102, P. 2103, P. 2104, P. 2105, P. 2106, P. 2107, P. 2108, P. 2109, P. 2110, P. 2111, P. 2112, P. 2113, P. 2114, P. 2115, P. 2116, P. 2117, P. 2118, P. 2119, P. 2120, P. 2121, P. 2122, P. 2123, P. 2124, P. 2125, P. 2126, P. 2127, P. 2128, P. 2129, P. 2130, P. 2131, P. 2132, P. 2133, P. 2134, P. 2135, P. 2136, P. 2137, P. 2138, P. 2139, P. 2140, P. 2141, P. 2142, P. 2143, P. 2144, P. 2145, P. 2146, P. 2147, P. 2148, P. 2149, P. 2150, P. 2151, P. 2152, P. 2153, P. 2154, P. 2155, P. 2156, P. 2157, P. 2158, P. 2159, P. 2160, P. 2161, P. 2162, P. 2163, P. 2164, P. 2165, P. 2166, P. 2167, P. 2168, P. 2169, P. 2170, P. 2171, P. 2172, P. 2173, P. 2174, P. 2175, P. 2176, P. 2177, P. 2178, P. 2179, P. 2180, P. 2181, P. 2182, P. 2183, P. 2184, P. 2185, P. 2186, P. 2187, P. 2188, P. 2189, P. 2190, P. 2191, P. 2192, P. 2193, P. 2194, P. 2195, P. 2196, P. 2197, P. 2198, P. 2199, P. 2200, P. 2201, P. 2202, P. 2203, P. 2204, P. 2205, P. 2206, P. 2207, P. 2208, P. 2209, P. 2210, P. 2211, P. 2212, P. 2213, P. 2214, P. 2215, P. 2216, P. 2217, P. 2218, P. 2219, P. 2220, P. 2221, P. 2222, P. 2223, P. 2224, P. 2225, P. 2226, P. 2227, P. 2228, P. 2229, P. 2230, P. 2231, P. 2232, P. 2233, P. 2234, P. 2235, P. 2236, P. 2237, P. 2238, P. 2239, P. 2240, P. 2241, P. 2242, P. 2243, P. 2244, P. 2245, P. 2246, P. 2247, P. 2248, P. 2249, P. 2250, P. 2251, P. 2252, P. 2253, P. 2254, P. 2255, P. 2256, P. 2257, P. 2258, P. 2259, P. 2260, P. 2261, P. 2262, P. 2263, P. 2264, P. 2265, P. 2266, P. 2267, P. 2268, P. 2269, P. 2270, P. 2271, P. 2272, P. 2273, P. 2274, P. 2275, P. 2276, P. 2277, P. 2278, P. 2279, P. 2280, P. 2281, P. 2282, P. 2283, P. 2284, P. 2285, P. 2286, P. 2287, P. 2288, P. 2289, P. 2290, P. 2291, P. 2292, P. 2293, P. 2294, P. 2295, P. 2296, P. 2297, P. 2298, P. 2299, P. 2300, P. 2301, P. 2302, P. 2303, P. 2304, P. 2305, P. 2306, P. 2307, P. 2308, P. 2309, P. 2310, P. 2311, P. 2312, P. 2313, P. 2314, P. 2315, P. 2316, P. 2317, P. 2318, P. 2319, P. 2320, P. 2321, P. 2322, P. 2323, P. 2324, P. 2325, P. 2326, P. 2327, P. 2328, P. 2329, P. 2330, P. 2331, P. 2332, P. 2333, P. 2334, P. 2335, P. 2336, P. 2337, P. 2338, P. 2339, P. 2340, P. 2341, P. 2342, P. 2343, P. 2344, P. 2345, P. 2346, P. 2347, P. 2348, P. 2349, P. 2350, P. 2351, P. 2352, P. 2353, P. 2354, P. 2355, P. 2356, P. 2357, P. 2358, P. 2359, P. 2360, P. 2361, P. 2362, P. 2363, P. 2364, P. 2365, P. 2366, P. 2367, P. 2368, P. 2369, P. 2370, P. 2371, P. 2372, P. 2373, P. 2374, P. 2375, P. 2376, P. 2377, P. 2378, P. 2379, P. 2380, P. 2381, P. 2382, P. 2383, P. 2384, P. 2385, P. 2386, P. 2387, P. 2388, P. 2389, P. 2390, P. 2391, P. 2392, P. 2393, P. 2394, P. 2395, P. 2396, P. 2397, P. 2398, P. 2399, P. 2400, P. 2401, P. 2402, P. 2403, P. 2404, P. 2405, P. 2406, P. 2407, P. 2408, P. 2409, P. 2410, P. 2411, P. 2412, P. 2413, P. 2414, P. 2415, P. 2416, P. 2417, P. 2418, P. 2419, P. 2420, P. 2421, P. 2422, P. 2423, P. 2424, P. 2425, P. 2426, P. 2427, P. 2428, P. 2429, P. 2430, P. 2431, P. 2432, P. 2433, P. 2434, P. 2435, P. 2436, P. 2437, P. 2438, P. 2439, P. 2440, P. 2441, P. 2442, P. 2443, P. 2444, P. 2445, P. 2446, P. 2447, P. 2448, P. 2449, P. 2450, P. 2451, P. 2452, P. 2453, P. 2454, P. 2455, P. 2456, P. 2457, P. 2458, P. 2459, P. 2460, P. 2461, P. 2462, P. 2463, P. 2464, P. 2465, P. 2466, P. 2467, P. 2468, P. 2469, P. 2470, P. 2471, P. 2472, P. 2473, P. 2474, P. 2475, P. 2476, P. 2477, P. 2478, P. 2479, P. 2480, P. 2481, P. 2482, P. 2483, P. 2484, P. 2485, P. 2486, P. 2487, P. 2488, P. 2489, P. 2490, P. 2491, P. 2492, P. 2493, P. 2494, P. 2495, P. 2496, P. 2497, P. 2498, P. 2499, P. 2500, P. 2501, P. 2502, P. 2503, P. 2504, P. 2505, P. 2506, P. 2507, P. 2508, P. 2509, P. 2510, P. 2511, P. 2512, P. 2513, P. 2514, P. 2515, P. 2516, P. 2517, P. 2518, P. 2519, P. 2520, P. 2521, P. 2522, P. 2523, P. 2524, P. 2525, P. 2526, P. 2527, P. 2528, P. 2529, P. 2530, P. 2531, P. 2532, P. 2533, P. 2534, P. 2535, P. 2536, P. 2537, P. 2538, P. 2539, P. 2540, P. 2541, P. 2542, P. 2543, P. 2544, P. 2545, P. 2546, P. 2547, P. 2548, P. 2549, P. 2550, P. 2551, P. 2552, P. 2553, P. 2554, P. 2555, P. 2556, P. 2557, P. 2558, P. 2559, P. 2560, P. 2561, P. 2562, P. 2563, P. 2564, P. 2565, P. 2566, P. 2567, P. 2568, P. 2569, P. 2570, P. 2571, P. 2572, P. 2573, P. 2574, P. 2575, P. 2576, P. 2577, P. 2578, P. 2579, P. 2580, P. 2581, P. 2582, P. 2583, P. 2584, P. 2585, P. 2586, P. 2587, P. 2588, P. 2589, P. 2590, P. 2591, P. 2592, P. 2593, P. 2594, P. 2595, P. 2596, P. 2597, P. 2598, P. 2599, P. 2600, P. 2601, P. 2602, P. 2603, P. 2604, P. 2605, P. 2606, P. 2607, P. 2608, P. 2609, P. 2610, P. 2611, P. 2612, P. 2613, P. 2614, P. 2615, P. 2616, P. 2617, P. 2618, P. 2619, P. 2620, P. 2621, P. 2622, P. 2623, P. 2624, P. 2625, P. 2626, P. 2627, P. 2628, P. 2629, P. 2630, P. 2631, P. 2632, P. 2633, P. 2634, P. 2635, P. 2636, P. 2637, P. 2638, P. 2639, P. 2640, P. 2641, P. 2642, P. 2643, P. 2644, P. 2645, P. 2646, P. 2647, P. 2648, P. 2649, P. 2650, P. 2651, P. 2652, P. 2653, P. 2654, P. 2655, P. 2656, P. 2657, P. 2658, P. 2659, P. 2660, P. 2661, P. 2662, P. 2663, P. 2664, P. 2665, P. 2666, P. 2667, P. 2668, P. 2669, P. 2670, P. 2671, P. 2672, P. 2673, P. 2674, P. 2675, P. 2676, P. 2677, P. 2678, P. 2679, P. 2680, P. 2681, P. 2682, P. 2683, P. 2684, P. 2685, P. 2686, P. 2687, P. 2688, P. 2689, P. 2690, P. 2691, P. 2692, P. 2693, P. 2694, P. 2695, P. 2696, P. 2697, P. 2698, P. 2699, P. 2700, P. 2701, P. 2702, P. 2703, P. 2704, P. 2705, P. 2706, P. 2707, P. 2708, P. 2709, P. 2710, P. 2711, P. 2712, P. 2713, P. 2714, P. 2715, P. 2716, P. 2717, P. 2718, P. 2719, P. 2720, P. 2721, P. 2722, P. 2723, P. 2724, P. 2725, P. 2726, P. 2727, P. 2728, P. 2729, P. 2730, P. 2731, P. 2732, P. 2733, P. 2734, P. 2735, P. 2736, P. 2737, P. 2738, P. 2739, P. 2740, P. 2741, P. 2742, P. 2743, P. 2744, P. 2745, P. 2746, P. 2747, P. 2748, P. 2749, P. 2750, P. 2751, P. 2752, P. 2753, P. 2754, P. 2755, P. 2756, P. 2757, P. 2758, P. 2759, P. 2760, P. 2761, P. 2762, P. 2763, P. 2764, P. 2765, P. 2766, P. 2767, P. 2768, P. 2769, P. 2770, P. 2771, P. 2772, P. 2773, P. 2774, P. 2775, P. 2776, P. 2777, P. 2778, P. 2779, P. 2780, P. 2781, P. 2782, P. 2783, P. 2784, P. 2785, P. 2786, P. 2787, P. 2788, P. 2789, P. 2790, P. 2791, P. 2792, P. 2793, P. 2794, P. 2795, P. 2796, P. 2797, P. 2798, P. 2799, P. 2800, P. 2801, P. 2802, P. 2803, P. 2804, P. 2805, P. 2806, P. 2807, P. 2808, P. 2809, P. 2810, P. 2811, P. 2812, P. 2813, P. 2814, P. 2815, P. 2816, P. 2817, P. 2818, P. 2819, P. 2820, P. 2821, P. 2822, P. 2823, P. 2824, P. 2825, P. 2826, P. 2827, P. 2828, P. 2829, P. 2830, P. 2831, P. 2832, P. 2833, P. 2834, P. 2835, P. 2836, P. 2837, P. 2838, P. 2839, P. 2840, P. 2841, P. 2842, P. 2843, P. 2844, P. 2845, P. 2846, P. 2847, P. 2848, P. 2849, P. 2850, P. 2851, P. 2852, P. 2853, P. 2854, P. 2855, P. 2856, P. 2857, P. 2858, P. 2859, P. 2860, P. 2861, P. 2862, P. 2863, P. 2864, P. 2865, P. 2866, P. 2867, P. 2868, P. 2869, P. 2870, P. 2871, P. 2872, P. 2873, P. 2874, P. 2875, P. 2876, P. 2877, P. 2878, P. 2879, P. 2880, P. 2881, P. 2882, P. 2883, P. 2884, P. 2885, P. 2886, P. 2887, P. 2888, P. 2889, P. 2890, P. 2891, P. 2892, P. 2893, P. 2894, P. 2895, P. 2896, P. 2897, P. 2898, P. 2899, P. 2900, P. 2901, P. 2902, P. 2903, P. 2904, P. 2905, P. 2906, P. 2907, P. 2908, P. 2909, P. 2910, P. 2911, P. 2912, P. 2913, P. 2914, P. 2915, P. 2916, P. 2917, P. 2918, P. 2919, P. 2920, P. 2921, P. 2922, P. 2923, P. 2924, P. 2925, P. 2926, P. 2927, P. 2928, P. 2929, P. 2930, P. 2931, P. 2932, P. 2933, P. 2934, P. 2935, P. 2936, P. 2937, P. 2938, P. 2939, P. 2940, P. 2941, P. 2942, P. 2943, P. 2944, P. 2945, P. 2946, P. 2947, P. 2948, P. 2949, P. 2950, P. 2951, P. 2952, P. 2953, P. 2954, P. 2955, P. 2956, P. 2957, P. 2958, P. 2959, P. 2960, P. 2961, P. 2962, P. 2963, P. 2964, P. 2965, P. 2966, P. 2967, P. 2968, P. 2969, P. 2970, P. 2971, P. 2972, P. 2973, P. 2974, P. 2975, P. 2976, P. 2977, P. 2978, P. 2979, P. 2980, P. 2981, P. 2982, P. 2983, P. 2984, P. 2985, P. 2986, P. 2987, P. 2988, P. 2989, P. 2990, P. 2991, P. 2992, P. 2993, P. 2994, P. 2995, P. 2996, P. 2997, P. 2998, P. 2999, P. 3000, P. 3001, P. 3002, P. 3003, P. 3004, P. 3005, P. 3006, P. 3007, P. 3008, P. 3009, P. 3010, P. 3011, P. 3012, P. 3013, P. 3014, P. 3015, P. 3016, P. 3017, P. 3018, P. 3019, P. 3020, P. 3021, P. 3022, P. 3023, P. 3024, P. 3025, P. 3026, P. 3027, P. 3028, P. 3029, P. 3030, P. 3031, P. 3032, P. 3033, P. 3034, P. 3035, P. 3036, P. 3037, P. 3038, P. 3039, P. 3040, P. 3041, P. 3042, P. 3043, P. 3044, P. 3045, P. 3046, P. 3047, P. 3048, P. 3049, P. 3050, P. 3051, P. 3052, P. 3053, P. 3054, P. 3055, P. 3056, P. 3057, P. 3058, P. 3059, P. 3060, P. 3061, P. 3062, P. 3063, P. 3064, P. 3065, P. 3066, P. 3067, P. 3068, P. 3069, P. 3070, P. 3071, P. 3072, P. 3073, P. 3074, P. 3075, P. 3076, P. 3077, P. 3078, P. 3079, P. 3080, P. 3081, P. 3082, P. 3083, P. 3084, P. 3085, P. 3086, P. 3087, P. 3088, P. 3089, P. 3090, P. 3091, P. 3092, P. 3093, P. 3094, P. 3095, P. 3096, P. 3097, P. 3098, P. 3099, P. 3100, P. 3101, P. 3102, P. 3103, P. 3104, P. 3105, P. 3106, P. 3107, P. 3108, P. 3109, P. 3110, P. 3111, P. 3112, P. 3113, P. 3114, P. 3115, P. 3116, P. 3117, P. 3118, P. 3119, P. 3120, P. 3121, P. 3122, P. 3123, P. 3124, P. 3125, P. 3126, P. 3127, P. 3128, P. 3129, P. 3130, P. 3131, P. 3132, P. 3133, P. 3134, P. 3135, P. 3136, P. 3137, P. 3138, P. 3139, P. 3140, P. 3141, P. 3142, P. 3143, P. 3144, P. 3145, P. 3146, P. 3147, P. 3148, P. 3149, P. 3150, P. 3151, P. 3152, P. 3153, P. 3154, P. 3155, P. 3156, P. 3157, P. 3158, P. 3159, P. 3160, P. 3161, P. 3162, P. 3163, P. 3164, P. 3165, P. 3166, P. 3167, P. 3168, P. 3169, P. 3170, P. 3171, P. 3172, P. 3173, P. 3174, P. 3175, P. 3176, P. 3177, P. 3178, P. 3179, P. 3180, P. 3181, P. 3182, P. 3183, P. 3184, P. 3185, P. 3186, P. 3187, P. 3188, P. 3189, P. 3190, P. 3191, P. 3192, P. 3193, P. 3194, P. 3195, P. 3196, P. 3197, P. 3198, P. 3199, P. 3200, P. 3201, P. 3202, P. 3203, P. 3204, P. 3205, P. 3206, P. 3207, P. 3208, P. 3209, P. 3210, P. 3211, P. 3212, P. 3213, P. 3214, P. 3215, P. 3216, P. 3217, P. 3218, P. 3219, P. 3220, P. 3221, P. 3222, P. 3223, P. 3224, P. 3225, P. 3226, P. 3227, P. 3228, P. 3229, P. 3230, P. 3231, P. 3232, P. 3233, P. 3234, P. 3235, P. 3236, P. 3237, P. 3238, P. 3239, P. 3240, P. 3241, P. 3242, P. 3243, P. 3244, P. 3245, P. 3246, P. 3247, P. 3248, P. 3249, P. 3250, P. 3251, P. 3252, P. 3253, P. 3254, P. 3255, P. 3256, P. 3257, P. 3258, P. 3259, P. 3260, P. 3261, P. 3262, P. 3263, P. 3264, P. 3265, P. 3266, P. 3267, P. 3268, P. 3269, P. 3270, P. 3271, P. 3272, P. 3273, P. 3274, P. 3275, P. 3276, P. 3277, P. 3278, P. 3279, P. 3280, P. 3281, P. 3282, P. 3283, P. 3284, P. 3285, P. 3286, P. 3287, P. 3288, P. 3289, P. 3290, P. 3291, P. 3292, P. 3293, P. 3294, P. 3295, P. 3296, P. 3297, P. 3298, P. 3299, P. 3300, P. 3301, P. 3302, P. 3303, P. 3304, P. 3305, P. 3306, P. 3307, P. 3308, P. 3309, P. 3310, P. 3311, P. 3312, P. 3313, P. 3314, P. 3315, P. 3316, P. 3317, P. 3318, P. 3319, P. 3320, P. 3321, P. 3322, P. 3323, P. 3324, P. 3325, P. 3326, P. 3327, P. 3328, P. 3329, P. 3330

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 06/2018-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de serviços para implantação de plataforma (software) de Gerenciamento Escolar – Data/Horário: 21 de Agosto de 2018 às 14:00hs (catorze horas) – Local: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail eplbocadamata.al@hotmail.com.

Thiago Fabricio Sandes Costa
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018-SRP – TERCEIRA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 08/2018-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de combustíveis automotivos – Data/Horário: 16 de Agosto de 2018 às 10:00hs (dez horas) – Local: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail eplbocadamata.al@hotmail.com.

Thiago Fabricio Sandes Costa
Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
PEDIDO DE COTAÇÃO**

O Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas para aquisição de Patrulha Mecanizada. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail eplbocadamata.al@hotmail.com.

Rodolfo Barros
Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coité do Nóia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Executar a Reforma da Lavanderia Pública Municipal. ABERTURA: 21 de agosto de 2018, às 9h00min. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Rua José Belarmino, 160, Centro, Coité do Nóia – AL, CEP: 57.325-000, das 8h às 12h, ou pelo e-mail: licitacao.coitedonoia@gmail.com.

Coité do Nóia – AL, 03 de agosto de 2018.

Thed Kátia Barbosa dos Santos Bastos – Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano

MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

Termo de Cooperação e Parceria; Contratantes: Município de Girau do Ponciano e Caixa Econômica Federal; Objeto: Viabilizar no Município de Girau do Ponciano/AL ações para a implementação do empreendimento 488-018-13 no âmbito do Programa Nacional de Habitação RURAL – PNHR – Recursos do OGU (para GI) ou OGU e FGTS (para GII e GIII), por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção para Construção de Unidades Habitacionais. Data da assinatura: 25/04/2018. Vigência: O presente Termo vigorará a partir da data de assinatura dos contratos individuais com os BENEFICIÁRIOS vinculados ao empreendimento a ser produzido enquanto vigorar algum contrato individual vinculado ao empreendimento.

Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
EXTRATO DE CONTARTO**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES –AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.262.739/0001-50, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA –ME, inscrita no CNPJ nº 00.483.195/0001-78, Objeto: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamentos. Valor: SEM ÔNUS financeiros. Vigência: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Celebração, 07 de Junho de 2018. Signatários: Adriano Ferreira Barros, Prefeito e Everaldo Aparecido Pavan

Prefeitura Municipal de Maravilha

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA/AL
EXTRATO DA ATA**

Processo nº:402008/2018 - Termo da Ata de Registro de Preços nº 028/2018, Licitação: Pregão Presencial SRP nº:008/2018, Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAVILHA-AL, CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº: 24.564.626/0001-99; Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de correlatos; Vigência: 12(doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada; Data de Assinatura: 31 de julho de 2018. Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Willames Meneses de Vasconcelos pelo Fornecedor Beneficiário.

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2017.**

Partes: PMMD e CA da Silva Buffet Me; inscrita no Cnpj nº 11.895.736/0001-91. Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, II DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; Cláusula Primeira – Da Vigência, A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do contrato. Clausula Segunda - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato PMMD nº 100/2017, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 18 de julho de 2018. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa. Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – Contratante, Carlos Alexandre da Silva. C A Da Silva Buffet Me/Contratada.

EXTRATO

Contrato Nº 0606.004/2018, Pregão nº. 15/2018, Partes: PMMD e a empresa Tavares E Souza Contabilidade Ltda, inscrita no Cnpj nº 00.362.695/0001-51, Objeto: Contratação de empresa especializada em sistemas integrados de gestão pública, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Marechal Deodoro, Valor total: R\$ 468.240,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e quarenta reais), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Data de Assinatura: 06 de junho de 2018. Signatários: Cláudio Roberto Ayres da Costa, Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro. A Contratante, Mercio José Tavares Lopes, Tavares e Souza Contabilidade – Ltda-Contratada

Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO, sediada na Rua Floriano Peixoto, 17, Centro, Paulo Jacinto/AL, inscrita no CNPJ nº 12.335.030/0001-38, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL a Autorização Ambiental para a CONSTRUÇÃO DE PARQUE TURÍSTICO, localizado na área urbana do Município de Paulo Jacinto/AL.

Prefeitura Municipal de Piranhas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018-SRP**

TIPO MENOR POR ITEM - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Cestas Básicas no Sistema de Registro de Preço, na modalidade Pregão Presencial conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório.

LOCAL/DATA: Sala da Comissão Permanente de Licitação situada a Praça Itabira de Brito, s/n, Centro Histórico, CEP: 57.460-000, na cidade de Piranhas/AL, dia 23 de Agosto de 2018 às 10:00 horas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

INFORMAÇÕES: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo email: eplpiranhas@hotmail.com

Piranhas/AL, 02 de Agosto de 2018.

Khalil Gibran de Lima Fontes
Pregoeiro

Folha 019
Rubrica



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - SRP**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Veículo e Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento em atendimento a Proposta: 11812.868000 1180-03 do Ministério da Saúde com a Prefeitura de Porto Acre.
RETRADA DO EDITAL: 06/08 às 15:08 de 2018.
DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2018 às 09h00min (horário local), na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação.

Porto Acre-AC, 3 de agosto de 2018.
LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018 - SRP**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (odontológico, refrigeração, mobiliários de uso em geral, hospitalar e equipamentos de informática, áudio e vídeo) para Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Proposta: 11812.868000 1140-05 do Ministério da Saúde, que foram encaminhados no Pregão Presencial nº 030/2017.
RETRADA DO EDITAL: 06/08 às 15:08 de 2018.
DATA DE ABERTURA: 20 de agosto de 2018 às 09h00min (horário local), na Prefeitura Municipal de Porto Acre, sala da Comissão Permanente de Licitação.

Porto Acre-AC, 3 de agosto de 2018.
LINDOMAR DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA ROSA DO PURUS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018**

OBJETO: Aquisição de Grupos Geradores. LOCAL E RETRADA DO EDITAL: Na Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Coronel José Ferreira, Nº 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus - Acre, podendo o presente Edital ser retirado no horário de 07h00min às 13h00min, no período de 03/08/2018 a 15/08/2018, através de solicitação por e-mail: cpmp2017@hotmai.com, CD, PEN-DRIVER. DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 16.08.2018 às 09h00min, conforme preâmbulo do Edital Nº 020/2018.

Santa Rosa do Purus-AC, 2 de agosto de 2018
JAIFE LIMA DA SILVA
Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
RETIFICAÇÃO**

Na Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2018- TIPO: Menor Preço, na publicação do dia 02/08/2018, seção 03, página 171, onde lê: DATA, HORA E LOCAL: dia 16/08/2018, às 09:00. Lema: DATA, HORA E LOCAL: dia 21/08/2018, às 09:00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018**

MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Aquisição Material de Expediente, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 15 de maio de 2018, às 10h00 (horário local). Endereço: rua Moreira Lima nº13 centro Anadia - na Sala da Comissão Permanente de licitação os referidos editais deverão ser solicitados através do e-mail: cp.anadia@gmail.com.

JOSÉ F. DE LIMA NETO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018**

MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículos e transporte escolar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Realização: 17 de agosto de 2018, às 10h00 (horário local). Endereço: Rua Moreira Lima nº13 centro Anadia - na Sala da Comissão Permanente de licitação, os referidos editais deverão ser solicitados através do e-mail: cp.anadia@gmail.com.

JOSÉ F. DE LIMA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO

O Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas cotação para aquisição de Patrulha Mecanizada. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Mais informações, entrar em contato através do e-mail: cpbocadamatata@hotmail.com.

RODOLFO BARROS
Departamento de Compras

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2018-SRP**

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 04/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços de serviços de detenção e limpeza e desinfecção de caixas d'água - Data Horário: 21 de Agosto de 2018 às 10:00hs (dez horas) - Local: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpbocadamatata.al@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 06/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação de serviços para implantação de plataforma (software) de Gerenciamento Escolar - Data Horário: 21 de Agosto de 2018 às 14:00hs (quatorze horas) - Local: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpbocadamatata.al@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018-SRP

Terecira

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 08/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: registro de preços para aquisição de combustíveis automotivos - Data Horário: 16 de Agosto de 2018 às 10:00hs (dez horas) - Local: Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpbocadamatata.al@hotmail.com.

THIAGO FABRICO SANDES COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Executar a Reforma da Lavanderia Pública Municipal abertura: 21 de agosto de 2018, às 9h00min.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Rua José Belarmino, 160, Centro, Coité do Nôia - AL, CEP: 57.325-000, das 8h às 12h, ou pelo e-mail: licitacao.coitedonoiat@gmail.com.

Coité do Nôia-AL, 3 de agosto de 2018.

THIED KÁTIA BARROSA DOS SANTOS BASTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018-SRP**

OBJETO: registro de preços para futura aquisição de equipamento médico hospitalar. Abertura: 16/08/2018, às 09h00min.

Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, Praça Antônio Toledo, n. 148, das 8:00 às 12:00 horas, por solicitação via e-mail através do endereço: licitacao.igac@gmail.com.

Igaci-AL, 3 de agosto de 2018.

JÉSSICA RAYANNE LAURENTINO MAURÍCIO
SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIÓ

**AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE
SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2018 - UASG Nº 926703**

A Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através da Comissão Permanente de Licitações, avisa que realizará licitações, do interesse do Município de Mació, conforme resumo: Processo nº: 6760.33089/2018 Objeto: ARP para fornecimento de almoxofes tipo quininhas, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Mació. Total de Itens Licitados: 06. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/08/2018 de 12h00 às 17h30. Entrega das Propostas: A partir de 06/08/2018 às 12h00. Abertura das Propostas: 17/08/2018 às 10h00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2018 - UASG Nº 926703

Processo nº: 5800.050004/2018 Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de ambulâncias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde. Total de Itens Licitados: 02. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 06/08/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereços: Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, nº 71, Centro, Mació-AL - CEP: 57.020-000, ou www.comprasgovernamentais.gov.br/licita ou <http://www.licitacao.macio.al.gov.br/> Entrega das Propostas: A partir de 06/08/2018 às 08h00 no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/> Abertura das Propostas: 17/08/2018 às 09:00h no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

Mació-AL, 3 de agosto de 2018.
VANDERLEIA GUARIS COSTA
Diretora

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MINADOR DO NEGRÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018**

O Município de Minador do Negão, do Estado de Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 092/2018 de 25.01.2018, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Tomada de Preços nº 002/2018 tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a construção de uma piscina escolar, localizada na Rua Belarmino Vieira Barros, s/n, Centro do município de Minador do Negão, conforme classificação estabelecida pelo CONVENIO SICONV Nº 759188/2011 e observadas as condições contidas da CONTRATO DE REMPASSE nº 0367.005-8/2011 firmado com este município através do Ministério do Esporte. ABERTURA: 23/08/2018 - 09h00min. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada na Avenida Belarmino Vieira Barros, nº 32, Centro, Minador do Negão - AL, CEP: 57.615-000. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital e seus anexos em inteiro teor poderão serem obtidos pessoalmente de 2ª a 6ª feira das 08h00 às 12h00hs no horário de expediente no endereço acima citado ou pelo portal: <http://www.minadoronegao.al.gov.br/transporte/licitacoes>.

Minador do Negão-AL, 1º de agosto de 2018.
JANILEIDE OLIVEIRA NOLASCO CORREIA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 1/2018

Município de Paulo Jacinto/AL, inscrito no CNPJ/ME sob nº 12.355.010/0091-38, com sede na Rua Floriano Percego, nº 17, Centro, Paulo Jacinto/AL, representada pelo Prefeito, Sr. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA, titular da Cédula de Identidade RG nº 486.454, SSP-AL, e inscrito no CPF sob nº 377.744.694-04, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO e a, HORTICA DE GESTÃO PÚBLICA doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no endereço Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, nº 1216, Sala 7, Jaticum, CEP: 57030-000, Cidade de Mació, Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 07.925.440/0001-07, representada por seu presidente Sr. MARCIO FERNANDO LESSA MAGALHÃES, titular da Cédula de Identidade RG nº 475.698 SSPAL, inscrito no CPF sob o nº 352.071.754-91, com fundamento no que dispõe a Lei nº 9.790, de 23 de maio de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, na e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem firmar termo de parceria DO OBJETO. Constitui objeto do presente Termo de Parceria a execução do Projeto Técnico Social - FTS - que obrigatoriamente tem que ser desenvolvido em atendimentos ao programa federal Minha Casa Minha Vida, esse projeto objetiva atender a determinação da Portaria Ministerial - Ministério das Cidades - 518 de 08 de novembro de 2013 que impõe a obrigatoriedade de desenvolvimento de Projeto Técnico Social - PTS a ser formulado em conformidade com as orientações e exigências da Caixa Econômica Federal, tem como financiador o Governo Federal por intermédio de convênio firmado entre o Município e a Caixa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 822-005/2018

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Agricultura**

ASSUNTO: **Solicita aquisição de trator agrícola e implementos**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de trator agrícola e implementos destinados a Secretaria de Agricultura, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade. Desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Para tanto, remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para informar a existência de dotação orçamentária, ato contínuo à Comissão Permanente de Licitação para a adoção das providências que o caso requer

Boca da Mata/AL, 22 de Agosto de 2018.


Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



PROCESSO Nº 0822005/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura

ASSUNTO: Solicita autorização para aquisição de Trator Agrícola e Implementos (Convênio 835402/2016- Aquisição de Patrulha Mecanizada)

VALOR TOTAL: R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)

Informamos que a referida despesa correrá por conta da unidade orçamentária: 18.1414.20.782.0013.1050 (Secretaria Municipal de Agricultura– Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender a Secretaria de Agricultura) 4490.52 (Equipamentos e Material Permanente) do Programa de Trabalho da Secretaria Municipal interessada, e que existe previsão orçamentária e financeira.

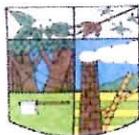
A Comissão Permanente de Licitações para manifestação e providências que o caso requer, evoluindo à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, retornando ao Gabinete do Prefeito .

Em 23 de agosto de 2018.

Maria das Dores dos Santos

Ag. Administrativo

Matrícula 0064



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: **822-005/2018**

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Agricultura**

ASSUNTO: **Licitação para aquisição de trator agrícola e implementos**

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 12/2018** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para aquisição de trator agrícola e implementos, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 23 de Agosto de 2018.

Thiago Fabricio Sandes Costa
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

Folha 023
Rúbrica

PORTARIA Nº 186/2018

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor de provimento de cargo em comissão **Thiago Fabricio Sandes Costa**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição do servidor de provimento de cargo em comissão **Bergson Araújo Leite**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Thiago Fabricio Sandes Costa – Presidente

Adna Antunes de Almeida – Membro

Rosana de Melo da Silva – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Rosana de Melo da Silva, atuarão como Equipe de Apoio sendo designado como Pregoeiro o servidor Thiago Fabricio Sandes Costa, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

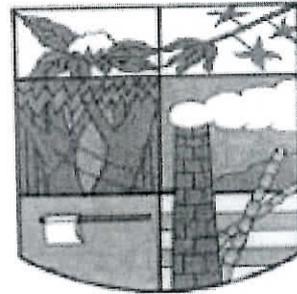
Valter Acion de Lima
Valter Acion de Lima
Prefeito em exercício

Publicado, no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no Portal da Lei de Acesso a Informação, registrado e arquivado em 05 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Margareth Cortez da Costa

Margareth Cortez da Costa
Assessora de Gabinete



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

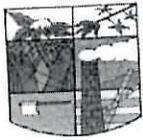
OBJETO:

**Aquisição de trator agrícola
e implementos.**

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 822-005/2018

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exige a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO Nº 822-005/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **XX de XXXX de 20XX**

Horário: **XX:XXhs (XXXXX horas – horário local)**

Endereço: **RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de trator agrícola e implementos**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.6. ANEXO VI – Modelo de ficha de credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

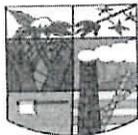
2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 026
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS**

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta final que:

8.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

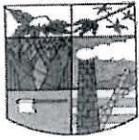
8.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

8.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

8.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

8.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
- **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Em caso de alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

10.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

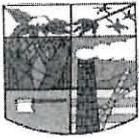
11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de **2018**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática:

Elemento de Despesa:

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

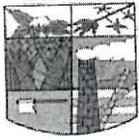
21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

21.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 045
Rubrica [assinatura]
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXX de 20XX.

Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Termo de Referência

ANEXO I

1.1. Aquisição de **trator agrícola e implementos**, para atender às necessidades do **Município de Boca da Mata**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Lote 01 – Trator agrícola e implementos			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	TRATOR AGRÍCOLA, - CABINADO, com motor a diesel de 78 cv, 4 cilindros, transmissão 12x4, sincronizada, posição lateral das alavancas de marchas, tração 4x4, com acionamento por botão elétrico-hidráulico, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, contrapesos frontais e nas rodas traseiras, sistema de levante hidráulico capacidade do sistema de levante hidráulico de até 2900 kg a 610 mm do olhal, , tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema de frenagem nas 4 rodas, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinal ética completa, com ar condicionado .Com assistência técnica no estado de Alagoas.	Unidade	1
2	Grade aradora de controle remoto de 14 discos	Unidade	1
3	Carreta tanque em chapa, com capacidade para 5.000lts	Unidade	1
4	Plaina agrícola dianteira com concha	Unidade	1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma **integral**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no endereço indicado na solicitação, no horário das **08** horas às **12** horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze)** dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 048
Rúbrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

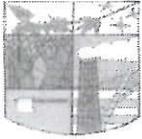
9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 050
Rubrica [assinatura]
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

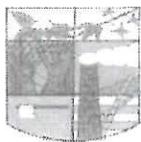
b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Boca da Mata**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

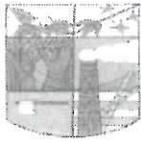
10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 052
Rúbrica [assinatura]
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 822-005/2018

CONTRATO Nº PP12/2018-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Valter Acioli de Lima, brasileiro, portador do CPF sob o nº 286.995.054-34, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 822-005/2018, e o resultado final do Pregão Presencial nº 12/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

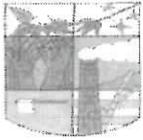
1.1. O contrato tem como objeto a **aquisição de trator agrícola e implementos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 12/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de **30 (trinta) dias** consecutivos ao recebimento da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 055
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

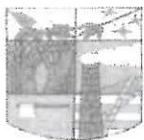
5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 056
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2018**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

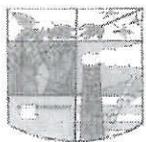
8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática:

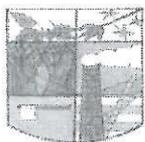
Elemento de Despesa:

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Boca da Mata**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

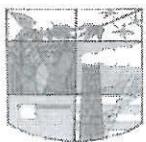
13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

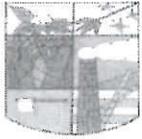
14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

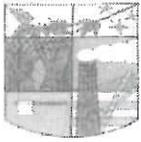
14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 062
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

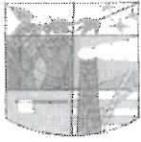
15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

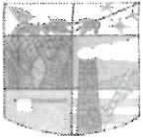
Folha 063
Rubrica [assinatura]
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA

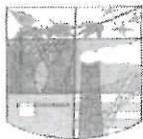


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 084
Rubrica [assinatura]
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº PP12/2018-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 12/2018.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 065
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

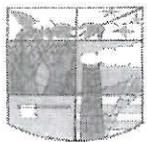
PROCESSO Nº 822-005/2018

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 066
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PROCESSO Nº 822-005/2018

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

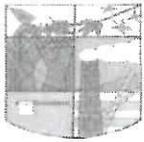
OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da
Mata.

Local e data

(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 067
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PROCESSO Nº 822-005/2018

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

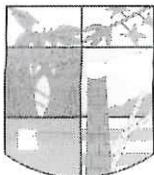
NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha

068

PREFEITURA PÚBLICA
BOCA DA MATA

Mãe Trabalho por Você

Processo Administrativo nº 0822005/2018.

Modalidade: *Pregão Presencial nº 12/2018.*

Objeto: *Aquisição de trator agrícola e implementos.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Agricultura.*

PARECER PGM GAB Nº 0595/2018.

EMENTA: **FASE INTERNA.** PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS. LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E, SUBSIDIARIAMENTE, LEI FEDERAL Nº 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE.

- I – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS;**
- II – RECURSO ORIUNDO DE CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO;**
- III – PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA;**
- IV – BENS DISPONÍVEIS NO MERCADO.**

Cuida-se de processo encaminhado à Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação do Secretário Municipal de Agricultura, em que solicita ao senhor Prefeito a abertura de procedimento licitatório, objetivando a "... *aquisição de trator agrícola e implementos...*".

O presente procedimento administrativo regular foi deflagrado a partir do Ofício nº 26/18-SMS/GB, de 22 de agosto de 2018, em que o Secretário solicitante expõe:

"(...) Exmº. Sr. Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório para a **aquisição de trator agrícola e implementos**, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente (...)"

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Instrui ainda a inicial a Proposta de Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizando o repasse para a aquisição de patrulha mecanizada.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas interessadas:

1 – **NOVO MUNDO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 11.840.303/0001-39, no valor total de R\$ 214.000,00 (*duzentos e quatorze mil reais*), e;

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbuata.pgm.a@gmail.com

Folh. 0681
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



2 – PEMAGRI – PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MIº sob nº 08.489.098/0001-02, no valor total de R\$ 231.000,00 (*duzentos e trinta e um mil reais*).

Pedido de cotação de preços publicado no Jornal Tribunal Independente, edição de 04 e 05 de agosto de 2018, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Diário Oficial da União, edição respectiva de 06 de agosto de 2018.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretária de Planejamento e Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento decorrente da contratação/aquisição a ser realizada.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 12/2018, do termo de referência e do contrato de aquisição, encaminhando, ato contínuo, o presente procedimento administrativo a este Jurídico Municipal para análise inicial.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob o foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (grifo nosso).

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha

089
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Município de Boca da Mata

Conquanto, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Outrossim, antes de analisar os instrumentos (*minutas de edital e contrato*), faz-se mister tecer considerações sobre a novel modalidade licitatória do pregão, em consonância com a doutrina e com a legislação.

Conforme entendimento doutrinário enunciado por Fernanda Marinela:

O pregão foi introduzido para a busca de algumas finalidades ou vantagens, tais como: agilidade nas aquisições de bens e serviços; garantia de transparência; maior segurança; otimização de recursos; interação de diversos sistemas; redução de custos aos fornecedores; inibição à formação de cartéis.

Tal modalidade consiste na supremacia do interesse público, a fim de imprimir celeridade aos processos licitatórios de um modo geral, consubstanciando, contudo, a qualidade da aquisição do produto ou da prestação do serviço, bem como a ampla variedade de interessados pertinente ao ramo licitado.

O pregão foi instituído pela Lei nº 10.520/2002, o qual dispõe acerca de sua fase preparatória:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

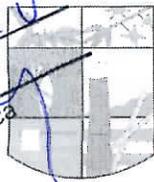
III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Destarte, o pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns que, consoante o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

In casu, o objeto da licitação, qual seja, **aquisição de trato agrícola e implementos**, que se configura como bens comuns, sendo, inclusive, tal objeto disponível e acessível no mercado, fato que por si só permite a realização do certame licitatório na modalidade pregão. Este é, inclusive, o entendimento defendido por Marçal Justen Filho na sua obra Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, a saber:

Folha 069
Rubrica



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



O núcleo do conceito de bem ou serviço comum reside nas características da prestação a ser executada em prol da Administração Pública. O bem ou serviço é comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos bens e serviços tal como disponíveis no mercado.

Superadas as questões pedagógicas, convém salientar que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos são da competência da Secretaria responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos produtos.

Desta forma, para atender à finalidade da natureza da contratação bem como o interesse da Administração Pública para uma maior economia no cumprimento do contrato é que se verifica juridicamente possível a contratação ventilada, nos termos e requisitos pretendidos, insculpidos nas minutas de edital e contrato.

Convém também salientar que o objeto foi claramente delimitado, conforme Termo de Referência acostado aos autos.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/02.

III – DA CONCLUSÃO.

Diante do todo exposto, a Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

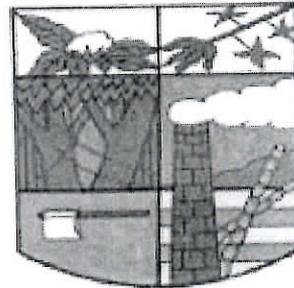
Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 28 de agosto de 2018.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

OBJETO:

**Aquisição de trator agrícola
e implementos.**

SESSÃO PÚBLICA:

**12/09/2018
14:00hs**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 822-005/2018

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

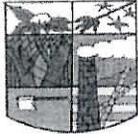
Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Thiago Fabricio Sandes Costa
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO Nº 822-005/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **12 de Setembro de 2018**

Horário: **14:00hs (catorze horas – horário local)**

Endereço: **RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **aquisição de trator agrícola e implementos**, visando atender às necessidades do Município de Boca da Mata, em especial a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Contrato

1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.6. ANEXO VI – Modelo de ficha de credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

3.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha

075
Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
SESSÃO EM 12/09/2018, ÀS 14:00 HORAS

4.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

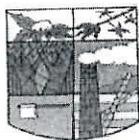
7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Será desclassificada a proposta final que:

8.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

8.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

8.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

8.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

8.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada
- **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

9.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

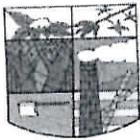
9.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Em caso de alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

10.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

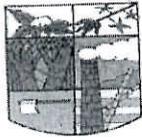
11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de **2018**, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

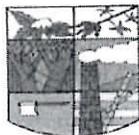
18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 07

Rubrica

PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática:

Elemento de Despesa:

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Fizer declaração falsa;

20.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

20.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

21.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

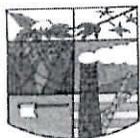
21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

21.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

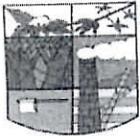
21.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

21.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

21.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

21.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



21.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

21.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 29 de Agosto de 2018.


Thiago Fabrício Sandes Costa
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Termo de Referência

ANEXO I

1.1. Aquisição de **tratores agrícolas e implementos**, para atender às necessidades do **Município de Boca da Mata**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Lote 01 – Trator agrícola e implementos			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA
1	TRATOR AGRÍCOLA, - CABINADO, com motor a diesel de 78 cv, 4 cilindros, transmissão 12x4, sincronizada, posição lateral das alavancas de marchas, tração 4x4, com acionamento por botão elétrico-hidráulico, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, contrapesos frontais e nas rodas traseiras, sistema de levante hidráulico capacidade do sistema de levante hidráulico de até 2900 kg a 610 mm do olhal, , tomada de força independente, com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema de frenagem nas 4 rodas, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinal ética completa, com ar condicionado. Com assistência técnica no estado de Alagoas.	Unidade	1
2	Grade aradora de controle remoto de 14 discos	Unidade	1
3	Carreta tanque em chapa, com capacidade para 5.000lts	Unidade	1
4	Plaina agrícola dianteira com concha	Unidade	1

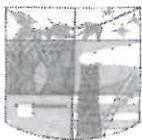
2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas por esta Administração.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

4.1. O fornecimento será efetuado de forma **integral**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no endereço indicado na solicitação, no horário das **08 horas** às **12 horas**.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **15 (quinze)** dias do recebimento provisório.

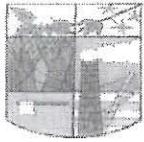
6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

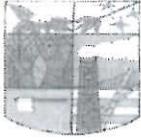
9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

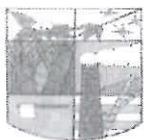
b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Boca da Mata**, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

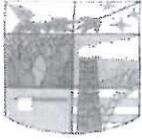
10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 098

Rubrica
[Handwritten Signature]
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 099
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 822-005/2018

CONTRATO Nº PP12/2018-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S))** QUE ENTRE SI CELEBRAM O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. Valter Acioli de Lima, brasileiro, portador do CPF sob o nº 286.995.054-34, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 822-005/2018, e o resultado final do Pregão Presencial nº 12/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

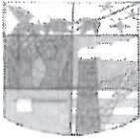
1.1. O contrato tem como objeto a **aquisição de trator agrícola e implementos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 12/2018, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material será de **30 (trinta) dias** consecutivos ao recebimento da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

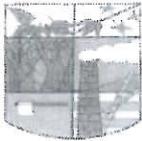
3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

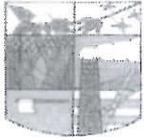
5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **2018**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

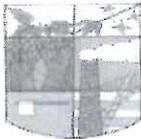
8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática:

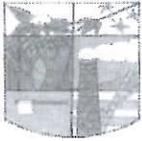
Elemento de Despesa:

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Boca da Mata**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

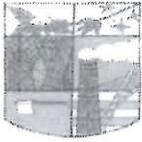
13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

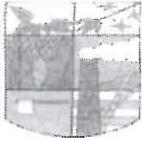
14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

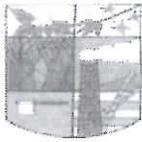
15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



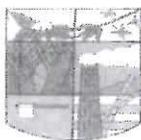
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pela CONTRATADA



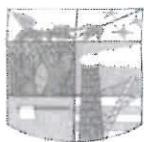
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 110

Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº PP12/2018-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 12/2018.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

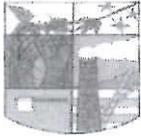
PROCESSO Nº 822-005/2018

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PROCESSO Nº 822-005/2018

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

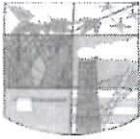
OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da
Mata.

Local e data

(assinatura)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PROCESSO Nº 822-005/2018

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

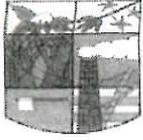
NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 12/2018, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a aquisição de trator agrícola e implementos.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 12 de setembro de 2018 às 14:00hs (catorze horas, no endereço RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL.

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Thiago Fabricio Sandes Costa
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 30/08/2018.

Servidor responsável



Maceió - quinta-feira
30 de agosto de 2018

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

COMPANHIA DE EDICAO IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALA:04308836000109
Assinado de forma digital por: COMPANHIA DE EDICAO IMPRESSAO E PUBLICACAO DE ALA:04308836000109
Dados: 2018.08.30 06:33:50 -03'00'

Ano 106 - Número 902

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018 – SRP

Processo n° 0806.027.2018. Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 21/2018 Tipo: Menor Preço – Objeto: Sistema de registro de Preços para aquisição de pneus – citação marcada para o dia 21/09/2018 às 10:00hs (dez horas) – Local: Praça valdomiro Otávio do Nascimento, s/n°, Centro, CEP 57.180-000, Barra de São Miguel, Alagoas – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cplbarrasaomiguelal@hotmail.com.

Emília Harumi Andrade Kishishita
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2018 – SRP

Processo n° 0801.027.2018. Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 22/2018 Tipo: Menor Preço – Objeto: Sistema de registro de Preços para serviço de recarga de toner e cartucho – Licitação marcada para o dia 18/09/2018 às 10:00hs (dez horas) – Local: Praça Valdomiro Otávio do Nascimento, s/n°, Centro, CEP 57.180-000, Barra de São Miguel, Alagoas – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cplbarrasaomiguelal@hotmail.com.

Emília Harumi Andrade Kishishita
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2018

O Prefeito em Exercício do Município da Barra de São Miguel, CONVOCA, na ordem de classificação estabelecida pelo Resultado Final, os candidatos relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público regulamentado pelo Edital 01/2017, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos situado na Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel/AL, Rua João Florêncio, S/N, Centro, das 07:30 às 13:30 horas, até o dia 14/09/2018, para apresentação da documentação comprobatória completa discriminada que está disponível no site da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel (www.barradesaomiguel.al.gov.br). Os candidatos abaixo relacionados, devem também comparecer a Junta Médica do Município nos dias e horários estabelecidos no cronograma disponível no site da Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel (www.barradesaomiguel.al.gov.br) para avaliação e apresentação dos seguintes exames realizados à custa do candidato: Hemograma Completo; VDRL; Sumário de Urina; Raio X do Tórax (PA) com Laudo; Laudo Psiquiátrico; Avaliação Oftalmológica e ECG com laudo, visando a dar andamento à contratação pelo regime estatutário, sob pena de serem considerados desistentes do concurso público.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

FISCAL DE TRIBUTOS: Ana Carolina da Silva.

PROFESSOR NÍVEL II/ARTES: Wilza Carla da Rocha Barros; PROFESSOR NÍVEL II/ENSINO RELIGIOSO: Anderson dos Santos Moraes; PROFESSOR NÍVEL II/INGLÊS: Maria Veronica de Souza Gomes e Maria Elineuza Dos Santos; PROFESSOR NÍVEL II/LÍNGUA PORTUGUESA: Luciane Queroz Moura e Ana Régina Cavalcante de Lima; PROFESSOR NÍVEL II/MATEMÁTICA: Antonio Marcos de Andrade; PROFESSOR NÍVEL II: Thiago Caldas Rocha; PROFESSOR NÍVEL I (EDUCAÇÃO INFANTIL): Vital Junio de Lima Souza e Fernanda Helena Moreira Melo Terto; SECRETÁRIO ESCOLAR: Rosângela Marques Falcão Farias; AUXILIAR DE DISCIPLINA: Andrea Lima Felix; AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS: Marcus Henrique Oliveira, Marissol Maria Silva dos Santos, Aryel Miguel da Silva, Franciele Maria Rodrigues Dias, Diego Reis da Silva e Lucivaldo Francisco dos Santos (PCD) E MERENDEIRO (A) ESCOLAR: Hugo Graca Rodrigues, Erik Marques Pereira e Carolyna Cavalcante Alecio.

Barra de São Miguel – AL, 29 de agosto de 2018.

Silas Albuquerque Santos

Prefeito em Exercício do Município de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

Extrato de Contrato

Processo n° 0604.030/2018

Contrato n° 0604.030.2018 – Processo n° 0604.030.2018 – Adesão à Ata de Registro de Preços n° PP 016/2017 do Pregão Presencial n° 016/2017 do Município de Minador do Negrão/AL – Fundamentação Legal: Decreto Municipal n° 03/2013 (art. 21, §7º) que regulamenta o Art. 15 da Lei 8.666/93 – Contratado LICCS COMERCIO DE SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 10.157.094/0001-60 – Objeto: aquisição de fardamento – Valor global: R\$ 108.108,00 (cento e oito mil cento e oito reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

Termo de Adesão a Registro de Preços

Processo 0604.030.2018

Face ao constante nos autos do presente processo, DECLARO a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 016/2017 do Pregão Presencial n° 016/2017 do Município de Minador do Negrão/AL, celebrada com a empresa LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 10.157.094/0001-60, que tem como objeto FARDAMENTO. A presente adesão fundamenta-se no §7º do Art. 21 do Decreto Municipal n° 03/2013, diploma regulamentador do Art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93.

José Medeiros Nicolau
Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2018

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 012/2018 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de trator agrícola e implementos – Data/Horário: 12 de setembro de 2018 às 14:00hs (catorze horas) – Local: RUA ROSALVO PINTO DÁMASO N° 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Thiago Fabricio Sandes Costa

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. 0328-015/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2017 – SRP – 2° CONVOCACÃO.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – RECURSO: PRÓPRIOS

Objeto: Eventual ou futura contratação de empresa fornecimento de material de construção, para atender as necessidades do município. DATA, HORA E LOCAL 13/09/2018, às 10h, na sede da Prefeitura de Delmiro Gouveia – AL. Disponível através do e-mail: eplicitacao@outlook.com, das 8:00 às 14:00.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de Agosto de 2018.

Erika Vanessa Melo de Lima
Pregoeira



Superintendência de Licitações da SFEAZ, fone 063 3218 2007, em Palmas - TO ou e-mail: pregocriat@sefaz.to.gov.br

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2018

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia-AC, torna público que fará a reabertura do Pregão Presencial SRP nº 009/2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, visando atender a demanda das secretarias municipais de Epitaciolândia-AC. As pastas contendo maiores esclarecimentos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e apreciação na sala de reunião da sede da prefeitura, situada à Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, 257, B. Aeroporto. Fone: (68) 3546-4752. Data de reabertura: 12/09/2018 às 10 horas.

Epitaciolândia-AC, em 30 de agosto de 2018.
LIBERATO RIBEIRO DA SILVA FILHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

No Diário Oficial da União nº 167 de 29 de agosto de 2018, página 163 que publicou o Aviso de Licitação do Pregão supramencionado.

onde se lê: Data de Abertura: 19/09/2018 às 08:00 horas.
Leia-se: Data de Abertura: 13/09/2018 às 08:00 horas.

Feijó - AC, 29 de agosto de 2018.
NADIA MARIA VILAROUCA MONTEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
THAUMATURGO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo. Data de Abertura: 12/09/2018. Horário: 11h00min. Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro. Objeto: Serviços de fundamentos e flocamento de passagens aéreas para os trechos MTH/CZS-CZS/MTH. (OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos está disponível na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro - Fone/Fax (68) 3325-1074.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Órgão: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo. Data de Abertura: 12/09/2018. Horário: 15h00min. Local: Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro. Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em motores estacionários, geradores, câmaras, veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura de Marechal Thaumaturgo. (OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos está disponível na Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Cinco de Novembro, 113 - Centro - Fone/Fax (68) 3325-1074.

Marechal Thaumaturgo-AC, 29 de agosto de 2018.
FELIX DE MELO SARAH NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 89/2018 - CREL

A PREGOEIRA DA CEL comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS nº, 085/2018 - CREL PMRB, cujo objeto é Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar (Gás Oxigênio). Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Processo CEL/PMRB Nº 198, OF-GAB SEMSA/SP-483/2018, Processo CEL/PMRB. Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação publicada no D.O.U. nº 139, seção 3, Pág. 644, no D.O.E. nº 12.348, Pág. 84 e Jornal "Pádua 20" seção 6-497, Página 18, todos do dia 20 de julho de 2018. Aviso de Suspensão publicada no D.O.U. nº 147, seção 3, Pág. 154, no D.O.E. nº 12.357, Pág. 58 e Jornal "Pádua 20" seção 6-507, Página 18, todos do dia 01 de agosto de 2018. Aviso de Reabertura de Prazo publicada no D.O.U. nº 161, seção 3, Pág. 169 do dia 21 de agosto de 2018, no D.O.E. nº 12.368, Pág. 63 e Jornal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018083000157

"Página 20" seção 6.521, Página 18, são do dia 18 de agosto de 2018 fica prorrogada para o dia 17 de setembro de 2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). As datas de retrabalho do edital serão do dia 03/09/2018 a 14/09/2018.

Rio Branco - AC, 29 de agosto de 2018
JUCILENE LOPES PESSOA
Pregoeira da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENNA MADUREIRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE À CONSULTA E PROCEDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA, A SEREM EXECUTADOS EM BENEFICIÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM UNIDADES MÓVEIS E SATÉLITES PARA O MUNICÍPIO DE SENNA MADUREIRA, RETIRADA DO EDITAL: 3008 J 28/09/2018. HORA: 10horas00min. ABERTURA: 28/09/2018. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 722 - Centro - Senna Madureira

Senna Madureira-AC, 29 de Agosto de 2018
JOSÉ DOUGLAS ARAUJO DE FARIAS
Presidente

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2018

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTES A PROCEDIMENTOS DE IMAGEM, LABORATORIAIS E CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA AO DIAGNÓSTICO E RASTREAMENTO DE CÂNCER DE MAMA EM UNIDADES MÓVEIS E SATÉLITES PARA O MUNICÍPIO DE SENNA MADUREIRA; RETIRADA DO EDITAL: 3008 J 28/09/2018. HORA: 08horas00min. ABERTURA: 28/09/2018. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 722 - Centro - Senna Madureira

Senna Madureira-AC, 29 de Agosto de 2018
JOSÉ DOUGLAS ARAUJO DE FARIAS
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ADVOCACIA TECNICA ESPECIFICOS EM CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA RETIRADA DO EDITAL: 3008 J 11/09/2018. HORA: 09horas00min. ABERTURA: 11/09/2018. LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 722 - Centro - Senna Madureira

Senna Madureira-AC, 29 de Agosto de 2018
JOSÉ DOUGLAS ARAUJO DE FARIAS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
GUIOMARD

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2018. Pregão Presencial SRP nº 004/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a empresa: Delta Imp. e Exp. Eireli-Me, CNPJ nº 28.651.546-0001-21. Objeto: Constitui objeto do presente contrato de fornecimento de Material de Consumo em Geral (Medicamento), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Senador Guiomard. Valor Estimado: R\$ 8.677.171,00 (oito milhões seiscentos e setenta e sete mil e cento e setenta e um reais). Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2018. Data da Assinatura: 03 de maio de 2018. Assinam: Sr. Prefeito, André Luís Tavares da Cruz Maia, pela Contratante, e o Sr. Alexandre Fontoura do Nascimento, pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, comunica a SUSPENSÃO da li citação supracitada, publicada no DOU nº 163 - pg 155 do dia 22/08/2018 e DOE nº 12.370 - pg 117 do dia 22/08/2018. MOTIVO: Correção de Edital por interesse administrativo

Taraucá - AC, 29 de Agosto de 2018.
GENÉSIO HOLANDA DE NEGREIROS
JÚNIOR
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - SRP

Processo nº 0806.027.2018. Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 21/2018 Tipo: Menor Preço - Objeto: Sistema de registro de Preços para aquisição de pneus - Licitação marcada para o dia 21/09/2018 às 10:00hs (dez horas) - Local: Praça Voldomiro Ovídio do Nascimento, s/nº, Centro, CEP 57.180-000, Barra de São Miguel, Alagoas - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cpbarrasaomiguelal@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018 - SRP

Processo nº 0801.027.2018. Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 22/2018 Tipo: Menor Preço - Objeto: Sistema de registro de Preços para serviço de locação de toner e cartucho - Licitação marcada para o dia 18/09/2018 às 10:00hs (dez horas) - Local: Praça Voldomiro Ovídio do Nascimento, s/nº, Centro, CEP 57.180-000, Barra de São Miguel, Alagoas - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou pelo e-mail: cpbarrasaomiguelal@hotmail.com.

EMÍLIA HARUMI ANDRADE KISHISHITA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 012/2018 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Aquisição de trator agrícola e implementos - Data/Horário: 12 de setembro de 2018 às 14:00hs (doze horas) - Local: RUA ROSALVO PINTO DAMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA - AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpbocadamataal@hotmail.com.

THIAGO FABRÍCIO SARDÉS COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

A Prefeitura do Município de Jequiá da Praia AL, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as determinações do art. 49 da Lei Federal Nº 8.664/93, revoga REVOLGAR o Processo Licitação Pregão Presencial nº 20/2018, em decorrência de fatos supervenientes relativos às necessidades administrativas que ensejaram na reformulação do objeto. Outrossim, assegura aos licitantes o disposto no Parágrafo Terceiro do referido artigo, estando a todos os interessados vistas à íntegra dos autos.

Jequiá da Praia - AL, 29 de agosto de 2018.
JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL
DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 025/2018-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços de material de expediente - Data/Horário: 12 de setembro de 2018 às 08:00hs (oito horas) - Local: Praça José Amorim, nº 118, Centro - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpofl@igmail.com, ou ainda, através do site eletrônico www.colibadeganadasflores.al.gov.br/licitacoes.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIACABUÇU

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018.
FORNECEDORA REGISTRADA: BERNARDI & GUEDES LTDA - LPP, CNPJ: 16.986.881/0001-00 - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Perfazendo o valor total da ata de registro de preços no ordem de R\$ 409.618 (quatrocentos e nove mil seiscentos e dezoito reais), referentes ao item 01 ao 02. Data de Assinatura: 08 de Agosto de 2018. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JOHN DEERE

PEMAGRI

Folha 018
Rúbrica [assinatura]

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Ref.: Pregão Presencial nº 12/2018
PROCESSO Nº 822-005/2018

PROCURAÇÃO

A **Pemagri Peças e Maquinas Agricolas Ltda.** CNPJ Nº 08.489.098/0001-02, sediada à Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, por intermédio de seu representante legal o Senhor Hamilton Messias de Albuquerque Acioly, portador do Registro Geral nº 546910 SSP/AL e CPF nº 411.595.274-15, que é a pessoa devidamente **AUTORIZADA** nos termos do Art. 1.288 do Código Civil Brasileiro para que nos represente junto a Prefeitura Municipal de SÃO BRÁS/AL, consoante a exigência contida no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018**, com plenos poderes irretroatáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, ofertar lances de preços, assinar contrato e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao PREGÃO em epígrafe, praticar todos os demais atos e assumir obrigações, ficando-lhe vedado o sub-estabelecimento.

Maceió, 12 de SETEMBRO de 2018.

2º OFÍCIO

[assinatura]
Evanildo Alves Frazão

Evanildo Alves Frazão
Sócio-Administrador
CPF: 004.254.004-68
RG: 79262 SSP/RN

Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.
CNPJ: 08.489.098/0001-02

2º OFÍCIO

[assinatura]



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
Reconheço a firma de:
EVANILDO ALVES FRAZAO
Conforme Cartão nº: 1897
10/SET 2018
Em testemunha da verdade. Dou fé.

- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- () Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- () Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



BM914091

PEMAGRI – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda
Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins
CEP: 57.080-000 – Maceió-AL
Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101
E-mail: pemagri@pemagri.com.br



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

NIRE

27.036095

Último Arquivamento

Número

27.0689222

Data

20/05/2014

Número Protocolo



140689222

Local, Data

Maceió quarta-feira, 21 de maio de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

21/05/2014

Hora de Expedição

12:26:22

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"

Evanildo Alves Frazão, brasileiro, potiguar, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/08/1944, portador do CPF/MF n.º 004.254.004-68 e da carteira de identidade n.º 79.262 SSP/RN, domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, CEP: 57.080-000, Maceió/AL, **Ieda de Melo Frazão**, brasileira, potiguar, nascida em 05/12/1943, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF/MF n.º 469.508.694-87 e da carteira de identidade n.º 90.635 SSP/RN, domiciliada no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, CEP: 57.080-000, Maceió/AL, e **Swedoni Melo Frazão**, brasileiro, potiguar, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/10/1975, portador do CPF/MF n.º 020.750.994-80 e da carteira de identidade n.º 2002001206340 SSP/AL, domiciliado na Rua Deputado Armando Moreira Soares, n.º 1138, Antares, CEP: 57.048-355, Maceió/AL, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.**, estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, n.º 2450, Tabuleiro do Martins, CEP: 57.080-000, Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o n.º 272.0003609.5, e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.489.098/0001-02, resolvem, neste ato, consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

I - Denominação e Sede

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, n.º 2450, Tabuleiro do Martins, CEP: 57.080-000, Maceió/AL.

Parágrafo Único - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

II - Filiais

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem duas filiais, uma situada às margens da Rodovia BR 101, km 92, n.º 214, Loteamento Parque dos Faróis, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o n.º 2890008818-8, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.489.098/0002-85, com capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e outra situada na Avenida Salustiano Domingues de Santana, n.º 143, Centro, CEP: 48.460-000, Paripiranga, Bahia, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o n.º

[assinatura]

Maria Fátima de Góes Araújo
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a Lei nº 10.279-2001. Para verificar a autenticidade do documento e o número do protocolo, consulte o site: www.juceal.al.gov.br. Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140689222
Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DABAD0A

Maceió, 20/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Folha

120 v
Rubrica

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"

28900100587, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.489.098/0003-66, com capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III - Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA 3ª - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 22 de Outubro de 1982, data em que foi constituída sendo sua duração por tempo indeterminado.

IV - Objeto Social

CLÁUSULA 4ª - Constituem o objeto social da sociedade:

- Comércio varejista de tratores, máquinas agrícolas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, conjunto de irrigação, suas peças e acessórios (47.89-0/99);
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (45.30-7/05);
- Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores (camionetas, caminhões, ônibus e utilitários) (29.50-6/00);
- Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal (47.53-9/00);
- Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; suas peças e acessórios (47.63-6/05);
- Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos (47.81-4/00);
- Comércio varejista de artigos de calçados (47.82-2/01);
- Comércio varejista de artigos de couro e de viagem (47.82-2/02);
- Comércio varejista de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios (47.63-6/03);
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas (33.14-7/12);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (33.14-7/11);
- Comércio varejista de motocicletas e motonetas novas (45.41-2/03);
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (45.11-1/01);
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (45.11-1/02);
- Comércio por atacado de caminhões novos e usados (45.11-1/04);
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/01);
- Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30-7/02).

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticação de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140689222
 Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095
 PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DA8AD0A

Maceió, 20/05/2014

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral

Folha 121
 Rubrica *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"

Rubrica

V - Capital Social e Distribuição

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

NOME DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
Evanildo Alves Frazão	4.500.000	4.500.000,00	90%
Ieda de Melo Frazão	250.000	250.000,00	5%
Swedoni Melo Frazão	250.000	250.000,00	5%
TOTAIS	5.000.000	5.000.000,00	100%

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

VI - Administração

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Evanildo Alves Frazão** e **Swedoni Melo Frazão**, em conjunto ou isoladamente, podendo em nome da mesma representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive podendo constituir mandatários mediante a outorga de poderes em procuração, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir com a cláusula ad e extra judicial e por tempo indeterminado..

Parágrafo Único - Qualquer dos sócios administradores poderá utilizar o nome empresarial, inclusive assinar documentos e contrair obrigações em nome da sociedade mediante a sua assinatura individual, sendo-lhes inteiramente vedada a prática de atos ou atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações (aval, fiança e/ou endosso) seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de pelo menos, outro sócio, oportunidade em que se responsabilizará pessoalmente por eventuais perdas e danos causados à sociedade.

VII - Remuneração

Maria Rita de Oliveira Araújo
 13/05/2010



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140689222
Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DA8AD0A

Maceió, 20/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Folha

Rubrica

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"

CLÁUSULA 7ª - Os sócios no exercício da administração terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixada consensualmente entre os sócios.

VIII - Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA 8ª - Anualmente, ao término de cada exercício social, que se dará em 31 de dezembro, o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e os lucros porventura apurados.

Parágrafo Único - Nos 04 meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.

IX - Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA 9ª - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores, e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da Sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a Sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 10ª - A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 1º - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

§ 2º - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante afetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital em conformidade com a MP 2200-2/2001, publicado no Diário Oficial da União em 14/07/2009, nº 147, p. 106. Acesso Rápido: Autenticidade de Assinatura, e informe o número do protocolo.



JUCEAL



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140689222

Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095

PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DABAD0A

Maceió, 20/05/2014

Handwritten signature

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Folha

Handwritten number 123
Handwritten signature

Rubrica

Handwritten signature

Handwritten signature



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.510/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"

§ 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

X - Das Deliberações

CLÁUSULA 11ª - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XI - Foro Jurídico

CLÁUSULA 12ª - As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

XII - Desimpedimentos

CLÁUSULA 13ª - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime filantar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (§1º, do art. 1.011 do CC/2002).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via, sendo destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas

Maceió/AL, 19 de março de 2014.

2º OFÍCIO

Evanildo Alves Frazão
CPF nº 004.254.004-68

2º OFÍCIO

Ieda de Melo Frazão
CPF nº 469.508.694-87

2º OFÍCIO

Swedoni Melo Frazão
CPF nº 020.750.994-80

Junta Comercial do Estado de Alagoas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certífico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140689222
 Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DABAD0A
 Maceió, 20/05/2014
af. JL S. L. J.
CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral

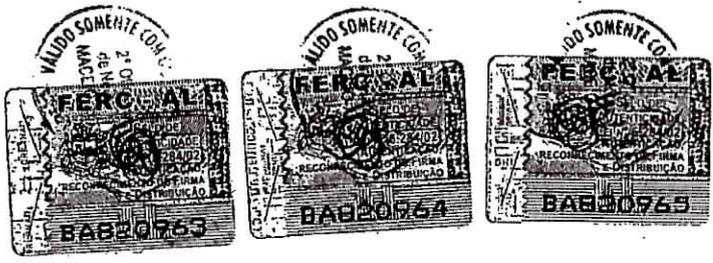
Folha 124
 Rubrica

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
 CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
EVANILDO ALVES FRAZAO
 Conforme Cartão nº: 1897
SWEDONI MELO FRAZAO
 Conforme Cartão nº: 3672
IEDA DE MELO FRAZAO
 Conforme Cartão nº: 762
25 ABR 2014

Em testemunha da verdade, soufe
[Handwritten signature]

- () Marcia Denise de Araujo Protasio Lopes - Tabeliã
 - (x) Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
 - () Ozeneide Pereira Lima } Juramentados
- 2504200039078



Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signature]

**1ª ALTERAÇÃO APÓS A CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"**

EVANILDO ALVES FRAZÃO, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento: 20/08/1944, portador do CPF nº 004.254.004-68, carteira de identidade nº 79.262 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **IEDA DE MELO FRAZÃO**, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento 05/12/1943, portadora do CPF nº 469.508.694-87, carteira de identidade nº 90.635 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **SWEDONI MELO FRAZÃO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento 24/10/1975, portador do CPF nº 020.750.994-80, carteira de identidade nº 2002001206340 SSP/AL, ambos residente e domiciliado na Rua Deputado Armando Moreira Soares, nº 1138, Antares, Maceió, CEP nº 57.048-355 no Estado de Alagoas, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, estabelecida na Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.080-000, Maceió no Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272,0003609,5, e inscrito no CNPJ sob o nº 08.489.098/0001-02, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAÚSULA PRIMEIRA - O endereço da empresa passa a ser na Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Santa Lúcia, CEP: 57.082-160, Maceió no Estado de Alagoas.

CLAÚSULA SEGUNDA - O objeto social passa a ser: comercio varejista de tratores, máquinas agrícolas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário conjunto de irrigação suas peças e acessórios, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, acondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores (camionetas, caminhões, ônibus e utilitários), comercio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos domestico e pessoal, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, suas peças e acessórios, comercio varejista de artigos do vestuário e complementos, comercio varejista de artigos de calçadas, comercio varejista de couro e de viagem, comercio varejista de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para

Página 1 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 17:16 SOB Nº 20180016920.
PROTOCOLO: 180016920 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800353612. NIRE: 27200036095.
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 31/01/2018
www.facilita.al.gov.br

agricultura e pecuária, comercio varejista de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados, comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, e representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA - As cláusulas do contrato de consolidação e alterações não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual.

Maceió/AL, 24 de Janeiro de 2018.

2º OFÍCIO

[assinatura]
EVANILDO ALVES FRAZÃO

2º OFÍCIO

[assinatura]
IEDA DE MELO FRAZÃO

2º OFÍCIO

[assinatura]
SWEDONI MELO FRAZÃO

[assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 17:16 SOB Nº 20180016920.
PROTOCOLO: 180016920 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800353612. NIRE: 27200036095.
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 31/01/2018
www.facilita.al.gov.br

2ª ALTERAÇÃO APÓS A CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA"

EVANILDO ALVES FRAZÃO, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento: 20/08/1944, portador do CPF nº 004.254.004-68, carteira de identidade nº 79.262 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **IEDA DE MELO FRAZÃO**, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento 05/12/1943, portadora do CPF nº 469.508.694-87, carteira de identidade nº 90.635 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **SWEDONI MELO FRAZÃO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento 24/10/1975, portador do CPF nº 020.750.994-80, carteira de identidade nº 2002001206340 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado Armando Moreira Soares, nº 1138, Antares, Maceió, CEP nº 57.048-355 no Estado de Alagoas,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, estabelecida na Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Santa Lúcia, CEP: 57.082-160 Maceió no Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº: 272.0003609-5, e inscrito no CNPJ sob o nº: 08.489.098/0001-02, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAÚSULA PRIMEIRA – A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE nº: 289.0008818-8, inscrita no CNPJ nº: 08.489.098/0002-85, situada às margens da Rodovia BR 101, km 92, nº: 214, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro-SE – CEP: 49.160-000.

Neste ato o objeto social passa a ser: comercio varejista de tratores, máquinas agrícolas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário conjunto de irrigação suas peças e acessórios, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, acondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores (camionetas, caminhões, ônibus e utilitários), comercio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos domestico e pessoal, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, suas peças e acessórios, comercio varejista de artigos do vestuário e complementos, comercio varejista de artigos de calçadas, comercio varejista de couro e de viagem, comercio varejista de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, comercio varejista de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados, comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Página 1 de 2


JUCEAL
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 16:12 SOB N° 20180053310.
 PROTOCOLO: 180053310 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801324004. NIRE: 27200036095.
 PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
 SECRETÁRIO-GERAL
 MACEIÓ, 11/04/2018
 www.facilita.al.gov.br


JUCESE
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 08:57 SOB N° 20180114883.
 PROTOCOLO: 180114883 DE 20/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801522051. NIRE: 28900088188.
 PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL
 ARACAJU, 24/04/2018
 www.agiliza.se.gov.br

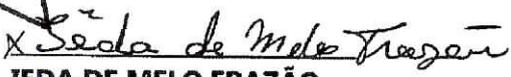
comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, e representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA - As cláusulas do contrato de consolidação e alterações não alteradas neste instrumento continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial, para que produza os efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro-SE, 15 de março de 2018.


EVANILDO ALVES FRAZÃO


IEDA DE MELO FRAZÃO


SWEDONI MELO FRAZÃO

Página 2 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 16:12 SOB
Nº 20180053310.
PROTOCOLO: 180053310 DE 06/04/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801324004. NIRE:
27200036095.
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/04/2018
www.facilita.al.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 08:57 SOB
Nº 20180114883.
PROTOCOLO: 180114883 DE 20/04/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801522051. NIRE:
28900088188.
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 24/04/2018
www.agiliza.se.gov.br

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A FUNDO ESTADUAL DO REGISTRO DO COMERCIO FUNERC certifica que em 06/04/2018, foi realizado para a empresa PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
180053310	20180053310	002 / 027			Rodovia br 101, 214

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 16:12
SOB N° 20180053310.
PROTOCOLO: 180053310 DE 06/04/2018.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11801324004. NIRE:
27200036095.
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/04/2018
www.facilita.al.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 08:57
SOB N° 20180114883.
PROTOCOLO: 180114883 DE 20/04/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801522051. NIRE:
28900088188.
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 24/04/2018
www.agiliza.se.gov.br

[Handwritten signature]

3315 3062





MINISTÉRIO DA FAZENDA *Folha 130*
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas *Rubrica*

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
004.254.004-68

Nome
EVANILDO ALVES FRAZAO

Nascimento
20/08/1944

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 179.262 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/2017

NOME **EVANILDO ALVES FRAZAO**

FILIAÇÃO **SEVERINO ALVES FRAZAO**
MARIA LEOPOLDINA FRAZAO

NATALIDADE **NATAL - RN** DATA DE NASCIMENTO **20/08/1944**

DOC. ORIGEM **CERT. DE CASAMENTO 1-3 F-240 R6-1040**

CPF **004.254.004-68**

VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

Cartório do 5º Distrito de Notas do 166 - Maracócal
 Rua 7 de Setembro, 166 - Maracócal
 Natal - RN - CEP: 59010-000
 Tel: (35) 3011-1000

29 AGO 2017

Ralcely Bastos da Rocha - Oficial
 Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
 Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta
 Lucas Henrique Bastos da R. Grace - Substituto



CÓDIGO DE CONTROLE
AE33.C36A.90A3.1C03

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 12:00:56 do dia 11/05/2012 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito de Notas do 166 - Maracócal
 Rua 7 de Setembro, 166 - Maracócal
 Natal - RN - CEP: 59010-000
 Tel: (35) 3011-1000

29 AGO 2017

Ralcely Bastos da Rocha - Oficial
 Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
 Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta
 Lucas Henrique Bastos da R. Grace - Substituto

[Handwritten signatures and initials]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 757318349

PROIBIDO PLASTIFICAR
 757318349

Nome: HAMILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE ACIOLY

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 546910 SSP AL

CPF: 411.595.274-15 DATA NASCIMENTO: 16/07/1963

PLACAO: HAMILTON ACIOLY
 CACILDA DE ALBUQUERQUE ACIOLY

PERMISSAO: [] ACC: [] CATE. HAB.: B

Nº REGISTRO: 00342800212 VALIDADE: 04/11/2018 1ª HABILITACAO: 11/10/1984

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Handwritten Signature]

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSAO: 07/11/2013

Luiz Augusto Santos Lúcio de Melo
 Diretor-Proprietario do DETRAN/AL
 ASSINATURA DO EMISSOR: [Handwritten Signature] 01951088606 AL01332362

DETRAN - AL (ALAGOAS)

Confere c/ o original

12 / 09 / 2018

[Handwritten Signature]

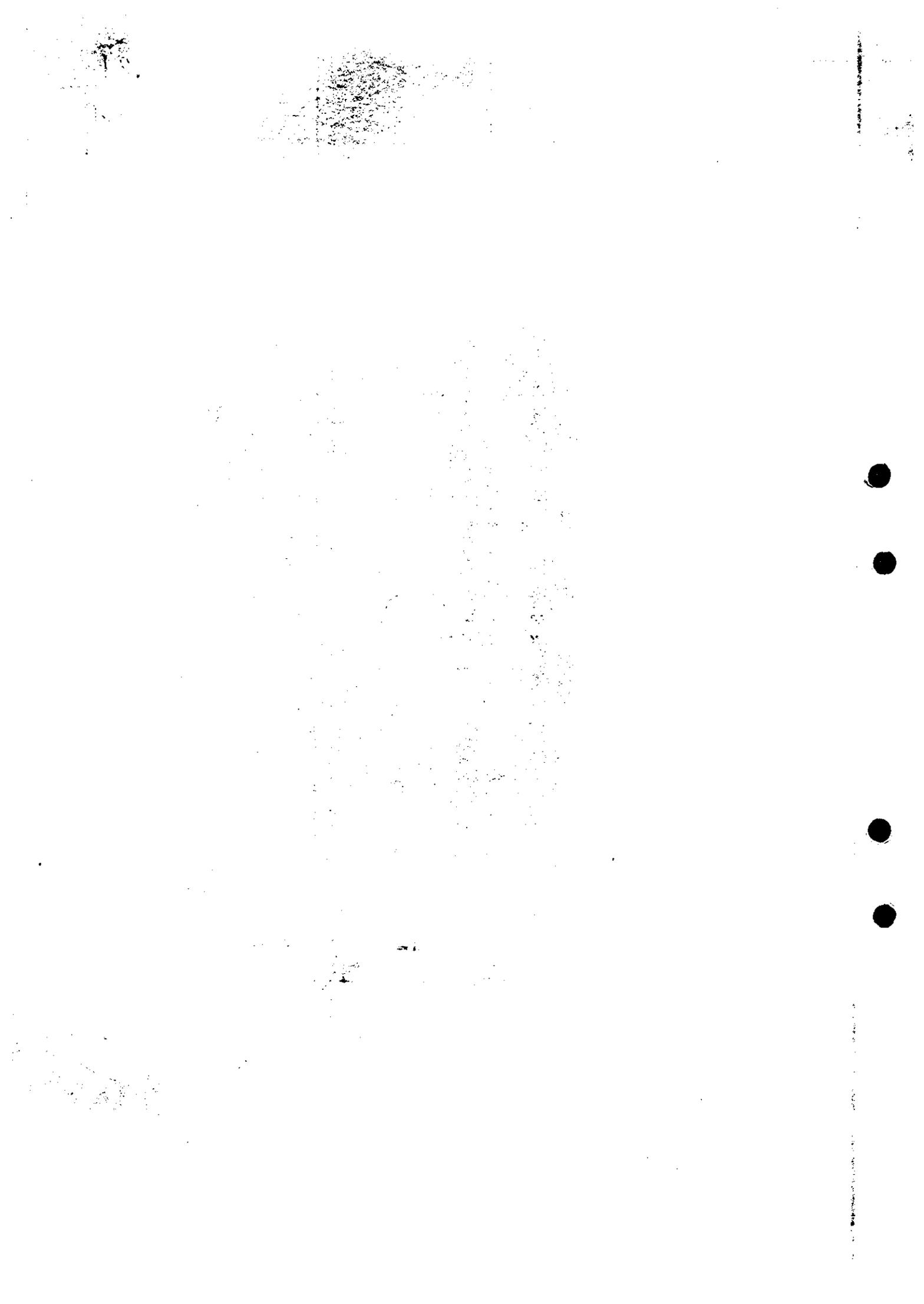
[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PROCESSO Nº 822-005/2018

FICHA DE CREDENCIAMENTO**DADOS DO LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL: PEMAGRI- PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 08.489.098/0001-02

ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA DURVAL DE GÓES MONTEIRO, 2450- TABULEIRO DOS MARTINS, CEP 57.080-000 – MACEIÓ-AL

FONE(S): 82 3214-5100 FAX 82 3214-5101 MAIpemagripemagri.com.br

PESSOA P/ CONTATO: HAMILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE ACIOLY

CARGO/FUNÇÃO :COORDENADOR DE VENDAS

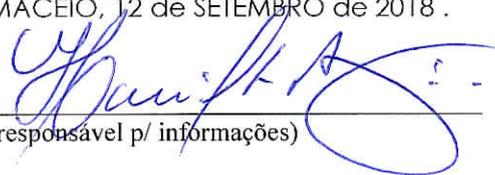
DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: HAMILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE ACIOLY

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE VENDAS RG:546.910 SSP/AL CPF: 411.595.274-15

CELULAR (ES): 82 99836-8651 EMAIL(S): cvendas@pemagri.com.br

MACEIÓ, 12 de SETEMBRO de 2018 .

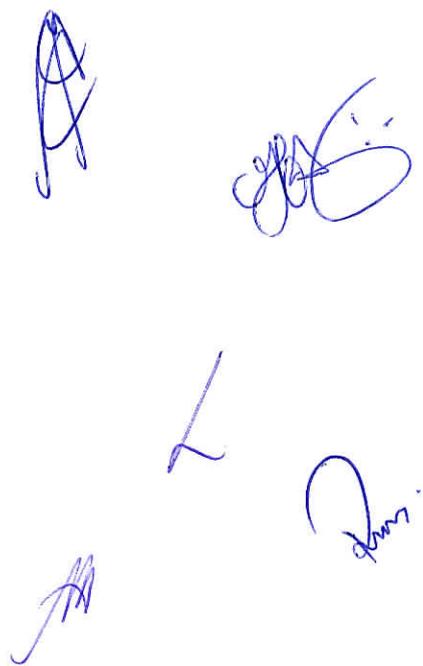

(responsável p/ informações)**PEMAGRI – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda**

Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins

CEP: 57.080-000 – Maceió-AL

Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101

E-mail: pemagri@pemagri.com.br



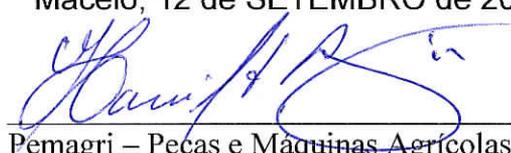
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Ref.: Pregão Presencial nº 12/2018
PROCESSO Nº 822-005/2018

A **Pemagri Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.**, estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.098/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Hamilton Messias de Albuquerque Acioly, portador (a) do Registro Geral nº 546910 SSP/AL e CPF nº 411.595.274-15, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Maceió, 12 de SETEMBRO de 2018.



Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.
CNPJ: 08.489.098/0001-02

Hamilton Messias de Albuquerque Acioly
Representante Legal
Coordenador de vendas
RG: 546910 SSP/AL
CPF: 411.595.274-15

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Ref.: Pregão Presencial nº 12/2018
PROCESSO Nº 822-005/2018

A **Pemagri Peças e Maquinas Agrícolas Ltda.**, estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.098/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Hamilton Messias de Albuquerque Acioly, portador (a) do Registro Geral nº 546910 SSP/AL e CPF nº 411.595.274-15, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº 15/2018 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Coruripe/AL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió, 12 DE SETEMBRO DE 2018.


Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.
CNPJ: 08.489.098/0001-02

Hamilton Messias de Albuquerque Acioly
Representante Legal
Coordenador de Vendas
RG: 546910 SSP/AL
CPF: 411.595.274-15

MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA.

Av. Durval de Góes Monteiro, 2266, Bairro Tabuleiro dos Martins,
Maceió/AL CEP - 57080-000
CNPJ: 05.453.608/0001-95 Insc. Estadual: 24.102.714-4 Insc. Munic.: 900607041
Telefone: (82) 3214 2054
E-mail: maqtral@maqtral.com.br Site: www.maqtral.com.br

VALTRA

Folha

Rubrica

FICHA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 822-005/2018

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: MAQTRAL MAQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS CNPJ: 05.453.608/0001-95
ENDEREÇO COMPLETO: AV. DURVAL DE GÓES MONTEIRO Nº 2266 - TABULEIRO DOS MARTINS - MACEIO-AL
FONE(S): 82-3214-2054 EMAIL: CICERO.ALVES@MAQTRAL.COM.BR
PESSOA P/ CONTATO: CICERO ALVES DOS SANTOS CARGO/FUNÇÃO: GERENTE COMERCIAL

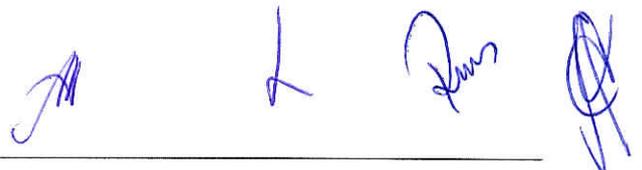
DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: CICERO ALVES DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: GERENTE COMERCIAL RG: 508.712 SSP/AL CPF: 310.010.924-49
CELULAR(ES): 82-999714201 EMAIL(S): CICERO.ALVES@MAQTRAL.COM.BR

MACEIÓ/AL, 12 de SETEMBRO de 2018.


CICERO ALVES DOS SANTOS
PROCURADOR





MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA.

Av. Durval de Góes Monteiro, 2266, Bairro Tabuleiro dos Martins,
Maceió/AL CEP - 57080-000
CNPJ: 05.453.608/0001-95 Insc. Estadual: 24.102.714-4 Insc. Munic.: 900607041
Telefone: (82) 3214 2054
E-mail: maqtral@maqtral.com.br- Site: www.maqtral.com.br



Folha

Rubrica

PROCURAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 822-005/2018**

A empresa **MAQTRAL MAQUINAS PECAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA**, CNPJ nº. 05.453.608/0001-95, com sede a Av. Durval de Góes Monteiro Nº 2266 – Bairro Tabuleiro dos Martins – Maceió - AL, neste ato representado pelos seus Sócios Proprietários Sr. **NILSON CARLOS GOMES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maceió, Estado de Alagoas, Av. Silvio Carlos Viana, 1485, AP 0702, Bairro Ponta Verde, portador da cédula de identidade nº 484.591 SSP/AL e inscrito no CPF nº 177.836.154-49, e Sr. **JOSÉ DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Maceió, Estado de Alagoas, Av. Álvaro Otacilio, 2991, AP 0804 – Bairro Ponta Verde, portador da cédula de identidade nº 214.327 SSP/AL e inscrito no CPF nº 133.763.574-04,, pelo presente instrumento de mandato, nomeiam e constituem, seu Procurador o Senhor **CICERO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Gerente, CPF nº 310.010.924-49 RG Nº 508.712 SSP/AL, residente e domiciliado a a Loteamento Bosque das Palmeiras Quadra A, Lote 06, no Bairro da Serraria, na cidade de Maceió/AL, como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para junto ao Órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL**, praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 012/2018**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, tomar deliberações, entregar e receber envelopes contendo os documentos e propostas, juntar documentos, assinar atos, contratos e termos, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, formular lances de preços, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandado junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do pregão.

Reconhecimento de Firma e Distribuição
Requ. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 9 de Setembro, 186 - Tab. do Martins - Maceió/AL
Reconheço a(s) Firmas(s) de Jose de Freitas Machado e Nilson Carlos Gomes
Em Teste da verdade.
Maceió-AL, 06 / 09 / 2018

Maceió-AL, 06 de Setembro de 2018.

Jose de Freitas Machado
Jose de Freitas Machado
RG: 484.591 SSP/AL
Sócio Proprietário

Nilson Carlos Gomes
Nilson Carlos Gomes
RG: 214.327 SSP/AL
Sócio Proprietário





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Folha 037
Rubrica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME

NIRE

00348160

Último Arquivamento

Numero

20151226210

Data

20/05/2015

Numero Protocolo



150147155

Local, Data

Maceió, quinta-feira, 18 de junho de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

18/06/2015

Hora de Expedição

13:00:31

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

138
Rubrica

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Pelo presente instrumento particular de constituição de contrato social, **NILSON CARLOS GOMES**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na rua Dr. Antônio Cansanção n.º 991 – Edf. Londres Aptº 502, Ponta Verde – Maceió - Alagoas, CEP: 57.035-190, portador do CIC n.º 177.836.154-49 e da Carteira de Identidade n.º 484.591-SSP/AL; **JOSÉ DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Prof. Higia de Vasconcelos n.º 188 – Edifício Verde Mar – Aptº 401 – Ponta Verde – Maceió - Alagoas - CEP: 57.035-140, portador do CIC n.º 133.763.574-04 e da Carteira de identidade n.º 214.327 – SSP/AL; **JOÃO KEPLER BRAGA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Hélio Pradines n.º 359 – Aptº 801 – Ponta Verde – Maceió – Alagoas – CEP: 57.035-220, portador do CIC n.º 304.343.352-15 e da Carteira de Identidade n.º 1468426-SSP/PA; **ITAMAR DE OLIVEIRA SIMÕES**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda n.º 446 – Jatiúca – Maceió – Alagoas, CEP: 57035-670, portador do CIC n.º 574.652.408-59 e da Carteira de Identidade n.º 9.170.687- SSP/SP, resolvem de comum acordo entre si, constituírem uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, a qual se regerá de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - TIPO, NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade é por quotas de responsabilidade limitada e girará sob o nome empresarial de **MAQTRAL – MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA.** Que se regerá por este contrato e pelas normas do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

A sociedade tem sede na Av. Durval de Góes Monteiro n.º 9686-C – Tab. dos Martins – Maceió – Alagoas CEP: 57.080-000.

A sociedade tem foro na comarca do Município de Maceió, deste Estado de Alagoas renunciando os contratantes a qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 2ª - OBJETO SOCIAL:

O objeto social da sociedade será:

- a) – Comercio Varejista de Tratores, Peças, Implementos, Maquinas e Motores Novos e usados;
- b) – Serviços de Reparação e Manutenção em geral;

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucaal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

(Handwritten marks and signatures)

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

c) - Serviços de Representações de Tratores, Peças, Implementos, Maquinas e Motores Novos e usados em Geral.

CLÁUSULA 3ª - CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, VALOR E CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS:

O Capital social da sociedade e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país pelos sócios abaixo:

<u>NOMES DOS SÓCIOS</u>	<u>Nº DE QUOTAS</u>	<u>VALOR EM R\$</u>	<u>PENCENTUAL</u>
NILSON CARLOS GOMES	30.000	R\$ 30.000,00	30%
JOSÉ DE FREITAS MACHADO	30.000	R\$ 30.000,00	30%
JOÃO KEPLER BRAGA	30.000	R\$ 30.000,00	30%
ITAMAR DE OLIVEIRA SIMÕES	10.000	R\$ 10.000,00	10%
TOTAIS.....=	100.000	RS100.000,00	100%

Parágrafo Único - O Capital social é dividido em quotas nominais de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios que terão sempre, preferência na aquisição das quotas.

Caso o sócio deseje alienar suas quotas deverá comunicar previamente, por escrito ao outros sócio, citando na comunicação o seguinte: a) o valor por quanto pretender vender cada quota; b) a quantidade de quotas que pretende alienar; e c) as condições do negócio. Recebida a comunicação, os outros sócios terão 15 (quinze) dias após o recebimento do aviso para exercerem o seu direito de preferência nas quotas disponível a venda.

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios, é limitada a importância total do capital social nos termos do art. 2º "in-fine" do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA 5ª - GERÊNCIA, DA SOCIEDADE, PODERES, PRO-LABORE E CAUÇÃO:

A gerência da sociedade será exercida pelos sócios **NILSON CARLOS GOMES, JOSÉ DE FREITAS MACHADO e JOÃO KEPLER BRAGA**, em conjunto, aos quais competirá a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas; representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele,

[assinaturas manuais]

[assinaturas manuais]

ficando vedado a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída. Poderão os sócios gerentes conceder mediante procuração a outros sócios, poderes que lhe são atribuídos em razão de sua qualidade de sócio gerente, desde que entenda necessário ao bom andamento dos negócios sociais.

Os sócios no desempenho de sua função gerencial, assim como o sócio imbuído de procuração emitida pelos sócios gerente terão direito a retirada pro-labore de acordo com o seu desempenho funcional na empresas.

Fica restrita a emissão de procuração para desempenho de funções, salvo comum acordo entre os sócios desta empresa.

CLÁUSULA 6ª - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade somente será dissolvida em comum acordo entre os sócios. Dissolvida a sociedade, proceder-se-á a sua liquidação a qual deverá estar terminada no prazo máximo de 03 (três) anos. Os sócios elegem entre si o liquidante dando-lhe a forma de liquidação e fixando a sua remuneração.

CLÁUSULA 7ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS.

A sociedade poderá a qualquer tempo por deliberação dos sócios e mediante alteração contratual, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimento, no país ou fora dele.

CLÁUSULA 8ª - FALECIMENTO, IMPEDIMENTO, SAIDA, INTERDIÇÃO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

No mês do evento, será levantado um balanço especial para apuração dos haveres e obrigações desse sócio, cujo valor será pago em 06 (seis) prestações iguais mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 4 (quatro) por cento ao ano, contados a partir do mês do evento e a iniciar-se 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial. No caso do saldo ser negativo o devedor pagará a sociedade nas mesmas condições. Quando se tratar de herdeiros o pagamento será iniciado mediante apresentação do formal de partilha ou da decisão judicial. O inventariante representará o espólio até o final do inventário. No caso da sociedade ficar composta de apenas 1 (um) sócio, o sócio remanescente terá 90 (nôventa) dias para recompor o quadro societário. Os herdeiros poderão fazer parte da sociedade se assim lhes convier, desde que sejam aceitos pelos sócios remanescentes.

CLÁUSULA 9ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DATA DO ENCERRAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS.

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que se procederá o levantamento do balanço geral da sociedade. Os lucros verificados, respeitados as deduções legais, serão distribuídos com os sócios na proporção de suas quotas de capital, ou serão transferidos para a conta do Patrimônio Líquido para futura distribuição em forma de moeda nacional ou de quotas de capital e/ou amortização de prejuízos. Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, ou serão transferidos para a conta de Patrimônio Líquido para amortização com lucros futuros.

CLÁUSULA 10ª - DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio e a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

CLÁUSULA 11ª - DIVERGÊNCIAS CONTRATUAIS

As divergências, omissões e dúvidas que surgirem na execução do presente contrato, serão submetidas a decisão dos sócios, tomando como base para solução, as normas estabelecidas pelo Decreto nº 3.708, de 1º de janeiro de 1919 e demais disposições legais que regem os contratos desta natureza.

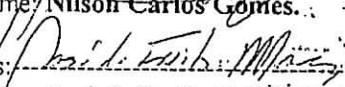
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato de constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, ambas capazes e conhecidas dos contratantes que também assinam, destinando-se 01 (uma) via ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 03 de dezembro de 2002.

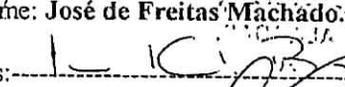
ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass:  _____

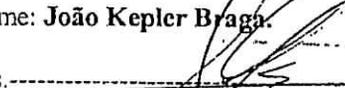
Nome: Nilson Carlos Gomes.

Ass:  _____

Nome: José de Freitas Machado.

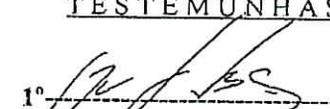
Ass:  _____

Nome: João Kepler Braga.

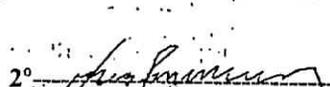
Ass:  _____

Nome: Itamar de Oliveira Simões.

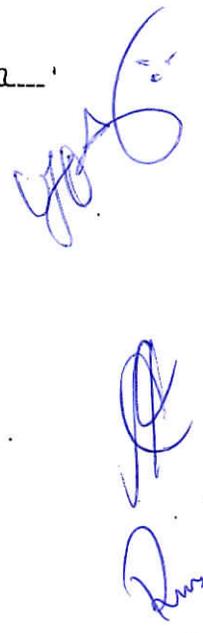
TESTEMUNHAS:

1º  _____

Nome: José Ronaldo F. de Barros.
C. I. 696.678 - SSP/AL.

2º  _____

Nome: José Francisco O. Rego
C. I. n.º 803.474 - SSP/AL.





42
42

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME

NIRE

200348160

Último Arquivamento

Numero

20151226210

Data

20/05/2015

Numero Protocolo



150148720

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de junho de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

19/06/2015

Hora de Expedição

08:34:19

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

1º - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES. DE ALAGOAS LTDA - ME.

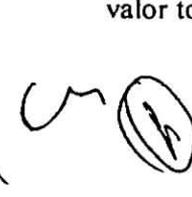
NILSON CARLOS GOMES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1959, comerciante, portador do CIC nº 177.836.154-49 e da Carteira de Identidade nº 484.591-SSP/AL, residente e domiciliado na rua Dr. Antônio Cansanção nº 991 - Edf. Londres Aptº 502 - Ponta Verde - Maceió - AL, CEP: 57035-190; **JOSÉ DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, nascido em 11 de junho de 1955, comerciante, portador do CIC nº 133.763.574-04 e da Carteira de Identidade nº 214.327- SSP/AL, residente e domiciliado na rua Prof. Higia Vasconcelos nº 188- Edifício Verde Mar Aptº 401 - Ponta Verde - Maceió - AL, CEP: 57035-140; **JOÃO KEPLER BRAGA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09 de março de 1969, comerciante, portador do CIC nº 304.343.352-15 e da Carteira de identidade nº 1468426-SSP/PA, residente e domiciliado na rua Hélio Pradines nº 359 - Aptº 801 - Ponta Verde - Maceió - Alagoas - CEP: 57035-220, **ITAMAR DE OLIVEIRA SIMÕES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 28 de dezembro de 1948, comerciante, portador do CIC nº 574.652.408-59 e da Carteira de identidade nº 9.170.687 - SSP/SP, residente e domiciliado na rua Santa Fernanda nº 446 - Jatiúca - Maceió - Alagoas - CEP: 57035-670; únicos sócios da sociedade comercial denominada: **MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.**, com sede na Av. Durval de Góes Monteiro nº 9686 - C - Tab. dos Martins - Maceió - Alagoas - CEP: 57.080-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob. nº 272.0034816-0 e inscrita no CNPJ sob. Nº 05.453.608/0001-95, resolvem, assim, alterar o seu contrato social:

1ª - Retira-se da sociedade o sócio **ITAMAR DE OLIVEIRA SIMÕES**, que neste ato cede e transfere suas cotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo 3.333 (três mil trezentos e trinta e três) quotas no valor total de R\$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais) para o sócio **Nilson Carlos Gomes** já qualificado, 3.333 (três mil trezentos e trinta e três) cotas no valor total de R\$ 3.333,00 (três mil trezentos e trinta e três reais) para o sócio **João Kepler Braga** já qualificado e 3.334 (três mil trezentos e trinta e quatro) quotas no valor total de R\$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais) para o sócio **José de Freitas Machado** já qualificado.

2ª - O sócio **ITAMAR DE OLIVEIRA SIMÕES**, o qual se retiram da sociedade, cede e transferem suas cotas de capital bem como todos os direitos e deveres societários pretéritos e atuais, dando à sociedade plena e total quitação relativo as ditas cotas direitos e haveres derivados das mesmas.

3ª - O capital social continua sendo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor total de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

a) - **Nilson Carlos Gomes** com 33.333 (trinta e três mil trezentos e trinta e três) cotas no valor total de R\$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais);





Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.
Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha 143v
Rubrica

Handwritten signature

RECIBO Nº 27600054167

APR / 4 2003

- b) – José de Freitas Machado com 33.334 (trinta e três mil trezentas e trinta e quatro) cotas no valor total de R\$ 33.334,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais);
- c) - João Kepler Braga com 33.333 (trinta e três mil trezentas e trinta e três) cotas no valor total de R\$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais).

4ª - A sociedade tem sua sede na Av. Durval de Góes Monteiro nº 9686-C – Tab. dos Martins - Maceió – Alagoas – CEP: 57080-000.

5ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

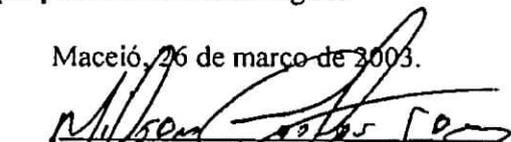
6ª - O objeto da sociedade e:

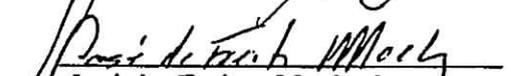
- a) – Comércio Varejista de Tratores, Peças, Implementos, Maquinas e Motores Novos e Usados;
- b) - Serviços de reparação e Manutenção em geral;
- c) - Serviços de Representações de Tratores, Peças, Implementos, maquinas e Motores Novos e Usados em Geral.

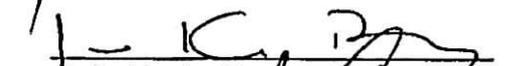
7ª - As demais clausulas do contrato social Primitivo não alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

Justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 26 de março de 2003.


 Nilson Carlos Gomes

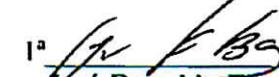

 José de Freitas Machado


 João Kepler Braga


 Itamar de Oliveira Simões

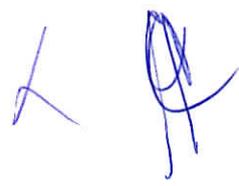


Testemunhas:

1ª 
 José Ronaldo Ferreira de Barros
 C. I. 696.678 – SSP/AL

2ª 
 José Francisco O. Rego
 C. I. 803.474 – SSP/AL







Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha

de

[Handwritten signature]

000054167*

APR 14 2003

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME

NIRE

200348160

Último Arquivamento

Numero

20151226210

Data

20/05/2015

Numero Protocolo



150148704

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de junho de 2015

[Handwritten signature]

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

19/06/2015

Hora de Expedição

08:34:18

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures]

**2º- ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
MAQTRAL – MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS
LTDA - ME.**

NILSON CARLOS GOMES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1959, comerciante, portador do CIC nº 177.836.154-49 e da Carteira de Identidade nº 484.591-SSP/AL, residente e domiciliado na rua Dr. Antônio Cansanção nº 991 – Edf. Londres Aptº 502 – Ponta Verde – Maceió - AL, CEP: 57035-190; **JOSÉ DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, nascido em 11 de junho de 1955, comerciante, portador do CIC nº 133.763.574-04 e da Carteira de Identidade nº 214.327- SSP/AL, residente e domiciliado na rua Prof. Higia Vasconcelos nº 188– Edifício Verde Mar Aptº 401 – Ponta Verde – Maceió – AL, CEP: 57035-140; **JOÃO KEPLER BRAGA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09 de março de 1969, comerciante, portador do CIC nº 304.343.352-15 e da Carteira de identidade nº 1468426-SSP/PA, residente e domiciliado na rua Hélio Pradines nº 359 – Aptº 801 – Ponta Verde - Maceió – Alagoas – CEP: 57035-220; únicos sócios da sociedade comercial denominada: **MAQTRAL – MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.**, com sede na Av. Durval de Góes Monteiro nº 9686 – C – Tab. Dos Martins – Maceió – Alagoas – CEP: 57.080-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob. Nº 272.0034816-0 e inscrita no CNPJ sob. Nº 05.453.608/0001-95, resolvem, assim, alterar o seu contrato social:

1ª CLÁUSULA – O endereço da sociedade que é na Av. Durval de Góes Monteiro nº 9686-C – Tab. Dos Martins - Maceió – Alagoas – CEP: 57080-000, fica a partir desta data alterado para Av. Durval de Góes Monteiro nº 2266 – Tab. Dos Martins – Maceió – Alagoas – Cep: 57080-000.

2ª CLÁUSULA - As demais cláusulas do contrato social Primitivo não alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

Curitiba
3-2-2001
K
M

M

K

A

Rm

Folha

47

Rubrica

6000552244

JUN - 3 2007

T

Justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió, 26 de maio de 2003.

Nilson Carlos Gomes

Nilson Carlos Gomes

José de Freitas Machado

José de Freitas Machado

João Kepler Braga

João Kepler Braga

W. X. Nash

Testemunhas;

1ª *José Ronaldo Ferreira de Barros*

José Ronaldo Ferreira de Barros
C. I. 696.678 – SSP/AL

2ª *José Francisco O. Rego*

José Francisco O. Rego
C. I. 803.474 – SSP/AL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

7600055224

JUN - 3 2003

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Folha 119
Rubrica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME

NIRE

00348160

Último Arquivamento

Numero

20151226210

Data

20/05/2015

Numero Protocolo



150148690

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de junho de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

19/06/2015

Hora de Expedição

08:34:18

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

3º- ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE: MAQTRAL – MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.

NILSON CARLOS GOMES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1959, comerciante, portador do CIC nº 177.836.154-49 e da Carteira de Identidade nº 484.591-SSP/AL, residente e domiciliado na rua Dr. Antônio Cansação nº 991 – Edf. Londres Aptº 502 – Ponta Verde – Maceió - AL, CEP: 57035-190; **JOSÉ DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, nascido em 11 de junho de 1955, comerciante, portador do CIC nº 133.763.574-04 e da Carteira de Identidade nº 214.327- SSP/AL, residente e domiciliado na rua Prof. Higia Vasconcelos nº 188– Edifício Verde Mar Aptº 401 – Ponta Verde – Maceió – AL, CEP: 57035-140; **JOÃO KEPLER BRAGA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 09 de março de 1969, comerciante, portador do CIC nº 304.343.352-15 e da Carteira de identidade nº 1468426-SSP/PA, residente e domiciliado na rua Hélio Pradines nº 359 – Aptº 801 – Ponta Verde - Maceió – Alagoas – CEP: 57035-220, únicos sócios da sociedade comercial denominada: **MAQTRAL – MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.**, com sede na Av. Durval de Góes Monteiro nº 2266 – Tab. dos Martins – Maceió – Alagoas – CEP: 57.080-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob. nº 272.0034816-0 e inscrita no CNPJ sob. Nº 05.453.608/0001-95, resolvem, assim, alterar o seu contrato social:

1ª - Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO KEPLER BRAGA**, que neste ato cede e transfere suas cotas de capital no valor de R\$ 33.333,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e três reais), sendo 16.667 (dizeseis mil seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor total de R\$ 16.667,00 (dizeseis mil seiscentos e sessenta e sete reais) para o sócio **Nilson Carlos Gomes** já qualificado e 16.666 (dizeseis mil seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor total de R\$ 16.666,00 (dizeseis mil seiscentos e sessenta e seis reais) para o sócio **José de Freitas Machado** já qualificado.

2ª - O sócio **JOÃO KEPLER BRAGA**, o qual se retiram da sociedade, cede e transferem suas cotas de capital bem como todos os direitos e deveres societários pretéritos e atuais, dando à sociedade plena e total quitação relativo as ditas cotas direitos e haveres derivados das mesmas.

3ª - O capital social continua sendo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor total de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

- a) – **Nilson Carlos Gomes** com 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) – **José de Freitas Machado** com 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

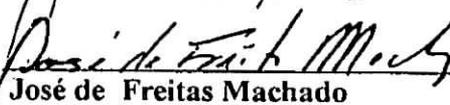
**CONTINUAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA FIRMA: MAQTRAL -
MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.**

4ª - As demais cláusulas do contrato social Primitivo e posteriores alterações não alteradas pelo presente instrumento continuam em pleno vigor.

Justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

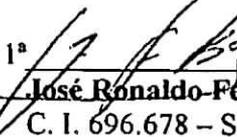
Maceió, 18 de dezembro de 2003.

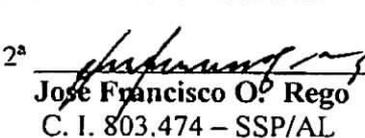

Nilson Carlos Gomes


José de Freitas Machado

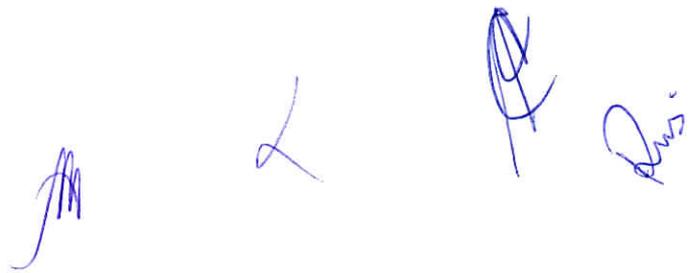

João Kepler Braga

Testemunhas:

1ª 
José Ronaldo Ferreira de Barros
C. I. 696.678 - SSP/AL

2ª 
José Francisco O. Rego
C. I. 803.474 - SSP/AL







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Folha 152
Rubrica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial

MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME

NIRE

200348160

Último Arquivamento

Numero

20151226210

Data

20/05/2015

Numero Protocolo



150148674

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 19 de junho de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

19/06/2015

Hora de Expedição

08:34:18

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
MAQTRAL – MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.
CNPJ Nº 05.453.608/0001-95**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **NILSON CARLOS GOMES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1959, comerciante, portador do CIC nº177.836.154-49 e da Carteira de Identidade nº 484.591-SSP/AL, residente e domiciliado na rua Dr. Antônio Cansanção nº 991 Edf. Londres Aptº 502 – Ponta Verde – Maceió- AL, CEP: 57035-190; **JOSÉ DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11 de junho de 1955, comerciante, portador do CIC nº 133.763.574-04 e da Carteira de identidade nº214.327-SSP/AL, residente e domiciliada na rua Prof. Higia Vasconcelos nº 188 –Edifício Verde Mar Aptº 401 – Ponta Verde – Maceió - AL- CEP: 57035-140, únicos sócios componentes da sociedade empresária: **MAQTRAL – MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME** com sede e foro na Av. Durval de Góes Monteiro nº 2266 – Tab. dos Martins – Maceió – AL, CEP: 57080-000, inscrita no CNPJ sob. Nº 05.453.608/0001-95 e registrada na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob. Nº 272.0034816-0, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA

1- DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:

1.1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de **MAQTRAL – MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.** e tem sua sede e domicílio na Av. Durval de Góes Monteiro nº 2266 – Tab. dos Martins – Maceió - Alagoas CEP: 57080-000, podendo, todavia, estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA

2- DO OBJETO SOCIAL

- 2.1 - A sociedade tem por objeto social o:
- a) – Comércio Varejista de Tratores, Peças, Implementos, Maquinas e Motores Novos e Usados;
 - b) – Serviços de Reparação e Manutenção em Geral;
 - c) - Serviços de Representações de tratores, peças, Implementos. Maquinas e Motores Novos e Usados em Geral.

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA: MAQTRAL – MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES
DE ALAGOAS LTDA - ME**

CLAUSULA TERCEIRA
3- DO CAPITAL SOCIAL

3.1 – O Capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizada, em moeda corrente do país.

<u>Sócios</u>	<u>%</u>	<u>Valor Unitário</u>	<u>Capital Integralizado</u>
Nilson Carlos Gomes	(50%)	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00
José de Freitas Machado	(50%)	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

CLAUSULA QUARTA
4- DO PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 06 de janeiro de 2003, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA
5- DAS QUOTAS DA SOCIEDADE

5.1 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros. No todo ou em parte, sem prévio e expreso consentimento de sócio que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quarto) do capital social a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA
6- DA RESPONSABILIDADE

6.1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA
7- DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 - A administração é exercida pelos sócios **NILSON CARLOS GOMES** e **JOSÉ DE FREITAS MACHADO** a quem compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada à concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade ora constituída.



Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha 154
Rubrica 



CERTIFICADO
AVILE DE CLASS. DE SANTIAGO CAVALCANTE
- Gerente - in Gerál

60000628914

FEB 16 2004



**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES
DE ALAGOAS LTDA - ME.**

CLAUSULA OITAVA

8- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO E LUCROS E /OU PREJUÍZO

8.1 - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA NONA

9- DO PRO-LABORE

9.1 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA

10- DA SISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

10.1 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

11- DO DESIMPEDIMENTO

11.1 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Folha

Rubrica

550

CHANCELA DO REGISTRO E COMÉRCIO
SECRETARIA DE REGISTRO E COMÉRCIO
SECRETARIA DE REGISTRO E COMÉRCIO
SECRETARIA DE REGISTRO E COMÉRCIO

Assinado

SECRETARIA DE REGISTRO E COMÉRCIO
SECRETARIA DE REGISTRO E COMÉRCIO
SECRETARIA DE REGISTRO E COMÉRCIO
SECRETARIA DE REGISTRO E COMÉRCIO

6000628918

FEB 16 2004

**CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESARIA MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES
DE ALAGOAS LTDA - ME.**

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA
12- DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro desta capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCERIA
13- DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

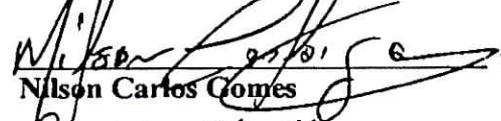
13.1 A sociedade poderá designar administrador não sócio, devendo a designação ser aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA
14- DAS OMISSÕES

14.1 Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada. Supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor. Estabelecidas para as sociedades anônimas.

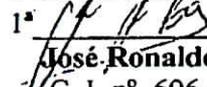
Justos e acordados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

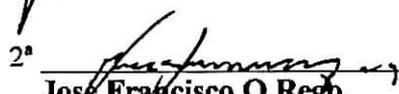
Maceió, 05 de Janeiro de 2004.


Nilson Carlos Gomes

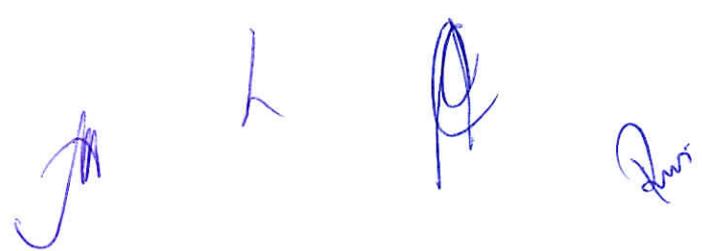

José de Freitas Machado

Testemunhas:

1ª 
José Ronaldo Ferreira Barros
C. I. nº 696.678-SSP/AL

2ª 
José Francisco O Rego.
C. I. nº 803.474-SSP/AL





Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2200-2/2001, por meio do e-CNEF II 10.2179.3100001-10 - Fuiho Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido. Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha

Rubrica

1302
[Signature]

04/001056-2 12Fev2004 09:19
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DAS ALAGOAS
27 2 0034816 0 Atos: 105
MAQTRAL - MAQUINAS, PECAS E TRATORES D
E ALAGOAS LTDA ME

JUNTA (GR)
DNRC (DARF)

Previsto
82.00
5.06

Recolhido
82.00
5.06

600062891

FEB 16 2004

ANCE DE CANTALDO SANTOS OLIVEIRA
Secretário Geral

[Signature]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucecal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >>> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

[Signature]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEDETUR
Junta Comercial do Estado de Alagoas

Uma
157
Rubrica

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Documento Emitido pela Internet

Dados da Empresa

Nome Empresarial
MAQTRAL - MAQUINAS, PECAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME

NIRE
200348160

Último Arquivamento

Numero	Data
27600085957	18/01/2006



Local, Data
Maceió, segunda-feira, 22 de junho de 2015

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição	Hora de Expedição
22/06/2015	12:53:40

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE. MAQTRAL - MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME.



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **NILSON CARLOS GOMES**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1959, empresário, portador do CPF sob o nº. 177.836.154-49 e RG nº. 484.591 SSP/AL, residente e domiciliado à Avenida Dr. José Sampaio Luz, 1271, Edifício Casa Real, Apartamento 502, CEP-57.035-260, Bairro de Ponta Verde, Maceió, Alagoas, e **JOSÉ DE FREITAS MACHADO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 11 de junho de 1955, empresário, portador do CPF sob o nº. 133.763.574-04 e RG nº. 214.327 SSP/AL, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Beta, Lote 09, Quadra "A", CEP 57.080-900, Bairro do Tabuleiro dos Martins, Maceió, Alagoas, Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **MAQTRAL - MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME**, constituída legalmente por contato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº. 27200348160, com sede à Avenida Durval de Góes Monteiro, 2266, Bairro do Tabuleiro dos Martins, CEP-57.080-000, Maceió, Alagoas, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.453.608/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - a sociedade resolve abrir uma FILIAL que se localizará na **Rua Henrique Dias, Nº. 153, no Bairro Novo Paraíso, CEP 49.082-230, na Cidade de Aracaju Capital do Estado de Sergipe;**

CLÁUSULA SEGUNDA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos anteriores já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maceió(AL), 27 de julho de 2010.

[assinatura]
NILSON CARLOS GOMES
CPF-177.836.154-49

[assinatura]
JOSE DE FREITAS MACHADO
CPF-133.763.574-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2010 SOB Nº: 27600152581
Protocolo: 10/032592-0, DE 04/08/2010

Empresa: 27 2 0034816 0
MAQTRAL - MAQUINAS, PECAS E
TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME

[assinatura]
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

600152581

AUG 10 2010

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Folha

Rubrica

Handwritten signature and scribbles



MATRIZAL - MÁQUINAS, PEÇAS E
TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2010 SOB Nº: 28900123960
Protocolo: 13/023029-6, DE 12/08/2010

Isnard Santos Barreto
ISNARD SANTOS BARRETO
DIRETOR DO REGISTRO MERCANTIL



Handwritten mark resembling the letter 'A'

Handwritten mark resembling the number '6'

Folha 159
Rubrica

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, MAQTRAL – MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, NILSON CARLOS GOMES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1959 empresário, portador do CPF sob o nº 177.836.154-49 e RG nº 484.591 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Silvio Carlos Viana, 1485, Edifício Palazzo Imperiali, Apartamento 702, Bairro de Ponta Verde, CEP 57.035.160, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas e JOSÉ DE FREITAS MACHADO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de junho de 1955, empresário, portador do CPF sob o nº 133.763.574-04 e RG nº 214.327 SEDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, 2991, Edifício Álvaro Otacílio, Apartamento 804, Bairro de Ponta Verde, CEP 57.035.180 nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MAQTRAL –MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA – ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27200348160, com sede à Avenida Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2266, Bairro do Tabuleiro dos Martins, CEP 57.080-000, Maceió, Alagoas, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.453.608/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – a sociedade resolve abrir uma unidade auxiliar que funcionará como DEPÓSITO FECHADO, localizado à Avenida Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 3635 no bairro do Tabuleiro dos Martins, CEP 57.061-000, nesta Cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

CLÁUSULA SEGUNDA – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos anteriores já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 vias de igual forma e teor.

Maceió(AL), 28 de agosto de 2015.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2015 15:02 SOB N° 27900365211.
PROTOCOLO: 150168578 DE 03/09/2015. NIRE: 27900365211.
MAQTRAL - MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 03/09/2015

Folha 159
Rubrica [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
F. CASTRICO

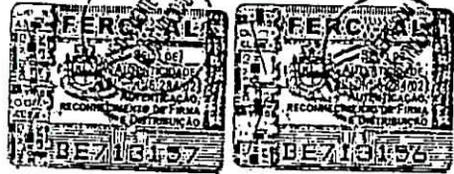
[Handwritten Signature]
Nilson Carlos Gomes
CPF-177.836.154-49

[Handwritten Signature]
José de Freitas Machado
CPF- 133.763.574-04

Câmbrio do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Martins - MacéiO/AL
Racônho ad Firma de
Nilson Carlos Gomes
e José de Freitas Machado

Em Teste da Verdade
Tabuleiro do Martins 03/09/15

- Nancy Brites da Rocha - Oficiala
- Silvana Bez dos da R. Araújo - Substituta
- Sâmia Bez dos da R. Silva - Substituta



[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2015 15:02 SOB Nº
27900365211.
PROTOCOLO: 150168578 DE 03/09/2015. NIRE: 27900365211.
MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA
ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACÉIÓ, 03/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
www.facilita.al.gov.br informando o seguinte código de verificação: AL150168578

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE, MAQTRAL – MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, NILSON CARLOS GOMES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 05 de setembro de 1959 empresário, portador do CPF sob o nº 177.836.154-49 e RG nº 484.591 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Silvio Carlos Viana, 1485, Edifício Palazzo Imperiali, Apartamento 702, Bairro de Ponta Verde, CEP 57.035.160, nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas e JOSÉ DE FREITAS MACHADO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11 de junho de 1955, empresário, portador do CPF sob o nº 133.763.574-04 e RG nº 214.327 SEDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, 2991, Edifício Álvaro Otacílio, Apartamento 804, Bairro de Ponta Verde, CEP 57.035.180 nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial MAQTRAL – MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA – ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob o NIRE nº 27200348160, com sede à Avenida Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2266, Bairro do Tabuleiro dos Martins, CEP 57.080-000, Maceió, Alagoas, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.453.608/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade resolve alterar seu endereço no mesmo Município, para Avenida Durval de Góes Monteiro, 2266, CEP 57.082-160, Bairro de Santa Lúcia nesta Cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade resolve alterar seu objeto social para: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIOS, TERRAPLANAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PARTES E PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos anteriores já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

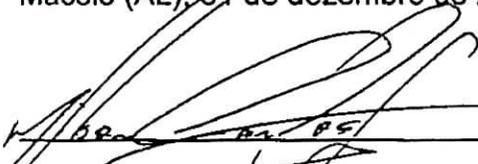
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2016 14:40 SOB Nº 20160000475.
PROTOCOLO: 160000475 DE 07/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160000475. NIRE: 27200348160.
MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 07/01/2016
www.facilita.al.gov.br

Folha 169
Rubrica

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 vias de igual forma e teor.

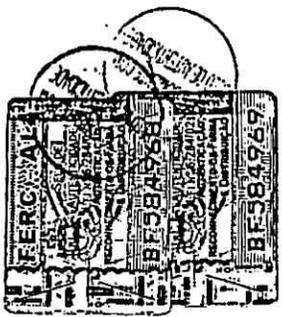
Maceió (AL), 31 de dezembro de 2015.

5º DISTRITO

Nilson Carlos Gomes
CPF-177.836.154-49

5º DISTRITO

José de Freitas Machado
CPF-133.763.574-04

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. do Martins - Maceió/AL
Reconheço a Assinatura de
Nilson Carlos Gomes e José de Freitas Machado
Em Teste da Verdade
Tabuleiro do Martelo 05/01/2016
 Naily Bastos da Rocha - Oficiala
 Silvana Bastos da R. Araújo - Substituta
 Sâmia Bastos da R. Silva - Substituta



(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2016 14:40 SOB Nº 20160000475.
PROTOCOLO: 160000475 DE 07/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160000475. NIRE: 27200348160.
MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 07/01/2016
www.facilita.al.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA MAQTRAL – MÁQUINAS PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA.

NILSON CARLOS GOMES, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, registrado no CPF(MF) sob o nº. 177.836.154-49, portador do RG 484.591 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Silvio Carlos Viana, 1485, Edifício Palazzo Imperiali, Apartamento 702, Bairro de Ponta Verde, CEP-57.035.160 nesta Cidade de Maceió, Estado de Alagoas,

JOSÉ DE FREITAS MACHADO, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, registrado no CPF(MF) sob o nº. 133.763.574-04, portador do RG 214.327 SSP/AL, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Beta, Lote 09, SN, Quadra A, Tabuleiro dos Martins, CEP-57.080-900, nesta Cidade de Maceió, Estado de Alagoas,

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial MAQTRAL – MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 27200348160 com sede na Avenida Dr. Durval de Goes Monteiro, 2266, CEP-57.082-160, Santa Lúcia, Maceió, Alagoas, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 05.453.608/0001-95, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA Governador Antônio Simeão Lamenha Filho, 452/B SETOR 0116; QUADRA 0001; LOTE 0283 ZONA 1; Jardim Tropical – 57.316-010, Arapiraca, Alagoas;

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Maceió (AL), 22 de maio de 2018.

PARTE INTERESSADA
José de Freitas Machado
CPF-133.763.574-04
Nilson Carlos Gomes
CPF-177.836.154-49



Em Teste da verdade.
Maceió-AL, 28/05/2018

Em Teste da verdade.
Maceió-AL, 28/05/2018

Nancy Bastos da
Silvana Bastos da R
Sâmia Bastos da R



CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 27/85/2018 JCSU SOB Nº 27900385386.
PROTOCOLADO E POSTO EM 24/05/2018 Substituto DE VERIFICAÇÃO:
11802064812. Emissão 24/05/2018 - Substituta
MAQTRAL - MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEÍO, 28/05/2018
www.facilita.al.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 WILSON CARLOS GOMES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 484591 SEP AL

CPT 177.836.154-49 **DATA NASCIMENTO** 05/09/1959

FILIAÇÃO
 JOSE GOMES DA SILVA
 MARIA AUGUSTA DA SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB**
 B

Nº REGISTRO 01437413154 **VALIDADE** 09/06/2023 **1ª HABILITAÇÃO** 12/11/1985

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MACEIO, AL **DATA EMISSÃO** 13/06/2017

Assinatura do Emissor
 Antonio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente
 #4894462658
 AL019421672

ALAGOAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1424548777

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1424548777

RECEBEMOS
 RECONHECIMENTO DE AUTENTICIDADE E DATAÇÃO

Cartório
 R. U. S. MARTINS - 11000000
 Tab. 20

Certifico haver conferido a presente fotocópia com o original que me foi apresentado. Em Testemunho da verdade. Dou Fé.

11 JUL 2018

Melcy Bastos da Rocha - Oficial
 Silvana Bastos da R. Araújo - Subscritora
 Sâmia Bastos da R. Silva - Subscritora
 Lucas Henrique Bastos da R. Grace - Subscritor

Folha 162
 Rubrica

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Rúbrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DE PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSMISSÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

JOSE DE FREITAS MACHADO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 214327 SSP AL

CPF - DATA NASCIMENTO
 133.763.574-04 11/06/1955

FILIAÇÃO
 RUI DE FREITAS MACHADO
 ANDRELIANA SANTOS MACHADO

PERMISSÃO - ACC - CAT. HAB.
 03/04/1974 D

Nº REGISTRO - VALIDADE - 1ª HABILITAÇÃO
 01289844793 12/06/2022 03/04/1974

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1424540875

OBSERVAÇÕES

Jose de Freitas Machado
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL - DATA EMISSÃO
 MACEIO, AL 12/06/2017

Artenio Carlos Gouveia
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

34168145694
 AL019409575

ALAGOAS

SELO DE AUTENTICIDADE

20 JUN. 2018

Artenio Carlos Gouveia - Oficial
 Carlos da Rocha - Substituta
 Carlos da R. Araújo - Substituta
 Carlos Bastos da R. Silva - Substituta
 Carlos Henrique Bastos da R. Graco - Substituta

EM BRANCO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1416108587

PROIBIDO PLASTIFICAR
1416108587

THOMAS DEO & ZONE

NOME CICERO ALVES DOS SANTOS		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 508712 SSP AL		
CPF 310.010.924-49	DATA NASCIMENTO 29/10/1962	
FILIAÇÃO MANOEL ALVES DOS SANTO S RAIMUNDA CICERA DOS SA NTOES		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. D
Nº REGISTRO 66134209315	VALIDADE 28/12/2021	1ª HABILITAÇÃO 17/07/1986

OBSERVAÇÕES
A

Cicero Alves dos Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
28/12/2016

Antonio Carlos Gouveia
Antonio Carlos Gouveia
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

58165666414
AL018446957

ALAGOAS

Confere c/ o original
12/09/2018
A

[Handwritten signatures and initials]

MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA.

Av. Durval de Góes Monteiro, 2266, Bairro Tabuleiro dos Martins,
Maceió/AL CEP - 57080-000
CNPJ: 05.453.608/0001-95 Insc. Estadual: 24.102.714-4 Insc. Munic.: 900607041
Telefone: (82) 3214 2054
E-mail: maqtral@maqtral.com.br- Site: www.maqtral.com.br

VALTRA

Folha

Rubrica

DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 822-005/2018

A Maqtral Maquinas Peças e Tratores de Alagoas Ltda, com sede na Av. Durval de Góes Monteiro Nº 2266 – Tabuleiro dos Martins – Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.453.608/0001-95, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata - AL.

Maceió-AL, 12 de Setembro de 2018.

Cicero Alves dos Santos
Cicero Alves dos Santos
CPF nº 310.010.924-49
RG Nº 508.712 SSP/AL
Procurador

Pemagri Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.
CNPJ/MF nº: 08.489.098/0001-02
End.: Rua Durval de Góes Monteiro, 2450, Tabuleiro do Martins.
CEP: 57.080-000 - Maceió/AL
pemagri@pemagri.com.br
Fone: (82) 3214 5100 / Fax: (82) 3214 5101.

Pregão Presencial nº 12/2018 – Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Trator agrícola Marca JOHN DEERE , Cabinado com ar condicionado de fábrica, modelo 5078E 4x4 , acionamento mecânico, equipado com motor diesel John Deere de 04 cilindros com 78cv de potência, sistema hidráulico de 03 pontos completo categoria II, máxima de levante do hidráulico 1.800 kgf do olhal, com duas válvulas de controle remoto, direção hidrostática, embreagem mecânica, transmissão sincronizada com 09 marchas à frente e 03 à ré com alavancas na posição lateral, freios de serviço a disco em banho de óleo em duas rodas, quando a tração dianteira estiver ativa trava as 04 rodas, auto ajustável, tomada de força independente com 540 RPM e acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis, piscas, laterais, barra de tração, equipado com 04 pesos dianteiros de 40 kg e 02 traseiros de 38,5 kg, com rodado dianteiro 12.4-24 R1 e traseiro 18.4-30 R1.	01	RS 145.000,00	RS 145.000,00
02	Grade aradora controle remoto, modelo CRSG 14x26" , mancais a graxa. Marca: BALDAN	01	RS 21.000,00	RS 21.000,00
03	Carreta tanque agrícola em chapa, capacidade para 5000L, dois eixos, rodas e sem pneus. FACCHINI	01	RS 12.000,00	RS 12.000,00
04	Plaina agrícola dianteira com concha, sistema VCR trator, modelo PHD Clássica . MARISPAN	01	RS 27.000,00	RS 27.000,00

Equipamentos com Valor Total de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

GARANTIA: O Licitante **DECLARA** que o prazo de **GARANTIA** será de 12 (doze) meses, sem limite de horas, para defeito de fabricação, após a data de recebimento definitivo do bem. Assistência técnica para o Estado de Alagoas: Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda. Substituição de peças em garantia sem custo para a Prefeitura, durante o período de 12 meses, conforme Edital;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento expedida pelo contratante. Prazo e local de entrega, conforme Edital;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública de Pregão.

Declaramos:

- Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, veículos, serviços, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, frete, seguros, lucro e quaisquer outras despesas que incidam necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e seus anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município se ônus adicionais;

PEMAGRI – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda

Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins
CEP: 57.080-000 – Maceió-AL
Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101
E-mail: pemagri@pemagri.com.br



JOHN DEERE

PEMAGRI

Folha 107

[Handwritten Signature]
Rubrica

- Que esta oferta é firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Conta para depósito: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3434-7 - N° DA CONTA: 205887-1 – Maceió/AL

Representante Legal:

Hamilton Messias de Albuquerque Acioly
Endereço: Rua São João, 03 – Barro Duro – Maceió/AL
Casado
Coordenador de vendas
CPF nº 411.595.274-15
RG nº 546910 SSP/AL
cvendas@pemagri.com.br

[Handwritten Signature]

Maceió, 11 de setembro de 2018.

[Handwritten Signature]
Hamilton Messias de Albuquerque Acioly
Cpf: 546910 SSP/AL
Representante legal

Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.
CNPJ: 08.489.098/0001-02

PEMAGRI – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda

Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins
CEP: 57.080-000 – Maceió-AL
Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101
E-mail: pemagri@pemagri.com.br

[Handwritten Signature]

ELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇO
EDITURA MUNIC. DE BOCA DA MATA/AL
LÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
AGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
: 08.489.098/0001-02
CURVAL DE GÔES MONTEIRO, 2450, TAB. DOS MARTINS
E/FAX: 3214-5100

Folha 1/08
Rubrica

na gr1

Curval de Gôes Monteiro, 2450 - Tab. dos Martins
: 57080-000 - Maceió - AL



JOHN DEERE

Handwritten scribbles and lines at the top of the page.

Handwritten marks on the left edge of the page.

1582
Folha
Rubrica

Handwritten scribbles and lines at the bottom of the page.

Maceió – AL, 12 de Setembro de 2018.

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 822-005/2018

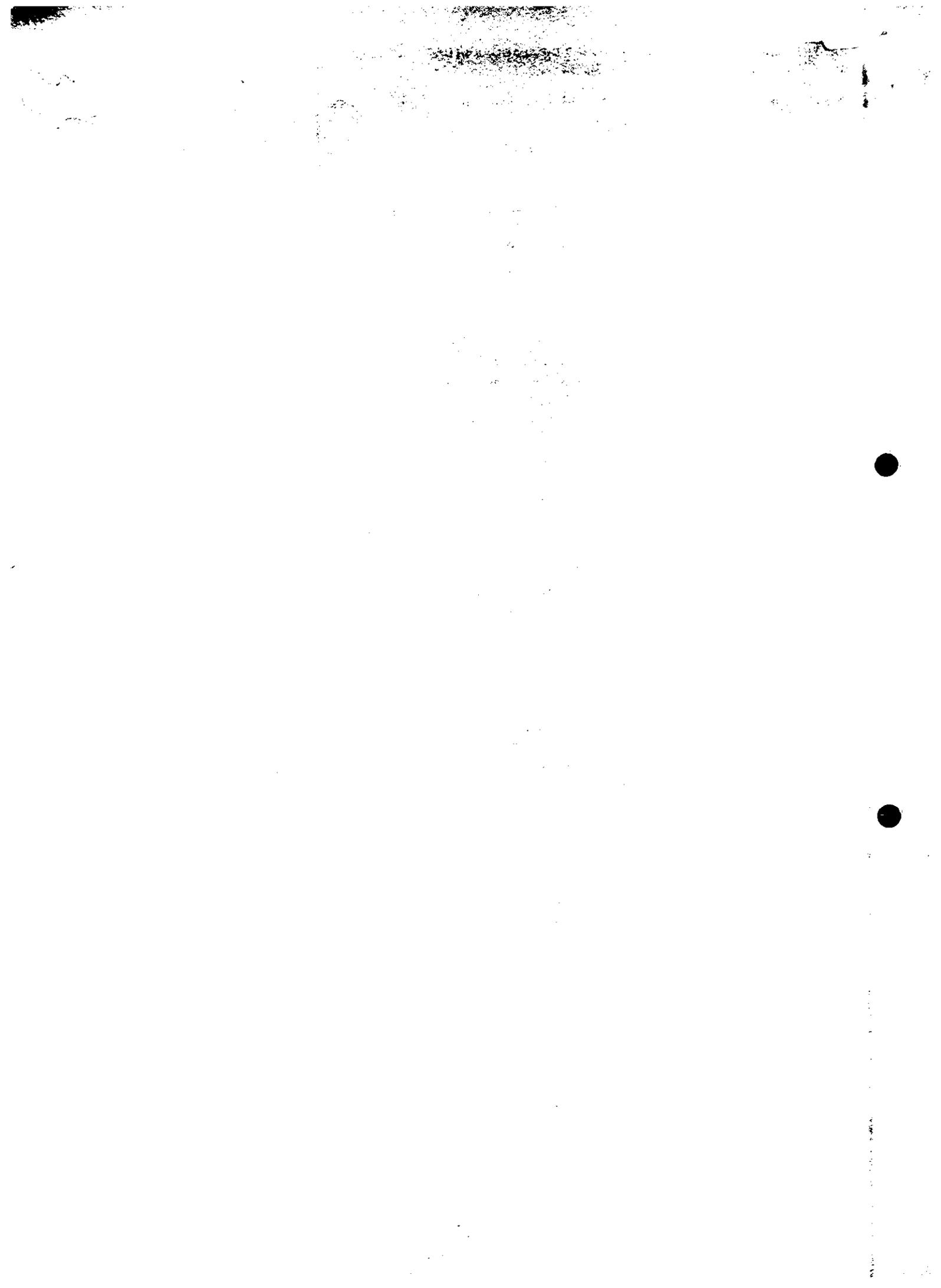
Identificação da Empresa Licitante:

Maqtral Maquinas Peças e Tratores de Alagoas Ltda.
Endereço: Av. Durval de Góes Monteiro Nº 2266
Bairro: Tabuleiro dos Martins Cidade: Maceió – AL
CNPJ: 05.453.608/0001-95 Insc. Estadual: 24.102.714-4
Telefone e Fax: 82 – 3214-2054 E-mail: cicero.alves@maqtral.com.br
Nome para Contato: Cicero Alves dos Santos

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA COM CABINE, com motor a diesel de 88CV, equipado 04 cilindros, transmissão 12x8, sincronizada, posição lateral das alavancas de marchas, tração 4x4, com acionamento por botão elétrico-hidráulico, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.4x30, contrapesos frontais e nas rodas traseiras, sistema de levante hidráulico capacidade do sistema de levante hidráulico de até 3710 kg a 610 mm do olhal, , tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico, sistema de frenagem nas 4 rodas, sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinal ética completa, com ar condicionado.Com assistência técnica no estado de Alagoas.	01	UN	Valtra / A750L	R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)	R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais)
02	Grade aradora de controle remoto de 14 discos de 26 polegadas, mancais rolamento a graxa, com pneus para o transporte e caixa ferramentas.	01	UN	WV Indústria / GACR 14x26	R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)	R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)
03	Carreta tanque em chapa, com capacidade para 5.000lts, sem molas, com pneus.	01	UN	TRITON / T5000	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
04	Plaina agrícola dianteira equipada com concha, sistema bomba trator,	01	UN	ALMEIDA / PCAL 200	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)	R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

↓
↓
↓



MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA

Av. Durval de Góes Monteiro, 2266, Bairro Tabuleiro dos Martins
Maceió/AL CEP - 57080-000
CNPJ: 05.453.608/0001-95 Insc. Estadual: 24.102.714-4 Insc. Munic.: 900607041
Telefone: (82) 3214 2054
E-mail: maqtral@maqtral.com.br Site: www.maqtral.com.br

VALTRA

Folha 670
Rubrica 

VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias, Conforme Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, conforme edital.
PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias conforme Edital.
GARANTIA: 12 meses, Conforme Edital.
LOCAL DE ENTREGA: Na Prefeitura.

A Maqtral Maquinas possui assistência técnica autorizada em Maceió no estado de Alagoas.

A Maqtral Maquinas, **DECLARA** que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste edital.

Declaramos total concordância com as especificações do presente Edital.

Dados Bancários:

Banco: Brasil
Agência: 1233-5
Conta Corrente: 132034-3

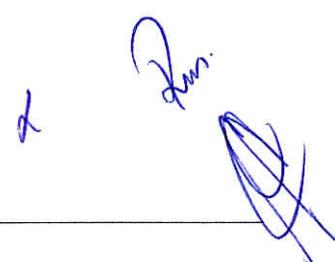
Dados pessoais do Representante Legal

Nome: Cicero Alves dos Santos
RG nº: 508.712 SSP/AL
CPF nº: 310.010.924-49
Estado Civil: Casado
Profissão: Gerente Comercial
Endereço: Loteamento Bosque das Palmeiras Quadra A, Lote 06 – Serraria – Maceió - AL

Maceió/AL, 12 de Setembro de 2018.


Cicero Alves dos Santos
CPF: 310.010.924-49

Procurador



10

Handwritten notes, possibly a list or set of instructions, located in the upper middle section of the page. The text is faint and difficult to decipher.

Handwritten signature or name, possibly "John Smith", located in the lower middle section of the page.



Linha Leve **A750L**

VALTRA



**SUA
MAQUINA.
DE TRABALHO.**

Handwritten marks: A checkmark, the name 'Rui', and a signature.

LINHA LEVE A750L VERSÃO 4X2 / 4X4

ESPECIFICAÇÕES	A750L
MOTOR	
Modelo	AGCO Power 420D
Combustível	Diesel ou Biodiesel B100 - ANP 07/2008
Potência Máxima unid - rpm (norma)	88 cv (64,7 kW) - 2300 (ISO TR14396)
Torque Máximo unid - rpm (norma)	295 N.m - 1400 (ISO TR14396)
Cilindrada (cm³)	4400
N. de cilindros - aspiração	4 - Aspirado
Sistema de Injeção	Bomba em Linha
EMBREAGEM	
Tipo	Disco Duplo Independente Orgânico
Diâmetro do disco (mm)	295
Acionamento	Mecânico
TOMADA DE POTÊNCIA	
Tipo	Independente
Acionamento	Hidráulico (Plataforma) ou Elétrico-Hidráulico (Cabine)
Velocidades (rpm - rpm do motor)	540 - 1890 / 540 Econômica - 1594 / 1000 - 2074
Opções de velocidades (rpm)	540 (std) ou 540 + 540 Econômica* ou 540 + 1000*
Potência Máxima (cv) - rot.motor	73 - 2300
TRANSMISSÃO	
Tipo de transmissão	Sincronizada
Posição das alavancas	Lateral
Número de marchas	8F + 4R (std) ou 12F + 8R* ou 16F + 8R* ou 12F + 12R*
SISTEMA HIDRÁULICO	
Pressão máxima (kgf/cm²)	180
Vazão da bomba (l/min)	25 (std) ou 40* ou 58*
Capacidade de levante máx. olhal (kgf)	2268 (std) ou 3860*
610 mm do olhal (kgf)	2122 (std) ou 3710*
Válvulas de Controle Remoto	1 válvula de dupla ação

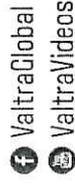
ESPECIFICAÇÕES		A750L	
VELOCIDADES TEÓRICAS (KM/H) RODAGEM / RPM NO MOTOR			
18.4 - 30 R1			
Marcha	Normal (8F+4R)	Redutor (12F+8R)	
		Tartaruga	Labre
L1	2,6	0,6	2,6
L2	3,6	0,9	3,6
L3	5,7	1,4	5,7
L4	7,6	1,8	7,6
H1	9,1	-	9,1
H2	12,5	-	12,5
H3	19,7	-	19,7
H4	26,1	-	26,1
R1	3,6	0,9	3,6
R2	4,9	1,2	4,9
R3	7,7	1,9	7,7
R4	10,2	2,5	10,2
FREIOS			
Tipo	Multidisks à banho de óleo		
Acionamento	Hidráulico		
DIREÇÃO			
Tipo	Hidroestática		
DIMENSÕES 4X2 / 4X4 C/ PNEUS STD			
Distância entre Eixos (mm)	2387		
Comprimento total (mm)	4024		
Altura (mm)	2560		
Largura (mm)	2086		
Vão Livre (mm)	405		
Peso máximo permitido (kgf)	4840		
Bitolas traseira min - máx (mm)	1598 - 2124		

ESPECIFICAÇÕES	A750L
CAPACIDADE	
Tanque de Combustível (l)	79
PNEUS (STANDARD)	
4X2	7.50-18 F2 + 18.4 - 30 R1
4X4	12.4 - 24 R1 + 18.4 - 30 R1
POSTO DE OPERAÇÃO	
Tipo	Plataforma ou Cabine
OPCIONAIS*	

2 válvulas de dupla ação + 1 válvula de fluxo constante, 2 válvula de dupla ação, 3 válvulas de dupla ação, Bomba Hidráulica de 40 l/min (inclui Cilindro Auxiliar de Levante Hidráulico), Cilindro Auxiliar de Levante Hidráulico (inclui Bomba Hidráulica de 40 l/min), Reservatório de óleo hidráulico (40 l para bomba hidráulica de 58 l/min e 25 l para bomba hidráulica de 25 l/min e 40 l/min), Bomba Hidráulica de 58 l/min (inclui Cilindro Auxiliar de Levante Hidráulico), Tanque Adicional de Combustível (26 litros), Contrapesos dianteiros longitudinais, Contrapesos dianteiros transversais, Contrapesos traseiros de roda, Faróis de trabalho dianteiro e traseiro, Para-lamas dianteiro, Luz de placa, Luzes de nevoeiro, Limpador de parabrisa traseiro, Sistema de aquecimento, Filtro de Canhão Ativado.

*Itens opcionais. Para mais informações, consulte sua Concessionária Valtra

www.valtra.com.br
0800 192 211



Concessionária

VALTRA é uma marca mundial da AGCO.

Especificações técnicas sujeitas a alterações sem aviso prévio. FOPV A750L / ABR 2015



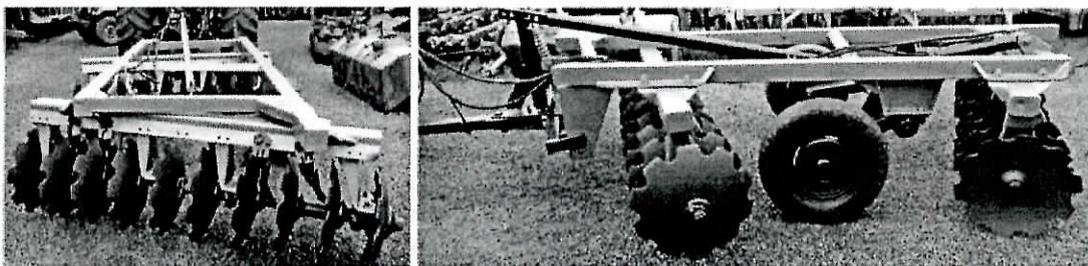
Indústria Metalúrgica

Folha 172
 Rubrica [assinatura]

GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO MODELOS GACR

As Grades Aradoras Controle Remoto produzidas pela **WV INDÚSTRIA METALURGICA** foram desenvolvidas para trabalhar em qualquer tipo de solo, possuem uma excelente aplicação principalmente em serviços de desbravamento, na renovação de canaviais, recuperação de pastagens, construção de estradas ou no simples preparo primário do solo para culturas anuais e perenes, desagregando e incorporando restos vegetais a grandes profundidades.

A estrutura reforçada e com dimensionamento adequado, assegura maior resistência e durabilidade ao produto além de proporcionar excelente desempenho no trabalho realizado.



Fotos meramente ilustrativas



Nº de discos	Diâmetro de discos	Espaçamento entre discos	Largura de trabalho	Peso (aprox)	Potência requerida
12	26"	270 mm	1.500 mm	1.420 kg	65 - 75 cv
	28"		1.500 mm	1.450 kg	70 - 78 cv
14	26"	230 mm	1.500 mm	1.490 kg	75 - 80 cv
	28"		1.500 mm	1.540 kg	75 - 80 cv
	26"	270 mm	1.750 mm	1.550 kg	80 - 90 cv
	28"		1.750 mm	1.600 kg	80 - 90 cv
16	26"	230 mm	1.730 mm	1.630 kg	80 - 90 cv
	28"		1.730 mm	1.680 kg	80 - 90 cv
	26"	270 mm	2.000 mm	1.780 kg	95 - 105 cv
	28"		2.000 mm	1.900 kg	95 - 105 cv
18	26"	230 mm	2.050 mm	1.840 kg	100 - 110 cv
	28"		2.050 mm	1.920 kg	100 - 110 cv
	26"	270 mm	2.300 mm	1.900 kg	110 - 120 cv
	28"		2.300 mm	1.930 kg	110 - 120 cv
20	26"	230 mm	2.280 mm	1.985 kg	105 - 120 cv
	28"		2.280 mm	2.000 kg	106 - 120 cv
	26"	270 mm	2.550 mm	2.162 kg	118 - 126 cv
	28"		2.550 mm	1.930 kg	120 - 135 cv

Nº de discos	Diâmetro de discos	Espaçamento entre discos	Largura de trabalho	Peso (aprox)	Potência requerida
22	26"	230 mm	2.510 mm	2.220 kg	130 - 135 cv
	28"		2.510 mm	2.290 kg	132 - 138 cv
	26"	270 mm	2.820 mm	2.270 kg	140 - 150 cv
	28"		2.820 mm	2.310 kg	145 - 155 cv
24	26"	230 mm	2.740 mm	1.990 kg	135 - 140 cv
	28"		2.740 mm	2.090 kg	138 - 142 cv
	26"	270 mm	3.100 mm	2.635 kg	145 - 155 cv
	28"		3.100 mm	2.733 kg	150 - 160 cv
26	26"	230 mm	2.050 mm	2.880 kg	135 - 140 cv
	28"		2.050 mm	2.090 kg	140 - 150 cv
	26"	270 mm	3.370 mm	2.595 kg	155 - 160 cv
	28"		3.370 mm	2.700 kg	165 - 170 cv
28	26"	230 mm	2.970 mm	2.310 kg	148 - 163 cv
	28"		2.970 mm	2.425 kg	150 - 160 cv
	26"	270 mm	3.640 mm	2.755 kg	168 - 175 cv
	28"		3.640 mm	2.870 kg	170 - 180 cv

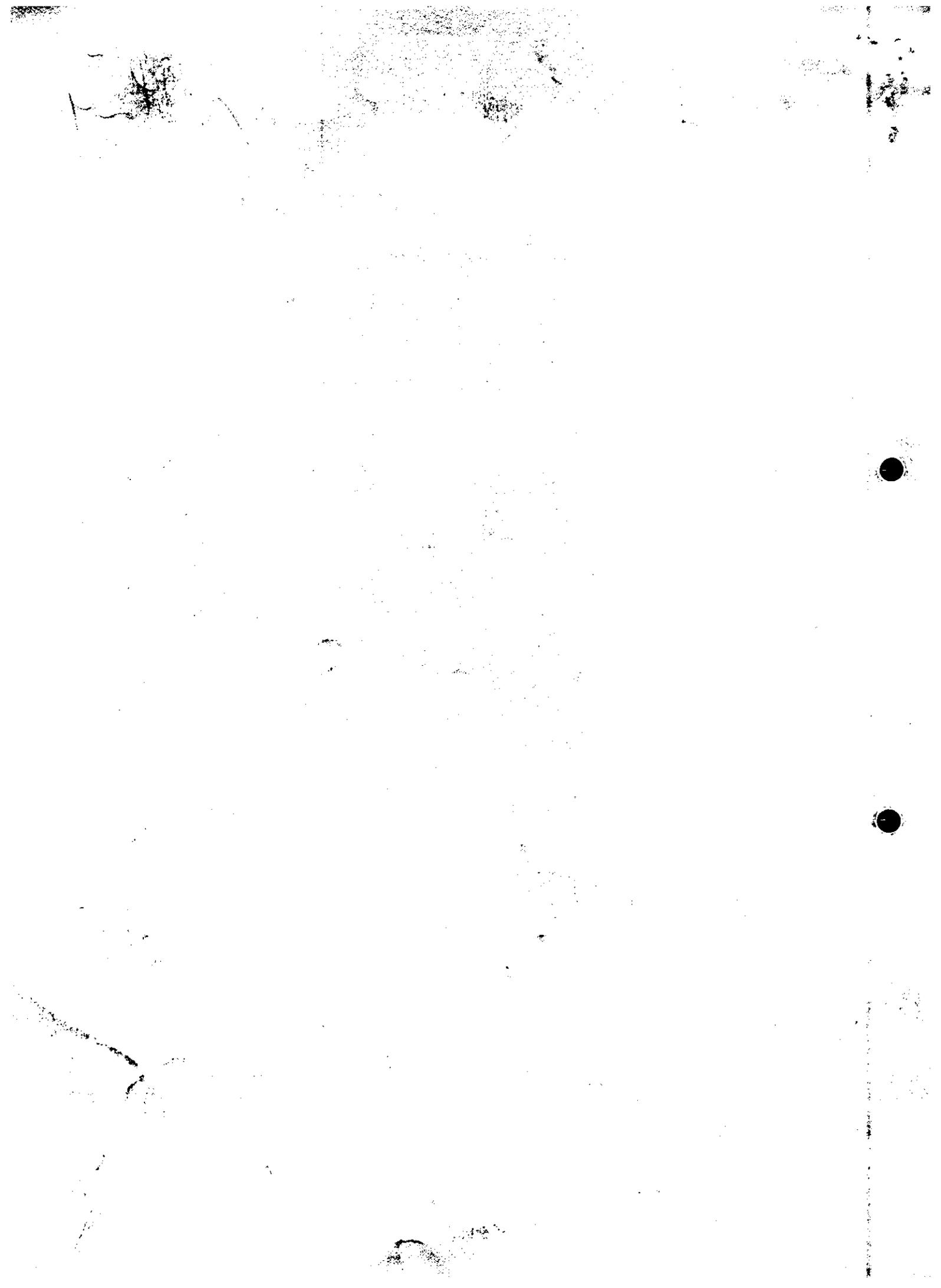


Indústria Metalúrgica

Av. Dionizia Zucchi, 1535 A , Distrito Industrial
 CEP: 16.500-000 Cafelândia – SP.
 Fone: 14-3554-3636
 Email: contato@wv.ind.br
www.wv.ind.br

Grupo **CONTRERA**

[assinatura]
 L
 Pms
[assinatura]



Folha 173

Rubrica [Signature]



TANQUES

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

Folha 173

Rubrica

Tanques Abastecedor - 3.000 à 6.500 Litros



CARACTERISTICAS, TANQUES ABASTECEDORES

MODELOS	3000 L	3500 L	4000 L	4500 L	5000 L	6500 L	
Comprimento Total:	4197 mm	4505 mm	4505 mm	4905 mm	4205 mm	5005 mm	
Altura total	2000 mm	2000 mm	2000 mm	2000 mm	2200 mm	2200 mm	
Largura total:	2040 mm	2040 mm	2040 mm	2040 mm	2040 mm	2040 mm	
Comprimento Tanque:	2700 mm	3000 mm	3000 mm	3400 mm	2700 mm	3500 mm	
Peso:	1025 Kg	1100 Kg	1170 Kg	1230 Kg	1150 Kg	1250 Kg	
Largura do Tanque:	1500 mm	1500 mm	1700mm	1700 mm	2000 mm	2000 mm	
Tampa de Inspeção superior:	440 mm	440 mm	440 mm	440 mm	440 mm	440 mm	
Eixo - Rodado:	2E - RS 16" 2E - RD 16"	RS - 16" RD - 16" TD - 16" 2E - RS 16" 2E - RD 16" 2E - RT 16"	RD - 16" TD - 16" 2E - RS 16" 2E - RD 16" 2E - RT 16"	RD - 16" TD - 16" 2E - RS 16" 2E - RD 16" 2E - RT 16"	RD - 16" TD - 16" 2E - RS 16" 2E - RD 16" 2E - RT 16"	RD - 16" TD - 16" 2E - RS 16" 2E - RD 16" 2E - RT 16"	RD - 16" TD - 16" 2E - RS 16" 2E - RD 16" 2E - RT 16"

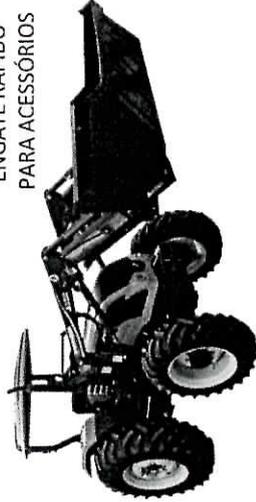
Guia do usuário – Almeida Equipamentos

* CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – PCAL – Pá Carregadeira Série Master/Série Ouro/Série Prata

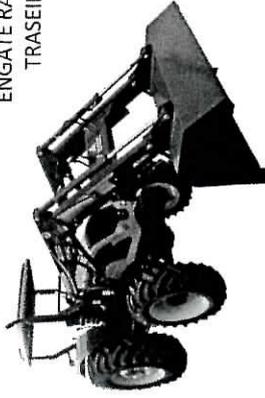
SÉRIE MASTER
200/400/600/800
PANTOGRAFICA



SÉRIE OURO
200/400/600/800
ENGATE RÁPIDO
PARA ACESSÓRIOS



SÉRIE PRATA
200/400/600/800
ENGATE RÁPIDO
TRASEIRO



ACESSÓRIOS



MODELO	LARGURA (mm)	CAPACIDADE (L)	MODELO	LARGURA (mm)	MODELO	CAPACIDADE DE CARGA
CONCHA AGRICOLA PCAL 200	1500	320 L	LAMINA AGRICOLA PCAL 200	1500	PALETEIRA AGRICOLA PCAL 200	650 Kg
CONCHA AGRICOLA PCAL 200	1700	350 L	LAMINA AGRICOLA PCAL 200	1700	PALETEIRA AGRICOLA PCAL 400	1000 kg
CONCHA AGRICOLA PCAL 200	2000	400 L	LAMINA AGRICOLA PCAL 400	2150	PALETEIRA AGRICOLA PCAL 600	1200 Kg
CONCHA AGRICOLA PCAL 400	1700	450 L	LAMINA AGRICOLA PCAL 400	2400	PALETEIRA AGRICOLA PCAL 800	1200 Kg
CONCHA AGRICOLA PCAL 400	1700	600 L	LAMINA AGRICOLA PCAL 600	2150		
CONCHA AGRICOLA PCAL 400	2000	400 L	LAMINA AGRICOLA PCAL 600	2400		
CONCHA AGRICOLA PCAL 600	1700	600 L	LAMINA AGRICOLA PCAL 600	2600		
CONCHA AGRICOLA PCAL 600	2000	800 L	LAMINA AGRICOLA PCAL 800	2400		
CONCHA AGRICOLA PCAL 800	1700	600 L	LAMINA AGRICOLA PCAL 800	2600		
CONCHA AGRICOLA PCAL 800	2000	800 L				



MODELO	COMPRIMENTO (mm)	ALTURA DENTES (mm)	ESPAÇO ENTRE DENTES (mm)
DESENRAIZADOR 400/600/800 - 8 DENTES	1900	800	295
DESENRAIZADOR 400/600/800 - 9 DENTES	2500	800	295

- Simples distribuição das mangueiras
- Sistema de rápida troca de acessórios
- Estrutura – Vigas Tubulares de aço garantindo maior resistência e durabilidade.

Altura de Levante

3,80 mm *(Pode ocorrer variações dependendo do pneu e tamanho do trator)

Atenção

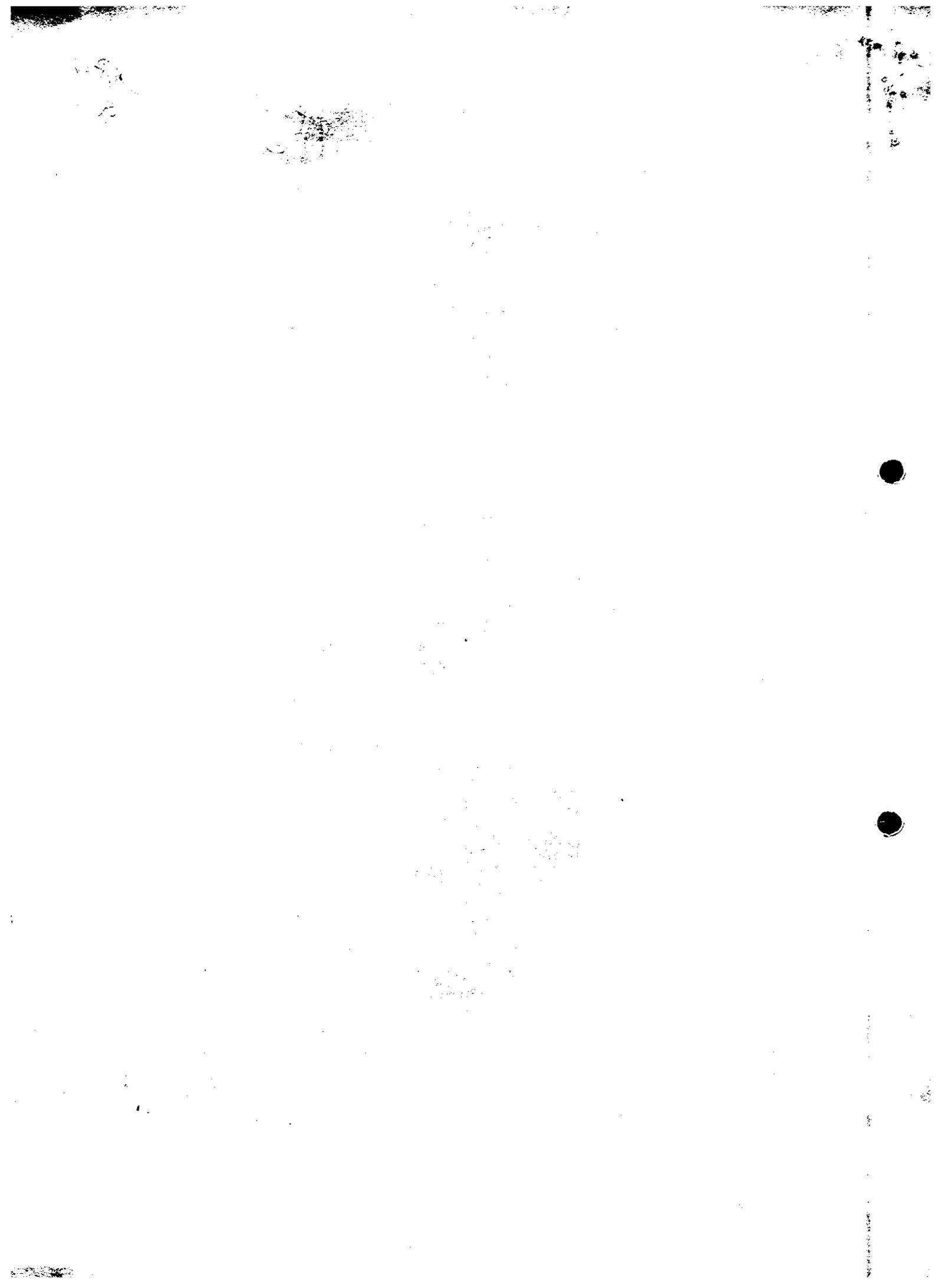
Só faça manutenções ou regulagens com o equipamento parado, desligado e em total condições de segurança.

*** A Almeida Equipamentos se reserva o direito de modificar ou alterar as características Técnicas destes produtos sem aviso prévio.

Folha

Rubrica

ALMEIDA
EQUIPAMENTOS



MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA
Av. Durval de Góes Monteiro, 2266, Bairro Tabuleiro dos Martins
Maceió/AL CEP -- 57080-000
CNPJ: 05.453.608/0001-95 Insc. Estadual: 24.102.714-4 Insc. Munic.: 900607041
Telefone: (82) 3214 2054
E-mail: maqtral@maqtral.com.br Site: www.maqtral.com.br

VALTRA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 822-005/2018

ENVELOPE Nº1: PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:

MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA

Av. Durval de Góes Monteiro, 2266, Bairro Tabuleiro dos Martins
Maceió/AL CEP – 57080-000

CNPJ: 05.453.608/0001-95 Insc. Estadual: 24.102.714-4 Insc. Munic.: 900607041
Telefone: (82) 3214 2054

Folha

Rubrica

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~

Folha 1752
~~Rubrica~~

~~Handwritten scribble~~

~~Handwritten scribble~~



[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

NIRE

036095

Último Arquivamento

Numero

20140689222

Data

20/05/2014

Numero Protocolo



140689222

Local, Data

Maceió quarta-feira, 21 de maio de 2014

[Handwritten signature]

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

21/05/2014

Hora de Expedição

12:26:22

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

RESUMEN DE LA INFORMACION

1987

El presente documento es una copia de la información registrada en el Sistema de Registro de Empresas Mercantiles (S/REMER) y no constituye un documento legal.

El presente documento es una copia de la información registrada en el Sistema de Registro de Empresas Mercantiles (S/REMER) y no constituye un documento legal.

El presente documento es una copia de la información registrada en el Sistema de Registro de Empresas Mercantiles (S/REMER) y no constituye un documento legal.

El presente documento es una copia de la información registrada en el Sistema de Registro de Empresas Mercantiles (S/REMER) y no constituye un documento legal.

El presente documento es una copia de la información registrada en el Sistema de Registro de Empresas Mercantiles (S/REMER) y no constituye un documento legal.

El presente documento es una copia de la información registrada en el Sistema de Registro de Empresas Mercantiles (S/REMER) y no constituye un documento legal.

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"

Evanildo Alves Frazão, brasileiro, potiguar, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 20/08/1944, portador do CPF/MF n.º 004.254.004-68 e da carteira de identidade n.º 79.262 SSP/RN, domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, CEP: 57.080-000, Maceió/AL, **Ieda de Melo Frazão**, brasileira, potiguar, nascida em 05/12/1943, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, portadora do CPF/MF n.º 469.508.694-87 e da carteira de identidade n.º 90.635 SSP/RN, domiciliada no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, CEP: 57.080-000, Maceió/AL, e **Swedoni Melo Frazão**, brasileiro, potiguar, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/10/1975, portador do CPF/MF n.º 020.750.994-80 e da carteira de identidade n.º 2002001206340 SSP/AL, domiciliado na Rua Deputado Armando Moreira Soares, n.º 1138, Antares, CEP: 57.048-355, Maceió/AL, únicos sócios da sociedade que gira sob o nome empresarial **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, n.º 2450, Tabuleiro do Martins, CEP: 57.080-000, Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o n.º 272.0003609.5, e inscrita no CNPJ sob o n.º 08.489.098/0001-02, resolvem, neste ato, consolidar o contrato social conforme as seguintes cláusulas e condições:

[assinatura]

I - Denominação e Sede

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, n.º 2450, Tabuleiro do Martins, CEP: 57.080-000, Maceió/AL.

Parágrafo Único - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei n.º 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002).

II - Filiais

CLÁUSULA 2ª - A sociedade tem duas filiais, uma situada às margens da Rodovia BR 101, km 92, n.º 214, Loteamento Parque dos Faróis, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o n.º 2890008818-8, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.489.098/0002-85, com capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e outra situada na Avenida Salustiano Domingues de Santana, n.º 143, Centro, CEP: 48.460-000, Paripiranga, Bahia, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o n.º

Maria Frazão de Melo Frazão
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a Lei nº 11.220-2/2001, por meio de e-CNPJ nº 10.279.910/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.jucaerjucelva.gov.br - Opção Acesso e Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob Nº 20140689222
Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DA8AD0A

Maceió, 20/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Folha 177
Rubrica [Handwritten Signature]

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"

28900100587, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.489.098/0003-66, com capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

III - Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA 3ª - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 22 de Outubro de 1982, data em que foi constituída sendo sua duração por tempo indeterminado.

IV - Objeto Social

CLÁUSULA 4ª - Constituem o objeto social da sociedade:

- Comércio varejista de tratores, máquinas agrícolas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário, conjunto de irrigação, suas peças e acessórios (47.89-0/99);
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (45.30-7/05);
- Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores (camionetas, caminhões, ônibus e utilitários) (29.50-6/00);
- Comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal (47.53-9/00);
- Comércio varejista de embarcações e veículos recreativos; suas peças e acessórios (47.63-6/05);
- Comércio varejista de artigos do vestuário e complementos (47.81-4/00);
- Comércio varejista de artigos de calçados (47.82-2/01);
- Comércio varejista de artigos de couro e de viagem (47.82-2/02);
- Comércio varejista de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios (47.63-6/03);
- Manutenção e reparação de tratores agrícolas (33.14-7/12);
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (33.14-7/11);
- Comércio varejista de motocicletas e motonetas novas (45.41-2/03);
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (45.11-1/01);
- Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (45.11-1/02);
- Comércio por atacado de caminhões novos e usados (45.11-1/04);
- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (45.30-7/01);
- Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (45.30-7/02).



Junta Comercial do Estado de Alagoas

Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140689222

Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095

PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DABAD0A

Maceló, 20/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Folha

Rubrica

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"

V - Capital Social e Distribuição

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

NOME DOS QUOTISTAS	N.º DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
Evanildo Alves Frazão	4.500.000	4.500.000,00	90%
Ieda de Melo Frazão	250.000	250.000,00	5%
Swedoni Melo Frazão	250.000	250.000,00	5%
TOTAIS	5.000.000	5.000.000,00	100%

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

VI - Administração

CLÁUSULA 6ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Evanildo Alves Frazão e Swedoni Melo Frazão**, em conjunto ou isoladamente, podendo em nome da mesma representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, inclusive podendo constituir mandatários mediante a outorga de poderes em procuração, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, requisitar talonários de cheque, admitir e demitir empregados, constituir com a cláusula ad e extra judicial e por tempo indeterminado..

Parágrafo Único - Qualquer dos sócios administradores poderá utilizar o nome empresarial, inclusive assinar documentos e contrair obrigações em nome da sociedade mediante a sua assinatura individual, sendo-lhes inteiramente vedada a prática de atos ou atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações (aval, fiança e/ou endosso) seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de pelo menos, outro sócio, oportunidade em que se responsabilizará pessoalmente por eventuais perdas e danos causados à sociedade.

VII - Remuneração

Micrófilmado em nome do
Mecanismo de Arquivo
13/05/2010



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob Nº 20140689222
Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DABAD0A

Maceió, 20/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Folha 1790
Rúbrica [Handwritten Signature]

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob N° 20140689222
Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200036095
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DABAD0A

Maceló, 20/05/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Folha 180 v
Rubrica [Handwritten Signature]

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

Folha 181
181
181

Instrumento Particular de Consolidação do Contrato Social da Sociedade "PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA"

§ 3º - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

X - Das Deliberações

CLÁUSULA 11ª - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

XI - Foro Jurídico

CLÁUSULA 12ª - As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

XII - Desimpedimentos

CLÁUSULA 13ª - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime filantar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (§1º, do art. 1.011 do CC/2002).

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em única via, sendo destinando ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas

Maceió/AL, 19 de março de 2014.

2º OFÍCIO →
Evanildo Alves Frazão
CPF nº 004.254.004-68

2º OFÍCIO → *Swedoni Melo Frazão*
Swedoni Melo Frazão
CPF nº 020.750.994-80

2º OFÍCIO → *Leda de Melo Frazão*
Leda de Melo Frazão
CPF nº 469.508.694-87

Junta Comercial do Estado de Alagoas
19/03/2014

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP nº 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.2.79.210/0001-10 - Fundo Estadual de Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido > Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
 Certifico o Registro em 20/05/2014 Sob Nº 20140689222
 Protocolo : 140689222 de 16/05/2014 NIRE: 27200038095
 PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
 Chancela : C93CA71D49D6C9CF6189FA2A5E340C205DA8AD0A

Maceió, 20/05/2014

Carlos Alberto Barros de Araújo

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
 Secretário(a) Geral

Folha 181
 Rubrica [assinatura]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
 CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

EVANILDO ALVES FRAZAO

Conforme Cartão nº: 1897

SWEDONI MELO FRAZAO

Conforme Cartão nº: 3672

IEDA DE MELO FRAZAO

Conforme Cartão nº: 762

25 ABR 2014

Em testemunha da verdade, sou fe.

Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes

- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- (x) Maria José Gouvêa Maciel } Escreventes
- () Ozeneide Pereira Lima } Juramentados

2504200039078



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.

**1ª ALTERAÇÃO APÓS A CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA"**

EVANILDO ALVES FRAZÃO, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento: 20/08/1944, portador do CPF nº 004.254.004-68, carteira de identidade nº 79.262 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **IEDA DE MELO FRAZÃO**, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento 05/12/1943, portadora do CPF nº 469.508.694-87, carteira de identidade nº 90.635 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **SWEDONI MELO FRAZÃO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento 24/10/1975, portador do CPF nº 020.750.994-80, carteira de identidade nº 2002001206340 SSP/AL, ambos residente e domiciliado na Rua Deputado Armando Moreira Soares, nº 1138, Antares, Maceió, CEP nº 57.048-355 no Estado de Alagoas, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, estabelecida na Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.080-000, Maceió no Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº 272,0003609,5, e inscrito no CNPJ sob o nº 08.489.098/0001-02, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAÚSULA PRIMEIRA - O endereço da empresa passa a ser na Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Santa Lúcia, CEP: 57.082-160, Maceió no Estado de Alagoas.

CLAÚSULA SEGUNDA - O objeto social passa a ser: comercio varejista de tratores, máquinas agrícolas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário conjunto de irrigação suas peças e acessórios, comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, acondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores (camionetas, caminhões, ônibus e utilitários), comercio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos domestico e pessoal, comercio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, suas peças e acessórios, comercio varejista de artigos do vestuário e complementos, comercio varejista de artigos de calçadas, comercio varejista de couro e de viagem, comercio varejista de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para

Página 1 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 17:16 SOB Nº 20180016920.
PROTOCOLO: 180016920 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800353612. NIRE: 27200036095.
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 31/01/2018
www.facilita.al.gov.br

agricultura e pecuária, comércio varejista de motocicletas e motonetas novas, comércio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados, comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, e representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA - As cláusulas do contrato de consolidação e alterações não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual.

Maceió/AL, 24 de Janeiro de 2018.

2º OFÍCIO

[assinatura]
EVANILDO ALVES BRAZÃO

2º OFÍCIO

[assinatura]
IEDA DE MELO FRAZÃO

2º OFÍCIO

[assinatura]
SWEDONI MELO FRAZÃO

[assinatura]



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 17:16 SOB N° 20180016920.
PROTOCOLO: 180016920 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800353612. NIRE: 27200036095.
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 31/01/2018
www.facilita.al.gov.br

[assinaturas]

**2ª ALTERAÇÃO APÓS A CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
"PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA"**

EVANILDO ALVES FRAZÃO, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento: 20/08/1944, portador do CPF nº 004.254.004-68, carteira de identidade nº 79.262 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **IEDA DE MELO FRAZÃO**, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento 05/12/1943, portadora do CPF nº 469.508.694-87, carteira de identidade nº 90.635 SSP/RN, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra M, Lote 13/14, Serraria, Maceió, CEP nº 57.080-000 no Estado de Alagoas, **SWEDONI MELO FRAZÃO**, brasileiro, casado, regime comunhão parcial de bens, comerciante, data de nascimento 24/10/1975, portador do CPF nº 020.750.994-80, carteira de identidade nº 2002001206340 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Deputado Armando Moreira Soares, nº 1138, Antares, Maceió, CEP nº 57.048-355 no Estado de Alagoas,

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, estabelecida na Av. Dr. Durval de Góes Monteiro, nº 2450, Santa Lúcia, CEP: 57.082-160 Maceió no Estado de Alagoas, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº: 272.0003609-5, e inscrito no CNPJ sob o nº: 08.489.098/0001-02, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAÚSULA PRIMEIRA – A filial registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob o NIRE nº: 289.0008818-8, inscrita no CNPJ nº: 08.489.098/0002-85, situada às margens da Rodovia BR 101, km 92, nº: 214, Parque dos Faróis, Nossa Senhora do Socorro-SE – CEP: 49.160-000.

Neste ato o objeto social passa a ser: comércio varejista de tratores, máquinas agrícolas, aparelhos e equipamentos de uso agropecuário conjunto de irrigação suas peças e acessórios, comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, acondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores (camionetas, caminhões, ônibus e utilitários), comércio varejista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos de usos doméstico e pessoal, comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos, suas peças e acessórios, comércio varejista de artigos do vestuário e complementos, comércio varejista de artigos de calçadas, comércio varejista de couro e de viagem, comércio varejista de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios, manutenção e reparação de tratores agrícolas, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, comércio varejista de motocicletas e motonetas novas, comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários novos, comércio a varejo de automóveis, caminhonetes e utilitários usados, comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

Página 1 de 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2018 16:12 SOB
Nº 20180053310.
PROTOCOLO: 180053310 DE 06/04/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801324004. NIRE:
27200036095.
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 11/04/2018
www.facilita.al.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2018 08:57 SOB
Nº 20180114883.
PROTOCOLO: 180114883 DE 20/04/2018. CÓDIGO
DE VERIFICAÇÃO: 11801522051. NIRE:
28900088188.

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 24/04/2018
www.agiliza.se.gov.br

185
7/1
Rubrica

agricultura e pecuária, comercio varejista de motocicletas e motonetas novas, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, caminhonetas e utilitários usados, comércio por atacado de caminhões novos e usados comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar, e representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA - As cláusulas do contrato de consolidação e alterações não alteradas neste instrumento, continuam em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual.

Maceió/AL, 24 de Janeiro de 2018.

2º OFÍCIO

EVANILDO ALVES FRAZÃO

2º OFÍCIO

IEDA DE MELO FRAZÃO

2º OFÍCIO

SWEDONI MELO FRAZÃO

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2018 17:16 SOB Nº 20180016920.
PROTOCOLO: 180016920 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800353612. NIRE: 27200036095.
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 31/01/2018
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.489.098/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1982
NOME EMPRESARIAL PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR DURVAL DE GOES MONTEIRO	NÚMERO 2450	COMPLEMENTO
CEP 57.082-160	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
ENDEREÇO ELETRÔNICO nildoglf@hotmail.com		TELEFONE (82) 3313-9698
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/09/2018** às **09:27:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



[Handwritten signature]
Rubrica

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 <p>Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD</p>		
NÚMERO CACEAL 240.66536-8 CNPJ/CPF 08.489.098/0001-02	<p align="center">COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</p>	INÍCIO DE ATIVIDADE 15/12/1982 OPTANTE PELO SIMPLES ? NÃO
RAZÃO SOCIAL PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		
NOME DE FANTASIA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (PRINCIPAL) 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 4763605 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4782201 - Comércio varejista de calçados 4782202 - Comércio varejista de artigos de viagem 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4530706 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 4541203 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 2950600 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4763603 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOUTOR DURVAL DE GOES MONTEIRO	NÚMERO 2450	COMPLEMENTO
CEP 57082-160	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUCIA	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/9/2018	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		

Data de Emissão: **Quarta, 12 de Setembro de 2018, às 09:36:49** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
01/08/1982NÚMERO DE INSCRIÇÃO
900065090CNPJ/CPF:
08.489.098/0001-02

Inscrição Estadual

NOME EMPRESARIAL

PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PEMAGRI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

2950600 - 14.03 5% - **recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores**
 3314711 - 14.01 5% - **manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária**
 3314712 - 14.01 5% - **manutenção e reparação de tratores agrícolas**
 4511101 - 0% - **comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos**
 4511102 - 0% - **comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados**
 4530703 - 0% - **comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**
 4530705 - 0% - **comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar**
 4530706 - 10.09 5% - **representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores**
 4753900 - 0% - **comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
 4763605 - 0% - **comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios**
 4781400 - 0% - **comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios**
 4782201 - 0% - **comércio varejista de calçados**
 4782202 - 0% - **comércio varejista de artigos de viagem**

LOGRADOURO

DR DR DURVAL DE GÓES MONTEIRO

NÚMERO
2450

COMPLEMENTO

CEP

57082-160

BAIRRO/DISTRITO
SANTA LUCIAMUNICÍPIO
MACEIOLIF
ALSITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/02/2018SITUAÇÃO ESPECIAL
****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO

12/09/2018 09:30.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha

Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 08.489.098/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:50 do dia 29/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2018.

Código de controle da certidão: **59BD.C306.C960.9446**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

Folha 190
Rubrica

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 08.489.098/0001-02

Nome/Contribuinte PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 11/11/2018

Emitida às 06:09:35 do dia 12/09/2018

Código de controle da certidão: 9907-F81B-3333-41CB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

IMPRIMER

VOLTAR

Folha 092

Rubrica



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08489098/0001-02
Razão Social: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Endereço: AV DURVAL DE GOES MONTEIRO 2450 / TAB DO MARTINS / MACEIO / AL / 57080-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090302022934047726

Informação obtida em 12/09/2018, às 09:46:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha 193
Página 1 de 1
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.489.098/0001-02

Certidão n°: 155767104/2018

Expedição: 09/08/2018, às 10:07:24

Validade: 04/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.489.098/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Folha 194
 Rubrica

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
 CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002357931

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

PEMAGRI PEÇAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, residente na AV DURVAL DE GOES MONTEIRO 2450, SANTA LUCIA , CEP: 57082-160, , vinculado ao CNPJ: 08.489.098/0001-02 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 12 de setembro de 2018 às 06h18min.

PEDIDO Nº: 002357931



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número.....: 42 Folha.....: 1

Contém este livro 909 folhas , numeradas do Nº 1 ao 909 emitidas através de processamento eletrônico de dados , que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no periodo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

NOME DA EMPRESA: PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

RAMO.....: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULO

ENDEREÇO: AVENIDA DURVAL DE GOES MONTEIRO , 2450

BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS

CIDADE: MACEIÓ

ESTADO: ALAGOAS

INSC. ESTADUAL: 240.665.36-8

INSC. C.N.P.J.....: 08.489.098/0001-02

INSC. MUNICIPAL.....: 900065090

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL : 27.2.0903609-5 DATA REGISTRO : 01/11/1982

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2017

2º OFÍCIO

MACEIÓ / AL , 01/01/2017

EVANILDO ALVES FRAZÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR

1º OFÍCIO

ALFREDO CORTÉZ DE LUCENA NETO
CONTADOR - CRC 3112 AL

time

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113

Reconheço a firma de:
EVANILDO ALVES FRAZAO
Conforme Cartão nº: 1897

05 ABR 2018
Em testemunha da verdade. Dou fé.



- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- () Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- () Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



BL729052

FIRMA(S) RETRO

OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIOS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
Maceió, 05 de Abril de 2018.
Em testemunha da verdade.
CARTÃO Nº 1897 DE EVANILDO ALVES FRAZAO
- Tabeliã Substituto -
CÍVEL DE ALBUQUERQUE RANALINO
- Escrevente Autorizada
Carimbo: 0405459 QP: Genil
Total: R\$ 4,00



lha 1850
Rubrica

[Handwritten signatures]

Empresa: **PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
 CNPJ: 08.489.098/0001-02
 Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982
 Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	68.343.551,66D
CIRCULANTE	63.872.011,54D
DISPONIBILIDADE	25.295.428,15D
Numerários Disponíveis	128.758,63D
Caixa Geral	128.758,63D
Caixa	128.758,63D
Banco Conta Depositos	1.009.077,31D
Banco Conta Depositos	1.009.077,31D
Banco Brasil C/C 205887-1	760.778,89D
Banco Brasil C/C 16750-9	169.915,17D
Banco Safra C/C 5275-7	1.770,33D
Banco Banese C/C 103276-8	46.137,53D
Banco Do Nordeste C/C 9251-0	6.617,14D
Banco Bradesco VGBL	5.407,10C
Banco Do Nordeste C/C 6446-7	8.780,28C
Banco John Deere C/C 43137000-9	21.270,06D
Banco Bradesco C/C 00130500-3	14.200,57D
Banco Bradesco C/C 0000559-2	1,00D
Banco Bradesco C/C 342.079-5	1,00D
Banco Bradesco C/C 769-2	2.573,00D
Aplicação	24.157.592,21D
Aplicação Vinculadas	24.157.592,21D
Banco Santander Aplicação C. Fundo 102294	406.131,32D
Banco do Nordeste C/Aplic.148-7	1.502.279,75D
Banco Bradesco C/Aplic. 342.079-5	2.516.781,98D
Banco Brasil C/Aplic.- 205887-1	18.830.878,04D
Banco Safra C/Aplic.005275-7	901.521,12D
contas a receber em geral	18.213.786,32D
contas a receber	18.213.786,32D
Contas a Receber Diversas	18.213.786,32D
Clientes Diversos	18.213.786,32D
tributos e contribuicoes a deduzir em ge	752.327,42D
tributos e contribuicoes a deduzir	752.327,42D
tributos e contribuicoes retido fonte a	183.127,18D
IRRF sobre aplicacoes bancarias	183.127,18D
Tributos e Contribuicoes á Ressarcir	569.200,24D
Icms Normal a Recuperar (Saldo Credor)	467.793,78D
Icms a Recuperar Antecipacao - Cod.Dar -	20.913,24D
CSLL a Recuperar	69.239,67D
IRPJ a Recuperar	11.253,55D
Estoques Consolidados	19.610.469,65D
Estoques Para Revenda	19.610.469,65D
Mercadoria Para Revenda	19.610.469,65D
Mercadorias	19.610.469,65D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.471.540,12D
Ativo Realizável a Longo Prazo	39.148,56D
Consórcios Diversos	39.148,56D
Consórcios Diversos	39.148,56D
Cota Grupo - 682/1002 - JOHN DEERE	21.799,32D
Cota Grupo - 415-2/1082 - JOHN DEERE	17.349,24D
Imobilizado	4.432.391,56D

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO

[Handwritten initials]

MACETIO-ALAGOAS, 31 de Dezembro de 2017

EVANILDO ALVES FRAZAO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 004.254.004-68

ALFREDO GONCALVES DE LUCENA NETO
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL003112/O-2
 CPF: 410.508.074-20

[Handwritten signature]

Empresa: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ: 08.489.098/0001-02
 Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982
 Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Imobilizado	4.432.391,56D
Imobilizado	5.250.755,54D
Edifícios	688.656,59D
Máquinas e Equipamentos	1.704.678,06D
Móveis e Utensílios	170.538,68D
Veículos	2.446.440,59D
Computadores e Periféricos	211.184,02D
Ferramentas	29.257,60D
Imobilização Em Formação	49.121,20D
Construções Em Andamento	49.121,20D
(-) Depreciação Acumulada	867.485,18C
(-) Dep Acum - Máquinas e Equipamentos	382.748,63C
(-) Dep Acum - Móveis e Utensílios	28.856,42C
(-) Depreciação Acumulada - Veículos	391.995,99C
(-) Dep Acum - Computadores e Periféri	57.962,09C
(-) Depreciação Acumulada - Ferramenta	5.922,05C

MACEIO-ALAGOAS, 31 de Dezembro de 2017

EVANILDO ALVES FRAZAO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 004.254.004-68

ALFREDO CORTÉZ DE LUCENA NETO
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL003112/O-2
 CPF: 410.808.074-20

Empresa: **PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
 CNPJ: 08.489.098/0001-02
 Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982
 Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	68.343.551,66C
PASSIVO CIRCULANTE	6.910.729,37C
Fornecedores Nacional	6.015.426,36C
Fornecedores	6.015.426,36C
Fornecedores Mercadorias	6.015.426,36C
Fornecedores Mercadorias Diversas	6.015.426,36C
Obrigações com Pessoal Proprio	314.400,48C
Obrigações com Salários e Encargos	314.400,48C
Obrigações com Salários	195.641,28C
Salários	163.912,16C
Ferias	31.729,12C
Encargos Sociais	118.759,20C
Encargos INSS	95.557,90C
Encargos FGTS	23.201,30C
Empréstimos e Financiamentos	287.082,14C
Financiamentos	287.082,14C
Financeiras Diversas	287.082,14C
Banco do Brasil Contrato Nº 40./00061-3	8.750,04C
Banco do Brasil Contrato Nº 40/00062-1	16.875,00C
Banco Safra Contrato Nº 065000075708000	7.249,92C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 4289560	28.775,40C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 4326980	16.408,44C
Banco do Nordeste Contrato Nº 66.2014.19	12.328,36C
Banco do Nordeste Contrato Nº 66.2014.19	23.172,63C
Banco do Nordeste Contrato Nº 279.2015.4	9.839,04C
Banco IBM Contrato Nº 010108	119.611,63C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 432741	16.408,44C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 437968	27.663,24C
Tributos e Contribuições a Recolher	96.474,18C
Tributos e Contribuições	96.474,18C
Tributos, Contribuições	83.066,31C
Imposto Sobre Serviço - ISS	8.537,54C
Cofins	45.102,82C
Pis	9.507,33C
ICMS Normal - Cod.Dar.- 1317-0	19.918,62C
Tributos, Contribuições Retido Fonte	13.407,87C
IRRF Sobre Empregados	13.407,87C
Provisões	197.346,21C
Provisões	197.346,21C
Provisões IRPJ e CSLL	197.346,21C
Provisao para Imposto de Renda - IRPJ	143.519,27C
Provisao para Contribuicao Social - CSLL	53.826,94C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	933.504,52C
Empréstimos e Financiamentos	533.925,00C
Financiamentos	533.925,00C
Financeiras Diversas	533.925,00C
Banco do Brasil Contrato Nº 40./00061-3	25.520,63C
Banco do Brasil Contrato Nº 40/00062-1	49.218,75C
Banco Safra Contrato Nº 065000075708000	11.479,36C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 4289560	62.346,55C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 4326980	38.286,27C
Banco do Nordeste Contrato Nº 279.2015.4	18.039,79C

MACEIO-ALAGOAS, 31 de Dezembro de 2017

EVANILDO ALVES FRAZÃO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 004.254.004-68

ALFONSO CORTES DE LUCENA NETO
 Resp. no CRC - AL sob o No. AL003112/0-2
 CPF: 410.803.674-20

Empresa: **PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
 CNPJ: 08.489.098/0001-02
 Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1962
 Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
Banco IBM Contrato Nº 010108	173.125,48C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 432741	36.918,90C
Banco De Lage Landen Contrato Nº 437988	66.852,44C
Banco do Nordeste Contrato Nº 66.2014.19	52.136,83C
Tributos e contribuições a recolher	399.579,52C
Tributos e Contribuições Parc Programas	399.579,52C
Art 1º Demais Debitos Ambito - RFB	399.579,52C
Consolidação Parc.11941 Art 1 RFB 1279	399.579,52C
Patrimonio Líquido	60.499.317,77C
Capital Social	5.000.000,00C
Capital Social	5.000.000,00C
Capital Social Subscrito	5.000.000,00C
Reservas Lucros	53.852.508,81C
Lucros e Prejuizos Acumulados	53.852.508,81C
Lucros Acumulados	53.852.508,81C
Lucros Acumulados	53.852.508,81C
Resultados	1.646.808,96C
Resultados	1.646.808,96C
Resultado do Período Trimestral	1.646.808,96C
Resultado do 1 Trimestre	573.127,18C
Resultado do 2 Trimestre	534.981,51C
Resultado do 3 Trimestre	137.969,41C
Resultado do 4 Trimestre	400.730,86C

MACEIO-ALAGOAS, 31 de Dezembro de 2017

EVANILDO ALVES FRAZAO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 004.254.004-68

ALFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL003112/0-2
 CPF: 110.808.074-20

Empresa: **PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**

CNPJ: 08.489.098/0001-02

Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982

Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000

Balanco encerrado em: 31/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Atual
RESULTADO LIQUIDO PERIODO	1.646.808,97C
RESULTADO LIQ PER ANTES IRPJ E CSLL	1.646.808,97C
Resultado Operacional	2.458.801,47C
Receita Liquida	38.185.990,38C
Receita Bruta	43.012.463,78C
Receita da Revenda Mercadoria	42.016.339,09C
Receita da Prestacao de Servicos	996.124,69C
Deducao da Receita Bruta Mercadoria e Se	4.826.473,40D
(-) Vendas Canceladas e Devolucoes	2.450.779,12D
(-) Cofins	701.979,88D
(-) Pis	147.581,11D
(-) Icms	1.478.990,27D
(-) ISS	47.143,02D
CUSTOS BRUTOS	27.616.415,70D
Custo Das Mercadorias Vendidas	27.616.415,70D
(-) Custo Das Mercadorias Vendidas e S	27.616.415,70D
Outras Receitas	2.207.859,12C
Receitas Financeiras	2.207.859,12C
Receitas Financeiras	2.207.859,12C
DESPESAS OPERACIONAIS BRUTA	9.802.352,06D
Despesas Operacionais Com Pessoal	3.102.165,79D
Aviso Previo	39.584,79D
Comissao e Repouso Remunerado	942.963,90D
Decimo Terceiro Salario	215.478,12D
Ferias e 1/3	290.093,23D
Gratificações / premios	16.025,22D
Horas Extras	5.066,84D
Insalubridade	56.957,56D
Periculosidade	3.789,68D
Salarios e Ordenados	1.435.374,53D
Vale Transporte	96.831,92D
Despesas Encargos Sociais Com Pessoal	1.264.342,04D
FGTS	220.338,52D
Previdencia Social	1.044.003,52D
Despesas com Administracao	393.732,00D
Pro - Labore	33.732,00D
Honorarios de Diretoria	360.000,00D
Despesas Gerais	5.042.112,23D
Agua	15.524,14D
Aluguel	14.400,00D
Combustiveis/Lubrificantes	394.908,25D
Correios e Malotes	1.285,18D
Descontos concedidos	82.033,13D
Despesas Cartorio	8.235,17D
Desp Veiculo e Conserv De Bens Instalaco	308.361,52D
Despesas Viagens	92.016,24D
Encargos de Depreciacao	198.477,36D
Energia	131.439,76D
Internet	17.848,77D
Manutencao e Conserto - Imoveis Propri	58.308,29D
Material Expediente	19.156,65D
Despesa Com Informatica	4.327,21D

MACEIO-ALAGOAS, 31 de Dezembro de 2017

EVANILDO ALVES FRAZAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 004.254.904-68ALFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO
Req. no CRC AL sob o No. AL003112/O-2
CPF: 410.806.074-20

Empresa: **PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
 CNPJ: 08.489.098/0001-02
 Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982
 Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000
 Balanço encerrado em: 31/12/2017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Atual
Seguros Bens Moveis	134.649,22D
Telefone	102.398,95D
Material e Serviços de Limpeza	21.059,58D
Propaganda e Publicidades	20.037,92D
Assistencia Medica	236.492,91D
Fretes	273.952,61D
Devedores Duvidosos	1.848.815,59D
Brindes	33.033,08D
Honorarios Contabeis	223.047,00D
Servicos de Terceiro PJ	700.982,84D
Formacao Profissional - Cursos/trainamen	101.320,86D
Despesas Financeiras Gerais	516.280,27D
Despesas Financeiras - Juros	230.312,53D
Juros s/ Financiamentos	32.933,61D
Juros Banco John Deere	197.378,92D
Outras Despesas Financeiras	285.967,74D
Despesas Bancarias	285.967,74D
Provisoes	811.992,50D
Provisoes IRPJ e CSLL	811.992,50D
Provisoes IRPJ e CSLL	811.992,50D
(-) Contribuicao Social s/ Lucro Liqui	221.292,13D
(-) Impostos de Renda	590.700,37D

MACEIO-ALAGOAS, 31 de Dezembro de 2017

EVANILDO ALVES FRAZAO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 004.254.004-68

ALFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL003112/O-2
 CPF: 410.808.074-20

Empresa: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 CNPJ: 08.489.098/0001-02
 Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000

Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982
 Realizado em 31 de Dezembro de 2017

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	53.852.508,81
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.646.808,96
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	55.499.317,77
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	55.499.317,77

MACEIO-ALAGOAS, 31 de Dezembro de 2017

[assinatura]
 EVANILDO ALVES FRAZAO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 004.254.004-68

[assinatura]
 ALFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO
 Reg. no CRC - AL sob o No. AL003112/O-2
 CPF: 410.808.074-20

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Empresa: **PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
 Inscrição: 08.489.098/0001-02
 Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
 Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{63.872.011,54 + 39.148,56}{6.910.729,37 + 933.504,52}$	8,15
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{63.872.011,54}{6.910.729,37}$	9,24
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{63.872.011,54 - 19.610.469,65}{6.910.729,37}$	6,40
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{25.295.428,15}{6.910.729,37}$	3,66
Índice de Liquidez de Recursos Próprios	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{63.872.011,54 - 6.910.729,37}{60.499.317,77}$	0,94
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{68.343.551,66}{6.910.729,37 + 933.504,52}$	8,71
Capital Circulante Líquido	$\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$	$6.910.729,37 - 6.910.729,37$	0,00
Índice de Capital de Terceiros	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{6.910.729,37 + 0,00}{60.499.317,77}$	0,11
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{6.910.729,37 + 0,00}{68.343.551,66}$	0,10
Índice de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{6.910.729,37}{68.343.551,66}$	0,11

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

Empresa: PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 Inscrição: 08.489.098/0001-02
 Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
 Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Corrente	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	60.499.317,77 + 1.646.808,96	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante Passivo Não-Circulante	6.910.729,37 0,00	0,00
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Ativo	6.910.729,37 + 0,00 68.343.551,66	0,10
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	60.499.317,77 6.910.729,37 + 0,00	8,75
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas Ativo	43.012.463,78 68.343.551,66	0,63
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional Receitas de Vendas	1.646.808,96 43.012.463,78	0,04
Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido Receita Líquida de Vendas	1.646.808,96 38.185.990,38	0,04
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício Ativo	0,00 68.343.551,66	0,00
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido Patrimônio Líquido	1.646.808,96 60.499.317,77	0,03

Empresa: **PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
 Inscrição: 08.489.098/0001-02
 Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000
 Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
 Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido Passivo Total	60.499.317,77 68.343.551,66	0,89
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante Patrimônio Líquido	4.471.540,12 60.499.317,77	0,07
Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes	Ativo Não-Circulante Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante	4.471.540,12 60.499.317,77 + 0,00	0,07
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional Patrimônio Líquido Médio	2.458.801,47 30.249.658,89	0,08
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) + (Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) - (Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(0,03 x 0,05) + (0,58 x 1,65) + (9,79 x 3,55) - (0,65 x 1,06) - (0,10 x 0,33)	34,99
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365 Venda Líquida	18.213.786,32 x 365 38.185.990,38	174,10
Prazo Médio de Pagamento	Fornecedores x 365 Compras	6.015.426,36 x 365 0,00	0,00
Prazo Médio de Renovação dos Estoques	Estoque x 365 Custo das Vendas	19.610.469,65 x 365 -27.616.415,70	-259,19
Ciclo de Caixa	Prazo Médio de Recebimento +	174,10 +	

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Empresa: **PEMAGRI PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
Inscrição: 08.489.098/0001-02
Endereço: Avenida DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450, TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL, CEP 57080-000
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017
Insc. Junta Comercial: 27200036095 Data: 01/11/1982

Folha: 0908
Número livro: 0042
Emissão: 03/04/2018
Hora: 14:36:24

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2017

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
	Prazo Médio de Renovação dos Estoques - Prazo Médio de Pagamento	-259,19 - 0,00	-85,09

2º OFÍCIO

EVANILDO ALVES FRAZAO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 004.254.004-68

X

ALFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO
Reg. no CRC - AL sob o No. AL003112/O-2
CPF: 430.808.074-20

1º OFÍCIO

FIRMA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
Reconheço a firma de:
EVANILDO ALVES FRAZAO
Conforme Cartão nº: 1897

05 ABR 2018

Em testemunha da verdade. Dou fé.



- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- () Rafael Protasio Araujo da Costa Substituto
- () Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



BL729054

Folha 206v
Rubrica



FIRMA(S) RETRO

OF. DE NOTAS E PROTOCOLOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Maceió - Alagoas - Alagoas
Cartório de Notas e Firmas
Maceió - AL
RECIBO
DATA: 05 de abril de 2018.
Em testemunha da verdade
Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes
- Tabeliã Vitiviva -
Rafael Protasio Araujo da Costa
- Escrevente Substituída -
Fernanda Soraya dos Santos
- Escrevente Autorizada -
Cartório nº 1251799-0001-09 Maceió/AL
Total: R\$ 4,00

Folha 207
Rubrica

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número.....: 42 Folha.....: 1

Contém este livro 909 folhas, numeradas do Nº 1 ao 909 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

NOME DA EMPRESA: PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA

RAMO.....: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULO

ENDEREÇO: AVENIDA DURVAL DE GOES MONTEIRO, 2450

BAIRRO: TABULEIRO DO MARTINS

CIDADE: MACEIÓ

ESTADO: ALAGOAS

INSC. ESTADUAL: 240.665.36-8

INSC. C.N.P.J.....: 08.489.098/0001-32

INSC. MUNICIPAL.....: 900085090

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL : 27.2.05903609-5 DATA REGISTRO : 01/11/1982

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2017

MACEIÓ / AL, 01/01/2017

1º OFÍCIO

EVANILDO ALVES FRAZÃO
SÓCIO ADMINISTRADOR

1º OFÍCIO

ALFREDO CORTEZ DE LUCENA NETO
CONTADOR - CRC 3112 AL

Folha 207
Rubrica

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Dr. Cincinato Pinto, 30, Centro, Maceió-AL
CNPJ 12.517.199/0001-09 Fone: (82)3223-6113
Reconheço a firma de:
EVANILDO ALVES FRAZAO
Conforme Cartão nº: 1897
05 ABR 2018
Em testemunha da verdade. Dou fé.



- () Marcia Denise de Araújo Protasio Lopes - Tabeliã
- () Rafael Protasio Araújo da Costa Substituto
- () Fernanda Soraya dos Santos Escrevente



BL729052

FIRMA(S) RETRO

Faint text and signature on the reverse side of the document.

Handwritten signature in blue ink.



Handwritten signature in blue ink.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Natureza Jurídica : 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27200036095	C.N.P.J 08489098000102	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 01/11/1982	Data de Início de Atividades 22/10/1982
--	---------------------------	---	--

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

AVENIDA Doutor Durval de Góes Monteiro, 2450, , Santa Lúcia, MACEIÓ - 57082160 - Alagoas

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE USO AGROPECUÁRIO CONJUNTO DE IRRIGAÇÃO SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, RECONDICIONAMENTO OU RECUPERAÇÃO DE MOTORES VEÍCULOS AUTOMOTORES (CAMIONETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E UTILITÁRIOS), COMERCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS DE USOS DOMESTICO E PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CALÇADAS, COMERCIO VAREJISTA DE COURO E DE VIAGEM, COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA, COMERCIO VAREJISTA DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHONETAS E UTILITÁRIOS USADOS, COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, E REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Capital Social R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EVANILDO ALVES FRAZAO - 00425400468	R\$ 4.500.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
EVANILDO ALVES FRAZAO - 00425400468	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
IEDA DE MELO FRAZAO - 46950869487	R\$ 250.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
SWEDONI MELO FRAZAO - 02075099480	R\$ 250.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
SWEDONI MELO FRAZAO - 02075099480	R\$ 0,00	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXXX
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA -	R\$ 0,00	FILIAL NA MESMA UF DA SEDE	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX
PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA -	R\$ 0,00	FILIAL EM OUTRA UF	XXXXXXXXXXXX	XX/XX/XXXXX

Último Arquivamento

Data: 10/05/2018 00:00:00 Número: 20180066048

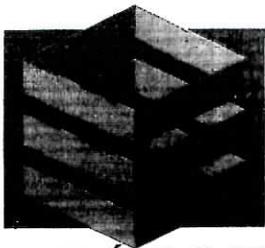
Ato: BALANCO

Evento: BALANCO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

(Handwritten signatures and initials)



MACEIO INVEST
CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Folha 210
Rubrica [assinatura]

Atestado de Capacidade Técnica e Fornecimento

Ao
Sr. Pregoeiro (a) e a este Certame,

[assinatura]

MACEIO INVEST CONSULT.E CONSTR.LTDA, empresa brasileira de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.707.709/0001-00, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **Pemagri - Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.**, empresa brasileira de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.489.098/0001-02, situada em Maceió – Alagoas, possui capacidade de prestar atendimento Técnico, bem como de fornecimento de máquinas e implementos agrícolas compatíveis com o objeto desse certame, conforme Edital.

Maceió/AL, 29 de Agosto de 2017.



[assinatura]
Jorge Ricardo Malta Guedes

Maceió Invest Consultoria e Construção Ltda

Inscrição no CNPJ
12.707.709/0001-00
MACEIO INVEST
CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA
AL 101 Norte Km 27, Lote 01 - Quadra "A"
Costa Brava
CEP: 57.935-000 Paripueira - AL

MACEIO INVEST CONS. E CONSTRUÇÃO LTDA
Ricardo Malta
Sócio - Garante

11. OF. DE NOTAS E PROTESTOS
R. Dr. Luiz P. de Miranda, 42
Centro - Maceio - Alagoas
Rec. p/ Semelhança e firma(s):
JORGE RICARDO MALTA GUEDES
MACEIO, 10 de agosto de 2018.
Em Testemunho da verdade!

[assinatura]
CELSO S. PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA P. DE M. L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA DE ALBUQUERQUE RAMALHO
AL 101 Norte, Sítio Costa Brava
CEP: 57.935-000 Paripueira - AL
Tel.: 82 3234-1373
Fax: 82 3234-2878
CNPJ (MF): 12.707.709/0001-00
www.maceioinvest.com.br



13 AGO. 2018
AV. COMENDADOR
POÇO - MACEIO - AL
[checkboxes]
[checkbox] Roberto de Melo Falcão - Oficial
[checkbox] Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
[checkbox] Cleo Luciano P. Sampaio - Escrevente



Folha 212
Rubrica

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 822-005/2018

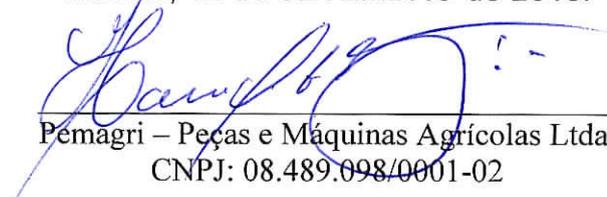
A **Pemagri Peças e Maquinas Agricolas Ltda.**, estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.098/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor Hamilton Messias de Albuquerque Acioly, portador (a) do Registro Geral nº 546910 SSP/AL e CPF nº 411.595.274-15, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (X).

Por ser verdade, assina a presente:

Maceió, 12 de SETEMBRO de 2018.


Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.
CNPJ: 08.489.098/0001-02

Hamilton Messias de Albuquerque Acioly
Representante Legal
Coordenador de Vendas
RG: 546910 SSP/AL
CPF: 411.595.274-15

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Ref.: Pregão Presencial nº 12/2018

A **Pemagri Peças e Maquinas Agricolas Ltda.**, estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.098/0001-02, neste ato representado pelo seu representante legal, o Senhor Hamilton Messias de Albuquerque Acioly, portador (a) do Registro Geral nº 546910 SSP/AL e CPF nº 411.595.274-15, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Po ser verdade, assina a presente:

Maceió, 12 de SETEMBRO de 2018.


Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.
CNPJ: 08.489.098/0001-02

Hamilton Messias de Albuquerque Acioly
Representante Legal
Coordenador de Vendas
RG: 546910 SSP/AL
CPF: 411.595.274-15



JOHN DEERE

PEMAGRI

Folha

Rubrica

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PROCESSO Nº 822-005/2018

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

A **Pemagri Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.**, estabelecida na Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.098/0001-02, neste ato representado pelo seu representante legal, o Hamilton Messias de Albuquerque Acioly, portador (a) do Registro Geral nº 546910 SSP/AL e CPF nº 411.595.274-15 no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos, descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

Por ser verdade, assina o presente:

Maceió, 12 de SETEMBRO de 2018.


Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.
CNPJ: 08.489.098/0001-02

Hamilton Messias de Albuquerque Acioly
Representante Legal
Coordenador de Vendas
RG: 546910 SSP/AL
CPF: 411.595.274-15

PEMAGRI – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda
Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins
CEP: 57.080-000 – Maceió-AL
Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101
E-mail: pemagri@pemagri.com.br

ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNIC. DE BOCA DA MATA/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 08.489.098/0001-02
AV.DURVAL DE GÓES MONTEIRO, 2450, TAB. DOS MARTINS
FONE/FAX: 3214-5100

Pemagri

Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 - Tab. dos Martins
CEP: 57080-000 - Maceió - AL
Tel.: (82) 3214-5100 / Fax: (82) 3214-5101
E-mail: pemagri@pemagri.com.br



JOHN

Handwritten signature and stamp, partially obscured by a thick black line.

Handwritten marks at the top of the page, possibly including the number '10' and some illegible characters.

Handwritten mark on the left side of the page, resembling a stylized 'D' or a similar symbol.

Small handwritten mark on the left side of the page.

Small handwritten mark on the left side of the page.

Small handwritten mark on the left side of the page.

Handwritten text: 'Folha 2151' and 'Rubrica' (mirrored text) with a signature over it.

Large handwritten signature or mark at the bottom left of the page.

Large handwritten signature or mark at the bottom right of the page.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

DADOS DO PROCESSO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
Nº DA LICITAÇÃO: 12/2018 **DATA:** 12/09/2018 14:00:00
Nº DA PORTARIA:
Nº DO PROCESSO: 822-005/2018
Nº DA ATA: 12/2018

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS

PREÂMBULO

No dia 12 de Setembro de 2018, às 14:00 horas, reuniram-se nesta MUNICIPIO DE BOCA DA MATA, situado na R ROSALVO PINTO DAMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor THIAGO FABRICIO SANDES COSTA, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, ROSANA DE MELO DA SILVA, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

CNPJ	FORNECEDOR	NOME DO REPRESENTANTE	ME / EPP
05.453.608/0001-95	MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA	CICERO ALVES DOS SANTOS	NÃO
08.489.098/0001-02	PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	HAMILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE ACIOLY	NÃO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Nº DO ITEM: 00001 | STATUS DO ITEM: VENCEDOR

DESCRIÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS

ETAPA	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	STATUS
PROPOSTAS	MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGO,	NÃO	214.000,00	1	214.000,00	4,39	DESQUALIFICADO
PROPOSTAS	PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	NÃO	205.000,00	1	205.000,00	0,00	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	NÃO	198.000,00	1	198.000,00	0,00	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

Nº DO ITEM: 00001

FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	DIF. %	POSIÇÃO
PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	NÃO	198.000,00	1	198.000,00	0,00	1º COLOCADO - VENCEDOR
MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA	NÃO	214.000,00	1	214.000,00	8,08	2º COLOCADO - DESQUALIFICADO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	MELHOR PREÇO	VL. UNITÁRIO NEGOCIADO	QTD	VL. TOTAL NEGOCIADO	STATUS
00001	PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	NÃO	205.000,00	198.000,00	1	198.000,00	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL			205.000,00	198.000,00	1	198.000,00	

HABILITAÇÃO

Após o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	FORNECEDOR	ME/EPP	VL. UNITÁRIO	QTD	VL. TOTAL	STATUS
00001	PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA	NÃO	198.000,00	1	198.000,00	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL			198.000,00	1	198.000,00	

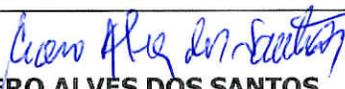
OCORRÊNCIAS

A licitante MAQTRAL - MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA - ME, manifestou intenção de interpor recurso.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

ASSINATURAS


CICERO ALVES DOS SANTOS
MAQTRAL MAQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS
LTDA


HAMILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE ACIOLY
PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA


ADNA ANTUNES DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO


ROSANA DE MELO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO


THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
PREGOEIRO



JOHN DEERE

PEMAGRI

Folha 018

Rubrica

Pemagri Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.
 CNPJ/MF nº: 08.489.098/0001-02
 End.: Rua Durval de Góes Monteiro, 2450, Tabuleiro do Martins.
 CEP: 57.080-000 - Maceió/AL
 pemagri@pemagri.com.br
 Fone: (82) 3214 5100 / Fax: (82) 3214 5101.

Pregão Presencial nº 12/2018 – Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Trator agrícola Marca JOHN DEERE , Cabinado com ar condicionado de fábrica, modelo 5078E 4x4, acionamento mecânico, equipado com motor diesel John Deere de 04 cilindros com 78cv de potência, sistema hidráulico de 03 pontos completo categoria II, máxima de levante do hidráulico 1.800 kgf do olhal, com duas válvulas de controle remoto, direção hidrostática, embreagem mecânica, transmissão sincronizada com 09 marchas à frente e 03 à ré com alavancas na posição lateral, freios de serviço a disco em banho de óleo em duas rodas, quando a tração dianteira estiver ativa trava as 04 rodas, auto ajustável, tomada de força independente com 540 RPM e acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis, piscas, laterais, barra de tração, equipado com 04 pesos dianteiros de 40 kg e 02 traseiros de 38,5 kg, com rodado dianteiro 12.4-24 R1 e traseiro 18.4-30 R1.	01	RS 139.500,00	RS 139.500,00
02	Grade aradora controle remoto, modelo CRSG 14x26" , mancais a graxa. Marca: BALDAN	01	RS 21.000,00	RS 21.000,00
03	Carreta tanque agrícola em chapa, capacidade para 5000L, dois eixos, rodas e sem pneus. FACCHINI	01	RS 12.000,00	RS 12.000,00
04	Plaina agrícola dianteira com concha, sistema VCR trator, modelo PHD Clássica . MARISPAN	01	RS 25.500,00	RS 25.500,00

Equipamentos com Valor Total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito mil reais).

GARANTIA: O Licitante **DECLARA** que o prazo de **GARANTIA** será de 12 (doze) meses, sem limite de horas, para defeito de fabricação, após a data de recebimento definitivo do bem. Assistência técnica para o Estado de Alagoas: Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda. Substituição de peças em garantia sem custo para a Prefeitura, durante o período de 12 meses, conforme Edital;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento expedida pelo contratante. Prazo e local de entrega, conforme Edital;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública de Pregão.

Declaramos:

- Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, veículos, serviços, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, frete, seguros, lucro e quaisquer outras despesas que incidam necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e seus anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;

PEMAGRI – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda
 Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins
 CEP: 57.080-000 – Maceió-AL
 Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101
 E-mail: pemagri@pemagri.com.br



JOHN DEERE

PEMAGRI

Folha

219

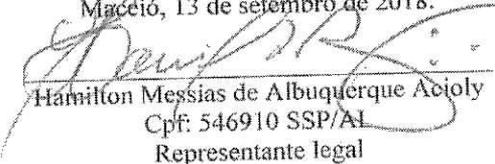
Rubrica

- Que esta oferta é firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Conta para depósito: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3434-7 - N° DA CONTA: 205887-1 – Maceió/AL

Representante Legal:

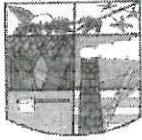
Hamilton Messias de Albuquerque Acioly
Endereço: Rua São João, 03 – Barro Duro – Maceió/AL
Casado
Coordenador de vendas
CPF nº 411.595.274-15
RG nº 546910 SSP/AL
cvendas@pemagri.com.br

Maceió, 13 de setembro de 2018.


Hamilton Messias de Albuquerque Acioly
Cpf: 546910 SSP/AL
Representante legal

Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.
CNPJ: 08.489.098/0001-02

PEMAGRI – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda
Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins
CEP: 57.080-000 – Maceió-AL
Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101
E-mail: pemagri@pemagri.com.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 220
Rúbrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO N° 822.005/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n° 12/2018
ASSUNTO: **Aquisição de trator agrícola e implementos.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei n° 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa **PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ n° 08.489.098/0001-02)**, pelo valor global de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**.

CPL, em 17 de setembro de 2018.


Thiago Fabrício Sandes Costa
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 924
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

PROCESSO Nº **822.005/2018**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 12/2018**
ASSUNTO: **Aquisição de trator agrícola e implementos.**

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Agricultura**, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito, através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 12/2018**, objetivando a **aquisição de trator agrícola e implementos**, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos **Diários Oficiais do Estado de Alagoas e da União** e no **Jornal Tribuna Independente**, bem como afixado no **Quadro de Avisos** desta Prefeitura conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail **cplbocadamata.al@hotmail.com**.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreu no **dia 12/09/2018**, havendo a participação da licitante relacionada na ata circunstanciada lavrada na oportunidade, constante dos autos.

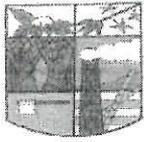
A proposta ofertada e as documentações abertas, apresentadas pela empresa participante, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados nas Atas das sessões, declarou-se vencedora do certame a empresa **PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ nº 08.489.098/0001-02)**, pelo valor global de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, valor esse renegociado após o encerramento da sessão, e, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

Após o término da sessão, foi realizada a conferência das certidões emitidas pelos seus respectivos sítios, conforme comprovantes que seguem no processo.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

J



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 222
Rúbrica 424
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 17 de setembro de 2018.

Thiago Fabricio Sandes Costa
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha 223
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você!

Processo Administrativo nº 0822005/2018.

Modalidade: *Pregão Presencial nº 12/2018.*

Objeto: *Aquisição de trator agrícola e implementos.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Agricultura.*

PARECER PGM GAB Nº 0659/2017.

EMENTA: FASE EXTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS. 02 (DUAS) EMPRESA INTERESSADAS NA DISPUTA. OBSERVÂNCIA DA LEI 10.520/2002 E DA LEI 8.666/93. CONTINUIDADE. CONTRATACÃO/AQUISIÇÃO.
I – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS;
II – BENS DISPONÍVEIS NO MERCADO;
III – PROCESSO REGULARMENTE INSTRUÍDO.

Cuida-se de processo licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, que tem por objeto a ***aquisição de trator agrícola e implementos***, visando atender as necessidades do município de Boca da Mata, em especial da Secretaria Municipal de Agricultura.

O presente procedimento administrativo regular foi deflagrado a partir do Ofício nº 26/18-SMS/GB, de 22 de agosto de 2018, em que o Secretário solicitante expõe:

“(…) Exmº. Sr. Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório para a ***aquisição de trator agrícola e implementos***, conforme especificações, quantitativos e estimativa de preços estabelecidos no Termo de Referência anexo.

Outrossim, informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação a ser informada posteriormente (…)”.

O pedido inicial veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

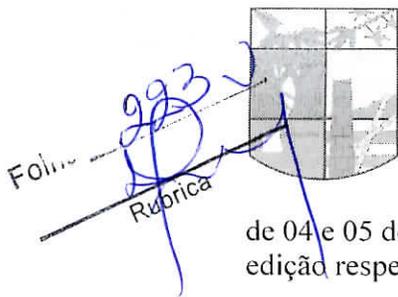
Instruí ainda a inicial a Proposta de Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizando o repasse para a aquisição de patrulha mecanizada.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas interessadas:

1 – **NOVO MUNDO CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.840.303/0001-39, no valor total de R\$ 214.000,00 (*duzentos e atorze mil reais*), e;

2 – **PEMAGRI – PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.489.098/0001-02, no valor total de R\$ 231.000,00 (*duzentos e trinta e um mil reais*).

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Pedido de cotação de preços publicado no Jornal Tribunal Independente, edição de 04 e 05 de agosto de 2018, no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no Diário Oficial da União, edição respectiva de 06 de agosto de 2018.

A tramitação do pedido, ora em análise, foi validamente autorizada pelo senhor Prefeito.

A Secretária de Planejamento e Finanças deste município informou nos autos acerca da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira adequada e suficiente ao atendimento do pleito, assegurando, assim, o pagamento decorrente da contratação/aquisição a ser realizada.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do Edital de Pregão Presencial nº 12/2018, do termo de referência e do contrato de aquisição.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0595/2018, se posicionando pelo prosseguimento do procedimento licitatório, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais aplicáveis à espécie.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura deste município, no Jornal Tribuna Independente, no Diário Oficial deste Estado de Alagoas e no Diário Oficial da União, edição respectiva de 30 de agosto do corrente ano.

Não houve interposição de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 12/2018.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, dia 12 de setembro deste ano de 2018, às 14:00 horas, conforme bem elaborada ata da lavra do Pregoeiro e equipe de apoio, compareceu 02 (duas) empresas interessadas na disputa, no caso, a MAQTRAL MÁQUINAS, PEÇAS E TRATORES DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.453.608/0001-95, representada por CÍCERO ALVES DOS SATOS, e PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.489.098/0001-02, representada por HAMILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE ACIOLY, as quais foram inicialmente credenciadas, eis que atenderam os requisitos estabelecidos no edital.

Dando prosseguimento, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início as aberturas dos envelopes contendo as propostas de preços, que restaram classificadas.

Na fase de lances e negociações de preços, a Empresa PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.489.098/0001-02, representada por HAMILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE ACIOLY, se sagou vencedora do único lote, no valor total de R\$ 198.000,00 (*cento e noventa e oito mil reais*), a qual, após análise da documentação apresentada, foi considerada habilitada e vencedora do certame.

A Comissão Permanente de Licitação, por sua vez, lançou nos autos o termo de adjudicação, seguido do relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.





ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada as prefaciais, passar-se-á a análise do pleito coligido no processo.

Os autos foram corretamente devolvidos a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38 – *Omissis*

Parágrafo único – As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

A licitação na modalidade de pregão está regulamentada pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o procedimento da fase externa disciplinada em seu art. 4º. Leia-se:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

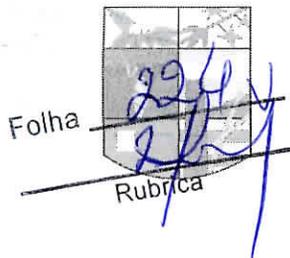
IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Registre-se, por oportuno, que o objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na **fase externa da licitação**.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis o parecer recomendará a invalidação do procedimento ou de tão *somente* dos atos específicos glosados.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer pela homologação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município

Folha 225
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mata trabalho por você

Feitas as considerações iniciais, passe-se ao exame da matéria.

II.I - DA CONVOCAÇÃO.

Consta dos autos, que conforme determina o art. 4º, inciso I, da Lei 10.520/02, os avisos de convocação foram devidamente publicados no quadro de aviso da Prefeitura deste Município, Diário Oficial do Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente.

II.II - DO EDITAL.

O edital de licitação preencheu todos os seus requisitos, constando a justificativa da contratação, as exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções pelo inadimplemento, a minuta do contrato e as normas que disciplinarem tal procedimento.

II.III - DA FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Inicialmente cabe ressaltar que o prazo mínimo previsto para realização do certame fora estritamente observado.

Constata-se dos autos que a licitante vencedora foi devidamente habilitada pela Comissão Permanente de Licitações, não havendo interposição de recurso.

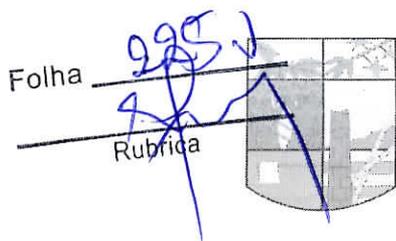
Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que o ato de habilitação foi amoldado à lei de regência, eis que a proponente apresentou toda documentação exigida no instrumento convocatório.

Por conseguinte, as propostas de preços atenderam os requisitos do edital e do ordenamento jurídico, ocasião em que foram consideradas válidas.

No processo regular de licitação cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar a licitação por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final da Comissão de Licitações, considerando implicitamente a legalidade da licitação.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No presente caso concreto, verifica-se que foram obedecidas todas as formalidades legais pertinentes, notadamente no que diz respeito à publicação do aviso de licitação no local de costume, o prazo mínimo entre a publicação e a sessão pública e obediência às regras postas no edital.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Por fim, constata-se que a empresa vencedora atendeu plenamente as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos restrito ao conteúdo do edital e seus anexos, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINANDO-SE PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a empresa PEMAGRI PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.489.098/0001-02, vencedora do único lote, no valor total de R\$ 198.000,00 (*cento e noventa e oito mil reais*), para a celebração do contrato de aquisição, nos termos da minuta que instaura o presente procedimento licitatório regular.

Realizada a respectiva contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata, AL., 18 de setembro de 2018.


LELIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 006/2017



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 822.005/2018

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 12/2018, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 822.005/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Boca da Mata/AL, 19 de setembro de 2018.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 19/09/2018.

Servidor responsável

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP : 57680-000 TELEFONE : 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL : bocadamata@ig.com.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



- 14.1.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.13.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.15.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.17.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
- 14.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 14.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 236
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

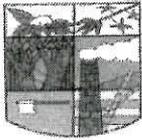
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de **Boca da Mata**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

[Handwritten signatures]



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha 937
Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata, 19 de **setembro** de **2018**.


VALTER ACIOLI DE LIMA
Pela CONTRATANTE


HAMILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE ACIOLY
Pela CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações

Folha

238

Rubrica
PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO DO CONTRATO Nº PP12/2018

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA** e a empresa **PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 12/2018.

[Handwritten signature]



JOHN DEERE

PEMAGRI

Folha

939
Rubrica

Pemagri Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.
 CNPJ/MF nº: 08.489.098/0001-02
 End.: Rua Durval de Góes Monteiro, 2450, Tabuleiro do Martins.
 CEP: 57.080-000 - Maceió/AL
 pemagri@pemagri.com.br
 Fone: (82) 3214 5100 / Fax: (82) 3214 5101.

Pregão Presencial nº 12/2018 – Prefeitura Municipal de Boca da Mata

Item	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Trator agrícola Marca JOHN DEERE , Cabinado com ar condicionado de fábrica, modelo 5078E 4x4 , acionamento mecânico, equipado com motor diesel John Deere de 04 cilindros com 78cv de potência, sistema hidráulico de 03 pontos completo categoria II, máxima de levante do hidráulico 1.800 kgf do olhal, com duas válvulas de controle remoto, direção hidrostática, embreagem mecânica, transmissão sincronizada com 09 marchas à frente e 03 à ré com alavancas na posição lateral, freios de serviço a disco em banho de óleo em duas rodas, quando a tração dianteira estiver ativa trava as 04 rodas, auto ajustável, tomada de força independente com 540 RPM e acionamento mecânico, sistema elétrico completo com faróis, piscas, laterais, barra de tração, equipado com 04 pesos dianteiros de 40 kg e 02 traseiros de 38,5 kg, com rodado dianteiro 12.4-24 R1 e traseiro 18.4-30 R1.	01	RS 139.500,00	RS 139.500,00
02	Grade aradora controle remoto, modelo CRSG 14x26" , mancais a graxa. Marca: BALDAN	01	RS 21.000,00	RS 21.000,00
03	Carreta tanque agrícola em chapa, capacidade para 5000L, dois eixos, rodas e sem pneus. FACCHINI	01	RS 12.000,00	RS 12.000,00
04	Plaina agrícola dianteira com concha, sistema VCR trator, modelo PHD Clássica . MARISPAN	01	RS 25.500,00	RS 25.500,00

Equipamentos com Valor Total de R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito mil reais).

GARANTIA: O Licitante **DECLARA** que o prazo de **GARANTIA** será de 12 (doze) meses, sem limite de horas, para defeito de fabricação, após a data de recebimento definitivo do bem. Assistência técnica para o Estado de Alagoas: Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda. Substituição de peças em garantia sem custo para a Prefeitura, durante o período de 12 meses, conforme Edital;

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Definitivamente, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da ordem de fornecimento expedida pelo contratante. Prazo e local de entrega, conforme Edital;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública de Pregão.

Declaramos:

- Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa de administração, veículos, serviços, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, frete, seguros, lucro e quaisquer outras despesas que incidam necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Presencial nº 12/2018 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL e seus anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao Município se ônus adicionais;

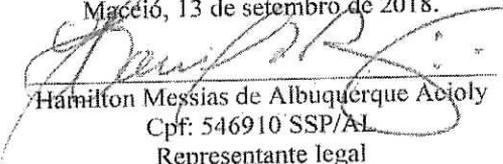
PEMAGRI – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda
 Av. Durval de Góes Monteiro, 2450 – Tab. do Martins
 CEP: 57.080-000 – Maceió-AL
 Tel.: 82 3214-5100 – Fax: 82 3214-5101
 E-mail: pemagri@pemagri.com.br

- Que esta oferta é firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- Conta para depósito: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3434-7 - Nº DA CONTA: 205887-1 – Maceió/AL

Representante Legal:

Hamilton Messias de Albuquerque Acioly
Endereço: Rua São João, 03 – Barro Duro – Maceió/AL
Casado
Coordenador de vendas
CPF nº 411.595.274-15
RG nº 546910 SSP/AL
cvendas@pemagri.com.br

Maceió, 13 de setembro de 2018.



Hamilton Messias de Albuquerque Acioly
Cpf: 546910 SSP/AL
Representante legal

Pemagri – Peças e Máquinas Agrícolas Ltda.
CNPJ: 08.489.098/0001-02



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP12/2018 – Processo nº 822-005/2018 – Pregão Presencial nº 12/2018 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA (CNPJ nº 08.489.098/0001-02) – Objeto: Aquisição de trator agrícola e implementos – Valor Total: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 19/09/2018.

Servidor responsável



Maceió - quinta-feira
20 de setembro de 2018

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

COMPANHIA DE EDIÇÃO IMPRESSA
PUBLICAÇÃO DE ALA:043088360001
09

Assinado de forma digital
por COMPANHIA DE EDIÇÃO IMPRESSA E
PUBLICAÇÃO DE ALA:04308836000109
Dados: 2018.09.19
22:52:19 -03'00'

Ano 106 - Número 916

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Diário dos Municípios

Prefeitura Municipal de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
Aviso de Homologação
Pregão Presencial nº 12/2018
Processo nº 822-005/2018

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 12/2018, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 822-005/2018, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Valter Acioli de Lima
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº PP12/2018 – Processo nº 822-005/2018 – Pregão Presencial nº 12/2018 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 – CONTRATADA: PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA (CNPJ nº 08.489.098/0001-02) – Objeto: Aquisição de trator agrícola e implementos – Valor Total: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) – Vigência: até 31 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Campo Alegre

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 001/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a indisponibilidade temporária do Pregão em epígrafe no sistema Compras Net para elaboração de propostas, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico regulado pelo Edital n.º 001/2018, que tem por objeto o Registro de preços para futura aquisição de 03 (três) veículos van de 21 lugares, com abertura prevista para o dia 21 de Setembro de 2018, às 10:00 horas, FICA ADIADO para o dia 02 de outubro de 2018 às 10:00h no site www.comprasnet.gov.br. Fundamentação Legal: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013. Disponibilidade do Edital e Informações: O edital encontra-se disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 11:00 horas, bem como no site www.comprasnet.gov.br e www.campoalegre.al.gov.br. Campo Alegre / AL, 19 de Setembro de 2018. Thiago Santos de Souza, Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Chã Preta

Prefeitura Municipal de Chã Preta-AL
Aviso de Licitação – Convocação - Tomada de Preço nº 001/2018

Objeto: Continuidade da construção da creche. Convocamos as Empresas abaixo relacionadas para abertura dos envelopes de propostas: Empresa M3 Engenharia Ltda. Empresa Pajeú Serviços e Construções Ltda. Empresa Clara Construções Ltda.-EPP. Empresa SIGA Construções e Locações. Abertura: 24 de setembro de 2018 às 09:00 horas. Local: Rua Dr. Chico Teixeira, nº 115, Centro, Chã Preta-AL. Informações: No endereço supracitado ou (82) 3204-1132. Chã Preta-AL, 18 de setembro de 2018. Taciana Correia Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Coruripe

A Prefeitura Municipal de Coruripe, CNPJ nº 12.264.230/0001-47, localizada na Praça Dr. Castro Azevedo, nº 47, Centro, Coruripe/AL, torna público que requereu ao IMA/AL, a Autorização Ambiental para Serviço de Manejo Provisório de Resíduos Sólidos Urbanos.

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL
EXTRATO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
Ref. Tomada de Preços nº 05/2018. Em análise dos documentos relativos à fase de habilitação do destacado certame, considerando a análise e parecer técnico emitido pelo engenheiro do município, a Comissão Permanente de Licitação decidiu: HABILITAR as licitantes participantes: CONSTRUTORA RAÍZ LTDA. – ME, PINUS CONSTRUÇÕES LTDA, F P CAVALCANTE EIRELI EPP – EPP, aptas à prosseguirem no certame, por assim atenderem às exigências expressas no edital. Foram declaradas INABILITADAS as licitantes: MSX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP e CBV EMPREENDIMENTOS LTDA, descumpriram as exigências expressas no subitem 6.1.3. “b” do edital, uma vez que as comprovações, através dos Atestados de Capacidade Técnica dos respectivos profissionais foram expedidos por pessoas físicas. A licitante FERRARI EMPREENDIMENTO EIRELI – ME descumpriu o exigido no subitem 6.1.3. “c” visto que o engenheiro contratado possui vínculo de serviço por tempo determinado, ademais, apresentou a certidão exigida no subitem 6.1.2. “h” relativo à regularidade do FGTS com a razão social divergente dos demais documentos apresentados. A licitante D&J CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP, descumpriu o exigido no subitem 6.1.4., alínea a.3 visto que os índices contábeis não foram apresentados. A licitante PONTUAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. EPP deixou de apresentar os termos de abertura e de encerramento do balanço patrimonial, descumprindo o exigido no subitem 6.1.4. alínea a2. Por fim, a licitante METRO ENGENHARIA EIRELI EPP deixou de apresentar a declaração exigida no subitem 6.1.3. alínea “d”. A partir da publicação deste aviso, encontra-se aberto o prazo de recurso administrativo, consoante preconiza o art. 109, inciso I, alínea “a” e § 1º da Lei 8.666/93. Os autos estão com vistas franqueadas na sede administrativa do Município de Jequiá da Praia/AL. Jequiá da Praia /AL, 13 de setembro de 2018. Gustavo Marinho de Gusmão - Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 04/2018
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reformas e ampliação das Escolas Municipais na Cidade de Jequiá da Praia – AL. Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 em ato contínuo, HOMOLOGO o procedimento licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº 04/2018 – REFORMAS E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, tipo Menor Preço sob critério de empreitada por preço unitário, em favor da empresa: MSX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 23.211.669/0001-28 - valor estimado em R\$ 417.825,92 (quatrocentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), integralizado pelos valores relativos ao ITEM 1 (Escola Municipal João Faustino) na ordem de R\$ 297.961,26 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos) e, o ITEM 2 (Escola Municipal Garrastazu Médica) no valor de R\$ 119.864,66 (cento e dezenove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), para que produza seus legais e jurídicos efeitos. Jequiá da Praia, 11 de Setembro de 2018. - Jeannyne Beltrão Lima Siqueira – Prefeita.